



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA EM EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

LIANA BASTOS BEZERRA

**AS POLÍTICAS ADOTADAS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA  
DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: AFIRMAÇÃO OU NEGAÇÃO DO  
DIREITO À EDUCAÇÃO?**

CAMPINA GRANDE  
2022

LIANA BASTOS BEZERRA

**AS POLÍTICAS ADOTADAS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA  
DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: AFIRMAÇÃO OU NEGAÇÃO DO  
DIREITO À EDUCAÇÃO?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande, pertencente à linha de pesquisa História, Política e Gestão Educacionais e área de concentração Educação, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréia Ferreira da Silva.

CAMPINA GRANDE  
2022

B574p

Bezerra, Liana Bastos.

As políticas adotadas na rede estadual de ensino da Paraíba durante a pandemia de COVID-19 : afirmação ou negação do direito à educação / Liana Bastos Bezerra. - Campina Grande, 2023.

162 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2022.

"Orientação: Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva."

Referências.

1. Políticas Educacionais. 2. Ensino Médio. 3. Gestão Educacional. 4. Pandemia de COVID-19. 5. Direito à Educação. 6. Rede Estadual de Ensino da Paraíba. I. Silva, Andréia da. II. Título.

CDU 37.014(043)

LIANA BASTOS BEZERRA

**AS POLÍTICAS ADOTADAS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA  
DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: AFIRMAÇÃO OU NEGAÇÃO DO  
DIREITO À EDUCAÇÃO?**

Data de aprovação: 19/12/2022

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande, pertencente à linha de pesquisa História, Política e Gestão Educacionais e área de concentração Educação, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Educação.

BANCA EXAMINADORA



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Andréia Ferreira da Silva - PPGEd/UFCG (Orientadora)



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Melânia Mendonça Rodrigues - PPGEd/UFCG (Membra Interna)



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Cláudia da Silva Rodrigues - PPGE/UFPB (Membra Externa)

Documento assinado digitalmente



JORGE FERNANDO HERMIDA AVEIRO

Data: 27/05/2023 20:54:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Jorge Fernando Hermida Aveiro - PPGE/UFPB (Membro Externo)

Dedico este trabalho a mainha, painho e Cris,  
por serem luz nos meus dias e amores da minha vida.

## AGRADECIMENTOS

Ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande (PPGED/UFCG), pela oportunidade de emancipação pela educação pública, gratuita e de qualidade.

À minha orientadora, a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréia Ferreira da Silva, por todos os ensinamentos, orientações, rigor científico e pela paciência com que conduziu o desenvolvimento desse estudo.

Ao Grupo de Pesquisa em Política e Gestão Educacional (GPPGE), do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais (LEPPE/UFCG), coordenado pela Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva, no qual aprendi e pude desenvolver algumas habilidades enquanto pesquisadora.

À Linha de Pesquisa “História, Política e Gestão Educacionais”, por todas as reuniões que colaboraram, profundamente, para a sedimentação do conhecimento e para a elaboração dessa dissertação.

Aos docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UFCG), pela generosidade no compartilhamento de saberes e experiências.

À disponibilidade e à colaboração dos professores que compuseram minha banca examinadora de defesa de dissertação: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Melânia Mendonça Rodrigues, Prof. Dr. Jorge Fernando Hermida Aveiro, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Cláudia da Silva Rodrigues.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Melânia Mendonça Rodrigues, por toda atenção, ensinamentos, compartilhamento de textos, livros e boas risadas.

A todos/as os/as colegas da quinta turma do PPGEd/UFCG – em especial, Sâmia, Yasmin, Aline, Lívia, Dolores, Tiago, Laurenice, Fernanda – que, apesar da distância imposta pela pandemia, foram companheiros na partilha do conhecimento e de bons momentos de descontração. Agradeço, também, aos colegas do grupo de orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréia, Arlane, Jonas, Josilene, Elizete e Josineide, pela amizade e generosidade no compartilhamento de materiais e de conhecimentos.

Ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do estado da Paraíba, que me permitiu o acesso às informações essenciais à investigação, relativas à Secretaria de Educação e da Secretaria Ciência e Tecnologia da Paraíba.

À Carmen Rossana, professora da rede estadual de ensino da Paraíba, pela disponibilidade em fornecer informações relacionadas às políticas de ensino-aprendizagem empreendidos na rede estadual de ensino da Paraíba durante o período pandêmico.

Aos colegas que compõem o quadro de servidores da Diretoria do Centro de Ciência e Tecnologia (CCT), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG): Prof. Dr. Marcus Vinícius, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isis, Tatiana, Joselito, Emanuel, Scheilla, Gustavo, Lúcia, Kedja, Iara, Marília, André, Thiago, Guto, Bryan e Sr. Ivanildo, pela compreensão e suporte nos meus momentos de ausência enquanto estive desenvolvendo o presente trabalho, bem como pelos cafezinhos, boas risadas e palavras de incentivo.

Aos amigos queridos que proporcionam leveza aos meus dias: Gilson, Erivelton Alixandra, Jonas, Juciane, Marcelo, Francilda, Isabela, Danilo e Athos sem vocês minha vida seria em preto e branco. À Alixandra, especialmente, pela revisão do texto e Erivelton, pelo suporte com a elaboração das tabelas analisadas.

À minha família: minha mãe, amor da minha vida, Luiza Marilaque, meu pai, Joaquim e minha irmã, Cristiane, por serem meus maiores incentivadores, minha força em todos os momentos, por me fazerem ser quem eu sou e por todo o amor que me doam.

Aos meus amores felinos, Luiz, Minduim, Fifi e Pirulito, por acalmarem minha mente e coração com seus ronronares.

A Deus, por nunca soltar minhas mãos!

*“A violência precisa ser superada. Para isso,  
impõe-se a coragem de ir à fonte de todas as violências,  
pondo fim às injustiças sociais.”*

Dom Helder Câmara



## RESUMO

A presente dissertação vincula-se à Linha 1: História, Política e Gestão Educacionais do Mestrado Acadêmico em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação Universidade Federal de Campina Grande (PPGE/UFPG). Apresenta resultados de pesquisa que teve como objetivo geral analisar as políticas educacionais instituídas pelo governo do estado da Paraíba, com ênfase no ensino médio, no período pandêmico de março de 2020 a março de 2022, e suas contribuições e limitações para a garantia do direito à educação. Como objetivos específicos, examinou-se as diretrizes aprovadas no Brasil e no estado da Paraíba para a garantia do direito à educação durante a pandemia de covid -19; analisou-se as ações e programas instituídos pelo governo da Paraíba para garantir as atividades de ensino-aprendizagem no ensino médio, no período definido; refletiu-se acerca das principais dificuldades e desafios enfrentados para a viabilização do direito à educação na etapa do ensino médio na educação paraibana, considerando as dimensões do direito definidas. A pesquisa foi orientada pelo materialismo histórico-dialético, tendo como categorias de análise: a totalidade, a contradição e a mediação. As categorias de conteúdo que fundamentaram a investigação foram: direito à educação (CHAUÍ, 1989; OLIVEIRA, 2002; CURY, 2007; TOMASEVSK, 2001) e educação escolar na pandemia (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020; OLIVEIRA, R. R. A; BEHAR, 2020; SALDANHA, 2020). O estudo foi desenvolvido por meio de revisão bibliográfica e da análise de documentos de política educacional do país e do governo do Estado da Paraíba. No contexto de isolamento social requerido pela pandemia, os sistemas e redes de ensino estabeleceram adequações normativas e de funcionamento, que levaram, entre outras, à implantação do ensino remoto com vistas à manutenção dos processos de ensino-aprendizagem de forma não presencial. A educação estadual paraibana não ficou imune a essa necessidade. O estudo das medidas adotadas na rede estadual de ensino paraibana, no período delimitado, evidenciou a existência de cinco momentos, consoante às peculiaridades e desafios das fases da pandemia, às dimensões do direito à educação privilegiadas – disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade - e as medidas educativas instituídas no país e no estado. A pesquisa identificou que, na rede investigada, uma das principais dificuldades para o desenvolvimento do Regime Especial de Ensino (REE) na pandemia foi a exclusão digital de professores e alunos, sobretudo dos mais pobres, tendo em vista que o Poder Público – União e estado - não disponibilizou para os estudantes equipamentos tecnológicos - computadores, *notebooks*, *smartphones* ou *tablets* - necessários para o desenvolvimento do ensino remoto. A ausência de iniciativas mais articuladas e consistentes de formação de professores também consistiu em um grande limitador. Foi observado que as medidas instituídas não foram suficientes para garantir a universalização do acesso dos estudantes às atividades propostas e nem o fornecimento de condições fundamentais para o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem, o que comprometeu a garantia do direito à educação nas dimensões da disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade, conforme demonstrado na presente pesquisa.

Palavras-chave: Pandemia de covid-19. Direito à educação. Rede estadual de ensino da Paraíba. Ensino médio.

## ABSTRACT

This dissertation is linked to Line 1: Educational History, Policy and Management of the Academic Master's Degree in Education of the Graduate Program in Education at the Federal University of Campina Grande (PPGEd/UFCG). It presents research results whose general objective was to analyze the educational policies instituted by the government of the state of Paraíba, with emphasis on secondary education, in the pandemic period from March 2020 to March 2022, and its contributions and limitations to guarantee the right to education. As specific objectives, we examined the guidelines approved in Brazil and in the state of Paraíba to guarantee the right to education during the COVID-19 pandemic; the actions and programs instituted by the government of Paraíba were analyzed to guarantee teaching-learning activities in high school, in the defined period; reflection was made on the main difficulties and challenges faced in making the right to education viable in the high school stage of education in Paraíba, considering the defined dimensions of the right. The research was guided by historical-dialectical materialism, having as categories of analysis: totality, contradiction and mediation. The content categories that supported the investigation were: right to education (CHAUI, 1989; OLIVEIRA, 2002; CURY, 2007; TOMASEVSK, 2001) and school education in the pandemic (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020; OLIVEIRA, R. R. A; BEHAR, 2020; SALDANHA, 2020). The study was developed through a bibliographic review and analysis of educational policy documents from the country and from the government of the State of Paraíba. In the context of social isolation required by the pandemic, education systems and networks established normative and operational adaptations, which led, among others, to the implementation of remote teaching with a view to maintaining teaching-learning processes in a non-face-to-face manner. State education in Paraíba was not immune to this need. The study of the measures adopted in the state education network in Paraíba, in the defined period, showed the existence of five moments, depending on the peculiarities and challenges of the pandemic phases, the privileged dimensions of the right to education - availability, accessibility and acceptability - and the measures institutions established in the country and in the state. The research identified that, in the investigated network, one of the main difficulties for the development of the Special Teaching Regime (REE) in the pandemic was the digital exclusion of teachers and students, especially the poorest, considering that the Public Power - Union and state - did not provide students with technological equipment - computers, notebooks, smartphones or tablets - necessary for the development of remote teaching. The absence of more articulated and consistent teacher training initiatives was also a major constraint. It was observed that the measures instituted were not enough to guarantee the universal access of students to the proposed activities nor the provision of fundamental conditions for the development of teaching-learning processes, which compromised the guarantee of the right to education in the dimensions of availability, accessibility and acceptability, as demonstrated in this research.

Keywords: Covid-19 pandemic. Right to education. State education network of Paraíba. High school.

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> Principais medidas inerentes a cada uma das dimensões do direito à educação, com base em Tomasevsk (2001).....	29
<b>Quadro 2</b> Artigos do Portal SciELO sobre educação escolar na pandemia.....	32
<b>Quadro 3</b> Teses e dissertações sobre o ensino médio .....	37
<b>Quadro 4</b> Documentos federais emitidos no contexto da pandemia de relevância para a educação (mar. de 2020 a mar. de 2022).....	40
<b>Quadro 5</b> Documentos do governo do estado da Paraíba emitidos no contexto da pandemia (mar. 2020 a mar. 2022) .....	41
<b>Quadro 6</b> Documentos do SEECT/PB emitidos no contexto da pandemia para a educação escolar, especialmente para a etapa do ensino médio (mar. 2020 a mar. 2022).....	43
<b>Quadro 7</b> Contratos de prestação de serviço de telefonia firmados pela SEECT/PB no ano de 2020.....	85

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> Média do Índice de Educação à Distância (IEAD) e componentes nos estados (mar. – out. 2020) .....	100
<b>Tabela 2</b> Comparativo entre os indicadores de estratégias adotadas entre os professores de ensino médio da rede estadual paraibana nos anos de 2020 e 2021. ....	102
<b>Tabela 3</b> Comparativo entre os indicadores de estratégias adotadas entre os estudantes de ensino médio da rede estadual paraibana nos anos de 2020 e 2021, quanto à comunicação e ao apoio tecnológico.....	103
<b>Tabela 4</b> Comparativo das ferramentas utilizadas para o ensino remoto na etapa de ensino médio na rede estadual paraibana, nos anos de 2020 e 2021.....	104

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGU	Advocacia Geral da União
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCNE	Comitê Científico Consórcio Nordeste
CEE/PB	Conselho Estadual de Educação da Paraíba
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação Básica
CONSED	Conselho de Secretários de Educação
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
EAD	Educação à Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FGV EESP Clear	Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FNCE	Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação
FUST	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICE	Instituto de Corresponsabilidade pela Educação
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEAD	Índice de Educação a Distância
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
OBAN	Operação Bandeirante
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAE	Plano de Ação Estratégico

PDDE- Emergencial/PB	Programa Dinheiro Direto na Escola Emergencial
PEE	Plano Estratégico Escolar
PET/PB	Plano educação para todos em tempos de pandemia
PIDESC	Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PL	Partido Liberal
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNE	Plano Nacional de Educação
PNNE/PB	Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PROIFES	Federação de Sindicatos de Professores e Professoras do Magistério do Ensino Superior e do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PT	Partido dos Trabalhadores
PUC/RJ	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
SC	Santa Catarina
SciELO	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SECOM/TCU	Secretaria de Comunicação do Tribunal de Contas da União
SEECT/PB	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SINTEPE	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
STF	Supremo Tribunal Federal
TDIC	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
TPE	Todos pela Educação
UBES	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNCME	União Nacional dos Conselhos Municipais
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação
UNE	União Nacional dos Estudantes
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIFAEL	Centro Universitário Educacional da Lapa
UNIVILLE	Universidade da Região de Joinville
UPE	Universidade de Pernambuco
URI	Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
UTI	Unidade de Terapia Intensiva

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
1.1. Apresentação, justificativa e delimitação do tema.....	15
1.2 Aporte teórico-metodológico.....	18
<b>2. A NORMATIZAÇÃO FEDERAL EM MATÉRIA EDUCACIONAL DURANTE A PANDEMIA, COM DESTAQUE PARA O POSICIONAMENTO DO CNE E DO GOVERNO FEDERAL.....</b>	<b>47</b>
2.1 A gestão da crise sanitária no Brasil.....	47
2.2 A educação escolar durante a pandemia.....	52
2.3 A regulamentação federal do setor educacional durante a pandemia de covid-19.....	61
<b>3. O ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARAIBANA DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO.....</b>	<b>71</b>
3.1 Breve caracterização da Paraíba e da política educacional estadual para o ensino médio.....	71
3.2 Pandemia de covid-19 no estado da Paraíba, políticas educacionais e a garantia do direito à educação.....	74
3.2.1 Primeiro período: emergência da crise sanitária mundial, distanciamento social e fechamento das escolas (mar. a maio 2020).....	77
3.2.2 Segundo período: implementação de medidas para viabilizar o Regime Especial de Ensino (jun. a ago. 2020).....	83
3.2.3 Terceiro período: planejamento para a retomada do ensino presencial (set. a dez. 2020).....	89
3.2.4 Quarto período: esperança da vacinação e o Plano Educação Para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB) (jan. a ago. 2021).....	93
3.2.5 Quinto período: transição do ensino híbrido e retomada totalmente presencial (set. 2021 a maio 2022).....	96
3.3 Reflexões sobre o ensino médio da rede estadual paraibana durante a pandemia .....	100
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>111</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>133</b>
<b>ANEXO 2 .....</b>	<b>139</b>
<b>ANEXO 3 .....</b>	<b>150</b>
<b>APÊNDICE A .....</b>	<b>159</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Apresentação, justificativa e delimitação do tema

A presente pesquisa teve como objeto de estudo as políticas implementadas para a garantia do direito à educação nas escolas estaduais paraibanas de ensino médio, no período de março de 2020 a março de 2022 da pandemia de covid-19. Com o surgimento do vírus SARS-COV2, sua propagação e sua classificação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em março de 2020, diversos países, inclusive o Brasil, adotaram medidas de distanciamento social no intuito de conter a sua disseminação e contaminação. No setor educacional tais procedimentos implicaram a suspensão das atividades presenciais e a adoção do “ensino remoto” ou do “ensino híbrido<sup>1</sup>” nas escolas públicas e privadas brasileiras.

Na Paraíba, as atividades escolares presenciais foram suspensas no dia 19 de março de 2020. No mês de abril de 2020, o Conselho Estadual de Educação da Paraíba instituiu o “Regime Especial de Ensino” no Sistema Estadual de Ensino da Paraíba. A partir de então, várias medidas foram adotadas, pelo governo do Estado, com o objetivo de promover a manutenção das atividades de ensino sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares.

Ao ingressar no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Campina Grande (PPGEd/UFCG), na Linha 1 “História, Política e Gestão Educacionais”, em março de 2020, as instituições escolares brasileiras buscavam alternativas para a viabilização do ensino, visando a mitigar os efeitos da pandemia e do isolamento social sobre os processos de ensino. Durante meu percurso acadêmico, pude observar os muitos percalços que atravessaram todos os níveis do ensino no país, durante o período de excepcionalidade imposto pela pandemia.

O interesse em compreender melhor as dificuldades educacionais vivenciadas nesse período de crise, relaciona-se à minha formação acadêmica. A minha primeira graduação foi em Direito, na Universidade Regional do Cariri (URCA). A segunda graduação foi a licenciatura em Formação de Docentes para a Educação Básica – habilitação em Letras, no Centro Universitário FAEL (UNIFAEL), no Município de Campina Grande/PB, ocasião em que realizei estágio na rede estadual de ensino da Paraíba e pude vivenciar uma experiência de

---

<sup>1</sup> O ensino híbrido caracteriza-se como aquele em que há uma mistura entre o *online* e o *offline*, ou seja, “ora o aluno está inserido no contexto presencial ora ele está aprendendo de forma virtual (SANTOS; NASCIMENTO, 2022, p. 94).



imersão no ensino, sendo possível perceber que as escolas estaduais apresentavam realidades desafiadoras, antes mesmo da pandemia, como infraestrutura escolar precária e inadequadas para atender à proposta do “Programa Escola Cidadã Integral”<sup>2</sup>, implantado na rede estadual paraibana desde 2016.

Diante dessa experiência, com a emergência da pandemia da covid-19, surgiu a inquietação em conhecer a normatização elaborada e as medidas educacionais adotadas na Paraíba com o objetivo de garantir o direito à educação no contexto de crise sanitária, refletindo acerca de seus limites e possibilidades, considerando a realidade dessa rede de ensino e as novas exigências do momento pandêmico. Assim, no curso inicial do mestrado, fui afirmando meu interesse em investigar a realidade na rede estadual paraibana, sobretudo na etapa do ensino médio, que é de responsabilidade do governo do estado.

No período inicial da crise sanitária, diversas *lives*<sup>3</sup> foram realizadas com especialistas da área da educação que esboçavam suas preocupações acerca dos efeitos da pandemia de covid-19 sobre a garantia do direito à educação. Se grande parte da população brasileira já vivia em condições socioeconômicas e educacionais precárias, a pandemia de covid-19 aprofundou essa situação, impactando diretamente nas condições de acesso e permanência na educação escolar, sobretudo para os estudantes de escolas públicas (FERREIRA; CALIXTO, 2021, s. p.).

Ressalta-se que, até o momento em que finalizo essa dissertação, novembro de 2022, toda a pesquisa foi desenvolvida no contexto de pandemia, com restrição de contato interpessoal, o que dificultou o acesso direto à Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB) na busca de dados. Contudo, mesmo com essa dificuldade, foi possível construir *corpus* documental e obter as informações necessárias para sua realização. Ademais, o momento pandêmico, ainda em curso, revelou-se difícil e delicado para todos, considerando as perdas vivenciadas, as questões psicológicas desencadeadas, os problemas de saúde enfrentados e as dificuldades socioeconômicas de grande parte da população brasileira.

---

<sup>2</sup> Segundo o governo do estado, o Programa Escola Cidadã Integral foi proposto para cumprir o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e o Plano Estadual de Educação (2015-2025) que previram a ampliação de vagas no ensino médio em escolas integrais. O programa, atualmente, se propõe a ofertar uma “formação para a vida e formação para as competências do século XXI” (PARAÍBA, 2022a), com disciplinas adequadas ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outras diversificadas, tais como eletivas, pós-médio, projeto de vida e estudo orientado (PARAÍBA, 2022a).

<sup>3</sup> Durante o contexto de distanciamento social, provocado pela pandemia de covid-19, houve o crescimento substancial de vídeos ao vivo produzidos por artistas, empresários, professores, pesquisadores, *youtubers* e outra infinidade de profissionais, tratando sobre temáticas variadas e que foram disponibilizadas em diferentes plataformas por meio da *internet*. De acordo com Almeida e Alves (2020, p. 153), “o consumo das *lives* tem proporcionado o engajamento social dos sujeitos envolvidos no processo, sejam eles atores ou espectadores dessas produções”.

Durante a pandemia de covid-19, outras questões se mostraram especialmente relevantes para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação escolar, como a disponibilidade de *internet* de qualidade e o acesso aos equipamentos digitais, como microcomputadores, *smartphones*, *notebooks*, para que alunos e professores pudessem desenvolver atividades pedagógicas síncronas ou assíncronas, além de consultar materiais didáticos (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020)<sup>4</sup>. Nesse período, outra preocupação se referiu à “segurança alimentar”<sup>5</sup> dos estudantes, tendo em vista que a escola pública, apesar de não garantir integralmente a alimentação do alunado, contribui, inegavelmente, para tal e com a suspensão das aulas, o fornecimento desse alimento foi interrompido.

Nesse quadro de desafios e carências, emergiu meu interesse em investigar as políticas educacionais instituídas pelo governo do estado da Paraíba em sua rede de ensino, mais especificamente, na etapa do ensino médio, durante o período pandêmico de março de 2020 a março de 2022, analisando se essas providências contribuíram para a afirmação e/ou a negação do direito à educação, no que se refere à disponibilidade, a acessibilidade e a aceitabilidade. Desse modo, a pesquisa se voltou para os planos da proposição e da regulamentação de medidas emergenciais com vistas à manutenção dos processos de ensino-aprendizagem mesmo em tempos de escolas fechadas.

Considerando o exposto, a pesquisa se orientou pelo seguinte questionamento: quais as principais contribuições e limitações das políticas adotadas pelo governo da Paraíba, no período da pandemia, de março de 2020 a março de 2022, para a garantia do direito à educação de estudantes de ensino médio, levando em conta três das dimensões do direito à educação disponibilidade, acessibilidade e a aceitabilidade?

Segundo Tomasevsk (2001), para entender o direito à educação, é preciso compreender que sua efetivação exige uma série de obrigações inerentes ao Estado, que podem ser organizadas em quatro dimensões: disponibilidade (*availability*), acessibilidade (*accessibility*), aceitabilidade (*acceptability*) e adaptabilidade (*adaptability*). No presente trabalho, propôs-se

---

<sup>4</sup> Nos termos de Quinteiros, Elisei e Velloso (2021), atividades síncronas são aquelas que “implicam a presença simultânea de docentes e estudantes em um mesmo ambiente virtual” (QUINTAIROS; ELISEI; VELLOSO, 2021, p. 33), possibilitando interações em tempo real. Ainda para os autores, as atividades assíncronas são aquelas em que os estudantes e professores não se encontram no mesmo ambiente virtual simultaneamente.

<sup>5</sup> De acordo com a Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que trata da criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, o conceito de segurança alimentar “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (BRASIL, 2006, art. 3º).

analisar o objeto tomando como referência três dessas dimensões: a disponibilidade (*availability*), a acessibilidade (*accessibility*) e a aceitabilidade (*acceptability*), dado que são as dimensões intimamente relacionadas à viabilização do acesso e da permanência dos estudantes à educação.

O questionamento central da pesquisa se desdobrou em outras questões que orientaram a investigação: Quais as principais diretrizes estabelecidas para a educação escolar no Brasil e na rede estadual de ensino da Paraíba com o objetivo de garantir o direito à educação durante a pandemia de covid-19? Quais as medidas e os programas instituídos pelo governo da Paraíba para garantir o acesso e a permanência dos estudantes do ensino médio no curso da pandemia de covid-19, no período de março de 2020 a março de 2022? Quais as principais dificuldades e desafios enfrentados pela rede estadual de ensino paraibana para a viabilização do direito à educação, mais especificamente, no ensino médio, no período em estudo, no que se refere às dimensões do direito à educação estabelecidas?

Isto posto, a investigação tem como **objetivo geral**: analisar as políticas instituídas pelo governo da Paraíba para a etapa do ensino médio, no período pandêmico de março de 2020 a março de 2022, suas contribuições e limitações para a garantia do direito à educação, considerando as seguintes dimensões: disponibilidade, acessibilidade e a aceitabilidade.

No concernente aos **objetivos específicos**, a pesquisa se propôs a:

- a) examinar as diretrizes aprovadas no Brasil e no estado da Paraíba para a garantia do direito à educação na pandemia de covid -19, entre março de 2020 e março de 2022;
- b) analisar as ações e programas instituídos pelo governo da Paraíba para garantir as atividades de ensino-aprendizagem do ensino médio durante a pandemia de covid-19;
- c) refletir acerca das principais dificuldades e desafios enfrentados para a viabilização do direito à educação na etapa escolar do ensino médio no período em estudo na educação paraibana, considerando as dimensões do direito definidas.

## 1.2. Aporte teórico-metodológico

Esta pesquisa foi desenvolvida tendo como referencial o materialismo histórico-dialético. A escolha desse enfoque se deu porque privilegia a compreensão de que o mundo e seus fenômenos não estão acabados, estando constantemente em processo de transformação (GOMIDE; JACOMELI, 2016). Além disso, esses fenômenos integram uma totalidade que é social e histórica, em que as partes que a constituem, em suas particularidades e universalidades,

se determinam reciprocamente, formando um todo que não se resume à soma das partes (KOSIC, 2011).

Segundo Frigotto (2001), a busca pela compreensão de um fenômeno tem como “ponto de partida os fatos empíricos que nos são dados pela realidade. Implica, em segundo lugar, superar as impressões primeiras, as representações fenomênicas destes fatos empíricos e ascender ao seu âmago, às suas leis fundamentais” (FRIGOTTO, 2001, p. 79). Desse modo, é preciso superar a realidade aparente e alcançar, em um processo de sucessivas aproximações, a dinâmica e os condicionantes que a constituem. Nesse sentido, Gomide e Jacomeli (2016) afirmam que, “não é possível captar o significado de uma política educacional sem compreender a lógica global do sistema orgânico do capital” (GOMIDE; JACOMELI, 2016, p. 72).

O método do materialismo histórico-dialético pressupõe um “tríplice movimento: de crítica, de construção do conhecimento ‘novo’, e da nova síntese no plano do conhecimento e da ação” (FRIGOTTO, 2001, p. 79). O diferencial, portanto, do materialismo histórico-dialético diz respeito à ação que se pretende desenvolver, diz respeito à revolução social que se pretende alcançar ou a transformação que se pretende viabilizar.

Esse método, de acordo com Gomide e Jacomeli (2016), mostra-se, especialmente, compatível com as pesquisas do campo educacional, tendo em vista a importância de se estudar a educação levando-se em consideração o contexto histórico e suas implicações para o setor educacional e outras dimensões da realidade social. Nesta perspectiva, segundo Cury (1985),

A educação é, então, uma atividade humana partícipe da totalidade da organização social. Essa relação exige que se a considere como historicamente determinada por um modo de produção capitalista, ela tem uma especificidade que só é inteligível no contexto das relações sociais resultantes dos conflitos das duas classes fundamentais (CURY, 1985, p. 13).

Dessa maneira, esse método contribui para a compreensão da educação como parte de uma totalidade social marcada pelas relações capitalistas de produção, de maneira que o materialismo histórico-dialético colabora para “revelar o movimento e a historicidade do fenômeno estudado: a educação e suas relações com a sociedade em âmbito mais amplo” (SOUZA; GONZAGA, 2014, p. 144).

Em seu desenvolvimento, a pesquisa adotou como norteadoras as seguintes categorias de análise: **contradição, totalidade e mediação**. Nos termos de Cury (1985, p. 30), a contradição, “além de ser uma categoria interpretativa da realidade, existe como motor que a movimenta”. Logo, a adoção da categoria contradição, enquanto categoria inerente à sociedade capitalista, visa a compreensão da forma como os sujeitos, os projetos e os interesses, que se enfrentam na área da educação, atuaram sobre o processo educacional no curso da pandemia,

mais especificamente, de que forma esses interesses impactaram na definição das diretrizes e medidas adotadas pelo governo do estado, na gestão da crise da pandemia de covid-19 na educação e em sua implantação.

Além disso, a categoria contradição contribuirá para o desvelamento das aparentes incoerências, distanciamentos e incompatibilidades existentes entre o legal e o real; entre o anunciado pela política e as condições criadas para sua implantação; entre o proposto e as condições viabilizadas para sua efetivação, analisando o caráter do Estado na sociedade capitalista e as desigualdades socioeconômicas e educacionais, que condicionaram as possibilidades da oferta do ensino durante a pandemia, sobretudo no que diz respeito ao acesso e permanência dos estudantes.

No concernente à categoria totalidade, Netto (2011) esclarece que totalidade “não é um ‘todo’ constituído por ‘partes’ funcionalmente integradas. Antes, é uma totalidade concreta inclusiva e macroscópica, de máxima complexidade, constituída por totalidades de menor complexidade. Nenhuma dessas totalidades é ‘simples’” (NETTO, 2011, p. 56). A vista disso, a escolha da categoria totalidade, pretende entender o nosso objeto de estudo – a regulamentação do direito à educação nas escolas de ensino médio da rede pública estadual paraibana, durante a pandemia e as condições de acesso e permanência dos estudantes – enquanto integrante de uma realidade mais ampla, cujos diversos fenômenos sociais impactam direta ou indiretamente em sua constituição.

É a partir da ideia de totalidade que é possível perceber que realidades contrárias, em constantes embates, fazem parte de um todo que está em constante modificação, sobretudo em virtude dos conflitos existentes entre as realidades que o compõem. De acordo com Konder (2008), “é a partir da visão do conjunto que a gente pode avaliar a dimensão de cada elemento do quadro” (KONDER, 2008, p. 36). Evidencia-se, ainda, o fato de que não é possível captar totalmente uma realidade, porém, utilizando o conhecimento teórico e a categoria totalidade é possível transpor a aparência dos fenômenos e aproximar-se do real (o que Marx chama de concreto pensado) (EVANGELISTA, 2012).

Por seu turno, a categoria mediação é central para os estudos marxistas uma vez que, por seu intermédio, busca-se uma compreensão totalizante da realidade. Subtil (2016) aponta que:

as partes do real mantêm, entre si, uma interdependência ativa, condicionando-se reciprocamente, e a categoria mediação é aquela que estabelece as conexões entre os diferentes aspectos que caracterizam a realidade. A totalidade existe nas e através das mediações, pelas quais as partes específicas (totalidades parciais) apresentam-se em uma série de

determinações recíprocas, que se modificam constantemente (SUBTIL, 2016, p. 158).

Nessa perspectiva, as orientações (ou até mesmo a ausência delas) emanadas de órgãos federais voltadas à educação, durante a pandemia, influenciaram de forma relevante as decisões dos governos estaduais em matéria educacional, representando, portanto, uma importante mediação para as medidas educacionais adotadas pelo estado da Paraíba em matéria educacional.

Pontuadas as categorias de análise, definiu-se, pois, como categorias de conteúdo: **direito à educação e educação escolar na pandemia**. O direito à educação representa um dos fundamentos dos direitos humanos e é um corolário do princípio da dignidade da pessoa humana. Bobbio (2004) explica que os direitos humanos (gênero do qual o direito à educação é espécie) são historicamente construídos, “ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (BOBBIO, 2004, p. 9). Em outras palavras, a forma como o direito à educação se apresenta na atualidade é fruto de lutas entre as classes dominantes e dominadas e de retrocessos.

Além disso, o direito à educação é um direito social (emerge, portanto, das políticas sociais instituídas), caracterizado por ser um produto da história e das lutas de classes antagônicas realizadas ao longo do tempo. De acordo com Behring e Boschetti (2016), um estudo marxista sobre políticas sociais “como processos sociais inscritos na sociedade burguesa, deve ser compreendido em sua múltipla causalidade, bem como em sua múltipla funcionalidade no âmbito da totalidade concreta, como princípio estruturante da realidade” (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 40). Para as autoras é preciso analisar as políticas sociais à luz de dimensões históricas, econômicas, políticas e culturais, a fim de se ter uma visão fidedigna do fenômeno, chamando atenção para o fato de que tais dimensões são elementos da totalidade e, portanto, devem ser analisados de maneira articulada (BEHRING; BOSCHETTI, 2016).

O estudo de políticas sociais a partir de um enfoque materialista-dialético, pressupõe, segundo Behring e Boschetti (2016), a consciência da “natureza do capitalismo, seu grau de desenvolvimento e as estratégias de acumulação prevaescentes” (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 44), do papel do Estado “na regulamentação e implementação das políticas sociais” e do papel das classes sociais. As definições no âmbito das políticas sociais estão profundamente imbricadas a fatores como: relação do Estado com as classes sociais, a luta de classes, as

definições da política econômica, a influência de organismos internacionais, a organização das classes sociais no âmbito da sociedade civil, a emergência de movimentos populares, a organização de trabalhadores e de empregadores, dentre outras (BEHRING; BOSCHETTI, 2016).

No que diz respeito aos embates travados entre as classes dominantes e as classes dominadas, Poulantzas (1980) afirmou que eles acontecem no seio do Estado, entretanto, “os aparelhos do Estado organizam-unificam o bloco no poder ao desorganizar-dividir continuamente as classes dominadas, polarizando-as para o bloco no poder e ao curto-circuitar suas organizações políticas específicas” (POULANTZAS, 1980, p. 161).

Ainda, de acordo com Poulantzas (1980), as funções sociais do Estado, ou seja, a sua atuação por intermédio de políticas sociais como emprego, educação, saúde, moradia, previdência, “dependem diretamente [...] da intensidade da mobilização popular: ora efeito das lutas, ora tentativa de desativamento antecipado dessas lutas por parte do Estado” (POULANTZAS, 1980, p. 213). Assim, a insistência na luta organizada das classes dominadas pode provocar, em algum momento, em maior ou menor grau, que a atuação do Estado seja favorável aos interesses das classes subalternas.

No que concerne às políticas sociais, Faleiros (2004) também entende que as políticas sociais na sociedade capitalista são frutos das relações contraditórias existentes entre as classes dominantes e dominadas. Na composição dessas classes existem diferentes frações de classes que, muitas vezes, apresentam interesses diversos. Então, dentro de uma mesma classe social é possível que os blocos envolvidos precisem transigir na defesa de seus interesses.

Nas palavras do estudioso, “os blocos articulados pelas classes dominantes visam garantir a estabilidade social, a previsibilidade e o controle das relações sociais para gerir o processo de acumulação no seu conjunto” (FALEIROS, 2004, p. 59). É por meio do Estado “como poder articulador geral da sociedade” (FALEIROS, 2004, p. 59) que as classes dominantes buscam esses objetivos, sobretudo porque os governantes são em sua maioria integrantes do bloco dominante. Entretanto, é preciso constatar que, apesar da hegemonia da classe dominante, as políticas sociais como

as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, assistência, previdência, recreação e nutrição são objeto de luta entre diferentes forças sociais, em cada conjuntura, não constituindo, pois, o resultado mecânico da acumulação nem a manifestação exclusiva do poder das classes dominantes ou do Estado (FALEIROS, 2004, p. 62).

É importante destacar que o Estado neoliberal brasileiro, iniciado de maneira ostensiva na década de 1990, provocou o enfraquecimento das políticas sociais estatais. Os investimentos públicos em áreas como saúde, educação, previdência vêm sendo cada vez mais reduzidos, acarretando a privatização de áreas sociais consideradas rentáveis, a exemplo da educação (NASCIMENTO, SILVA; ALGEBAILLE, 2002).

O direito à educação, ao mesmo tempo em que se apresenta como um direito no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se, também, como uma obrigação do Estado. De acordo com Cury (2005), o direito à educação se reveste de notável importância porque “a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania e tal princípio é indispensável para a participação de todos nos espaços sociais e políticos e para (re)inserção qualificada no mundo profissional do trabalho” (CURY, 2005, p. 1). Nessa perspectiva, para o autor, a educação escolar torna-se um bem público.

É oportuno destacar o posicionamento de Chauí (1989) ao esclarecer que “a prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos os homens que eles são portadores de direitos e, por outro lado, significa que não é um fato óbvio que tais direitos devam ser reconhecidos por todos” (CHAUÍ, 1989, p. 18), sendo, por esse motivo, de extrema importância na sociedade capitalista, a declaração de direitos de forma explícita.

Do ponto de vista normativo, o art. 205 da Constituição Federal estabelece a educação como um direito de todos, configurando um dever do Estado e da família, que “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). O processo de aprovação da Constituição Federal de 1988 foi marcado por embates entre frações de classes representativas dos interesses conservadores e progressistas da sociedade, a exemplo das discussões acerca da possibilidade ou não de destinação de recursos público para o financiamento de escolas privadas e sobre a obrigatoriedade do ensino religioso. De acordo com Silva (2004, p. 107), a Constituição de 1988, “ao tentar conciliar interesses inconciliáveis, assimilou aspirações democratizantes, mas manteve fortes traços de conservadorismo, como a obrigatoriedade da oferta do ensino religioso nas escolas públicas e a manutenção de privilégios da iniciativa privada, em geral”.

Os confrontos que levaram à aprovação da Constituição de 1988 possibilitaram a inclusão de princípios relativos à garantia do direito à educação. Para Canotilho (1993), os princípios “são normas que estão na base ou constituem a *ratio* de regras jurídicas, desempenhando, por isso, uma função de normogênica fundamentante” (p.167). Em outras palavras, é possível entender os princípios como normas jurídicas fundamentais que norteiam



a elaboração de normas mais específicas e, também, norteiam a interpretação e a aplicação de normas jurídicas em conflito aparente. Embora, muitas vezes, os princípios gerais do direito não venham positivados, a Constituição de 1988 trouxe no texto alguns dos princípios considerados primordiais para os temas tratados. Os princípios constitucionais relativos à educação estão previstos no art. 206, da CF/1988, discriminados a seguir:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (BRASIL, 1998).

O princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme assegurado pela CF de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades” (NERY JÚNIOR, 1999, p. 43). Nessa conformidade, garantir a igualdade relaciona-se à garantia das condições objetivas que sejam capazes de proporcionar o acesso e a fruição dos direitos aos sujeitos, considerando suas condições subjetivas, consubstanciando que o Estado deve fomentar, junto ao educando, os meios pedagógicos, infraestruturais e de apoio para efetivação do direito à educação.

Para Oliveira (2002), o princípio da igualdade condições para o acesso e permanência, se colocado em prática, pode avançar no fomento à igualdade de todos perante a lei, contribuindo para a redução da exclusão escolar, desde que sejam enfrentados problemas como o abandono escolar causadas por múltiplas reprovações e como a “permanência e progresso no sistema de ensino, sem que isso signifique o aprendizado correspondente” (OLIVEIRA, 2002, p. 23).

De acordo com Cury (2007), a igualdade de condições para acesso ao conhecimento relaciona-se, também, à igualdade de acesso aos conhecimentos e à formação basilares que devem ser garantidos pelo Estado, visto que nem todos os indivíduos partem de um mesmo

ponto. O autor explica que “a função social da educação escolar pode ser vista no sentido de um instrumento de diminuição das discriminações” (CURY, 2007, p. 487), sendo que um desses instrumentos para a garantia da igualdade de condições para acesso e permanência na escola diz respeito ao padrão de qualidade como princípio de ensino, uma vez que o acesso aos “conhecimentos que se tornaram patrimônio comum da humanidade” deve ser assegurado de forma igualitária, no sentido de suprimir privilégios (CURY, 2007, p. 487).

Sobre a permanência na escola, Cury (2007) defende que devem ser assegurados “critérios extrínsecos e intrínsecos ao ato pedagógico próprio do ensino/aprendizagem” (CURY, 2007, p. 490). Como critérios intrínsecos, destacam-se aqueles que dependem diretamente dos sujeitos escolares, tais como a organização curricular, a elaboração de projeto pedagógico e a implantação de processos de gestão democrática. Por critérios extrínsecos, o autor aponta como sendo aqueles que interferem nas práticas pedagógicas, porém sua efetivação depende de agentes externos à escola, assim, caracterizam-se como critério extrínseco a responsabilidade dos gestores públicos com o financiamento da educação, além dos programas suplementares, porém essenciais à educação escolar, como o programa de merenda escolas, transporte escolar, material didático e assistência à saúde.

Refletindo sobre o posicionamento de Cury (2007), relativo aos critérios extrínsecos garantidores da permanência dos estudantes na escola, considerando o contexto de pandemia, é possível inserir-se o fornecimento de equipamentos, como microcomputadores, *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, além de *internet* de qualidade aos estudantes e professores. De acordo com Cardoso, Ferreira e Barbosa (2020), o ensino emergencial à distância que emergiu no período pandêmico “não tem capacidade para fornecer os mesmos resultados da aprendizagem presencial” (p. 42), porém, tendo em vista o contexto de distanciamento e confinamento provocado pela covid-19, o fornecimento de recursos tecnológicos seria o mínimo a ser garantido pelo Estado para a continuidade dos processos de ensino-aprendizagem.

É imperioso constatar, ainda, que a educação é direito público subjetivo<sup>6</sup> também em época de pandemia, motivo pelo qual deveria ter sido objetivo precípua do Estado, com o provisionamento dos recursos tecnológicos como os equipamentos e a *internet* de qualidade; a garantia da segurança alimentar das famílias; o treinamento para o uso das ferramentas para professores e estudantes; a garantia do direito à saúde dos sujeitos, dentre outras medidas.

No artigo 208 da Constituição Federal de 1988, são elencados os deveres do Estado com a educação do país, dos quais, destacam-se para a presente pesquisa a obrigatoriedade da

---

<sup>6</sup> Para Boto (2005), “o não-cumprimento [do direito público subjetivo] torna possível ação judicial contra o Estado, garantindo a prerrogativa do direito existente” (BOTO, 2005, p. 778).

educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 dezessete anos de idade, assegurada inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, a progressiva universalização do ensino médio gratuito e a presença de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em todas as etapas da educação básica (BRASIL, 1988). Nesse contexto, o fornecimento de condições mínimas para o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem durante a pandemia, tais como a oferta de recursos digitais, estaria entre tais programas suplementares elencados nesse dispositivo.

Na LDBEN (1996), também estão elencados alguns dos deveres da educação escolar pública, sendo relevante frisar o artigo 4º, IX ao tratar sobre os

padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; (Redação dada pela Lei n.º 14.333, de 14.333, de 4 de maio de 2022) (BRASIL, 1996).

Compreende-se, portanto, que o provisionamento de recursos digitais para o alunado durante o período de fechamento das escolas, no período pandêmico, corresponde ao que o dispositivo legal denomina “insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem”, considerando que no período de exceção vivenciado, o acompanhamento das atividades remotas dependia da disponibilidade de recursos digitais aos sujeitos envolvidos.

Convém destacar o artigo 4º, XII e o Parágrafo Único<sup>7</sup> do mesmo artigo, que foram inseridos na LDBN no ano de 2023, e, portanto, após o período do recorte temporal do presente estudo, mas que apresentam temática pertinente às questões de infraestrutura e conectividade que ganharam destaque durante o período pandêmico, tratando sobre a disponibilidade de *internet* de qualidade nas instituições públicas de educação, bem como sobre o letramento digital de jovens e adultos.

Como o foco da nossa pesquisa consistiram nas diretrizes e medidas voltadas para a etapa do ensino médio ofertado pela rede estadual paraibana, durante a pandemia de covid-19, é relevante ressaltar que a obrigatoriedade do ensino médio somente foi inserida na Constituição com a Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009 e passou a ser atrelada à faixa

---

<sup>7</sup> Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Artigo 4º - XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023). Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023) (BRASIL, 1996).

etária (dos 4 aos 17 anos). Até então, apenas os nove anos do ensino fundamental eram obrigatórios.

Convém destacar que a Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) determinou, em sua meta 3, que o ensino médio deveria ser universalizado até 2016, com o atendimento de toda a população de 15 a 17 anos, além de prever a elevação, até o final do período de vigência do referido documento, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (BRASIL, 2014).

No entanto, de acordo com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, no ano de 2021, cinco anos após o esgotamento do prazo, a população de 15 a 17 anos na escola chegava a 95,3%, de forma que o montante de adolescentes fora da escola era de 433 mil jovens. Ademais, a mesma organização contabilizou que a taxa líquida de matrícula na etapa do ensino médio no ano de 2021 foi de 74,5%, percentual 10,5% abaixo da taxa líquida de matrícula objetivada pelo PNE, até o final e sua vigência (CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, 2022, p. 5).

Ainda a respeito da situação da etapa do ensino médio, é necessário registrar que no governo Michel Temer (2016-2018), foi aprovada a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, denominada Reforma do Ensino Médio, decorrente da Medida Provisória n.º 746, de 22 de setembro de 2016, e aprovada sem a devida participação popular. A referida reforma, forjada no âmbito de um governo golpista e neoliberal, preocupou-se em alinhar a ensino médio aos valores do mercado, por meio da intervenção de organizações como o Instituto Itaú e o Instituto Lemann, que além de coordenarem a reforma do ensino médio, atuaram também para a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (KRAWCZYK, 2020a).

O retrocesso da Lei n.º 13.415, corresponde, dentre outras questões, à flexibilização curricular, com a previsão de uma parte diversificada dividida em

itinerários formativos por áreas (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Naturais e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Educação Profissional). Essa divisão estabelece acesso fragmentado aos conhecimentos dessas áreas pois, reduz o número de disciplinas cursadas pelos estudantes do Ensino Médio tornando-o atrativo por meio do discurso de que cada itinerário formativo atende, supostamente, aos interesses pessoais de cada educando fazendo com que as reprovações e desistências diminuíssem (HENRIQUE, 2020, p. 81-82).

Para a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a tendência, ocasionada pela reforma do ensino médio, previstas na Lei n.º 13.415 e na BNCC, “é de aprofundamento das desigualdades educacionais e sociais, ameaçando a democratização do ensino público e distanciando a juventude da educação de qualidade, aquela que proporciona desenvolvimento

integral dos estudantes” (CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, 2022, p. 5).

Para Cássio e Goulart (2022), a reforma do ensino médio apresentou três grandes promessas: a flexibilização curricular, com a implementação de itinerários formativos, a ampliação da carga horária e do número de escolas em tempo integral e a qualificação profissional para os estudantes. No entanto, os autores apontam que as decisões inerentes à formulação e implementação da reforma, a despeito da alegada participação democrática dos sujeitos interessados - comunidades escolares, movimentos sociais e sindicatos - o que se observou foi a intensa interferência de atores privados - fundações e institutos empresariais - na defesa de seus próprios interesses econômicos impactados pela reforma (CÁSSIO; GOULART, 2022).

De acordo com os autores, a reforma do ensino médio tem aprofundado as desigualdades escolares, considerando que o esvaziamento curricular decorrente da reforma atinge mais profundamente os estudantes pobres. Ademais, “falta infraestrutura, faltam professores/as e faltam políticas de permanência estudantil para permitir que jovens trabalhadores/as possam frequentar as tão comemoradas escolas de tempo integral (CÁSSIO; GOULART, 2022, p. 289).

Com a finalidade de analisar as políticas adotadas para a efetivação do direito à educação desenvolvida pelo estado da Paraíba, foi utilizada a classificação de Tomasevsk (2001), referente ao denominado “esquema dos 4As”<sup>8</sup>, disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e adaptabilidade. Essa classificação tem sido utilizada em publicações da UNESCO sobre a garantia do direito à educação e, recentemente, tem sido referenciada por autores críticos, como De Beco (2009), Ximenes (2014), Adrião (2022) e Silveira e Adrião (2022).

Tomasevsk (2001)<sup>9</sup> assevera que o direito à educação figura socialmente como um catalisador para o gozo de outros direitos e garantias individuais e coletivos, em vista disso, onde o direito à educação é negado ou violado a tendência é que se comprometa a fruição de outros direitos. Nessa ótica, não é possível conceber o direito à educação sem as correspondentes obrigações inerentes aos governos, que são, geralmente, obrigações estruturadas em tratados internacionais de direitos humanos, nas constituições nacionais e em outras leis internas. São esses direitos e obrigações estatais que estão elencados no Capítulo III - Da educação, da cultura e do desporto, da Constituição Federal de 1988.

---

<sup>8</sup> A denominação do esquema dos 4 As diz respeito à nomenclatura das dimensões propostas pela autora em inglês: *availability, accessibility, acceptability e adaptability*.

<sup>9</sup> Para a elaboração das análises, foi realizada a tradução livre do texto da autora Katarina Tomasevsk (2001) intitulado *Human Rights Obligations: Making education available, accessible, acceptable and adaptable* (tradução: Obrigações em direitos humanos: fazendo a educação disponível, acessível, aceitável e adaptável).

No intuito de proporcionar uma melhor compreensão do direito à educação e a contrapartida de obrigações estatais, Tomasevsk (2001) delineou quatro dimensões que permeiam o direito à educação, quais sejam: disponibilidade (*availability*), acessibilidade (*accessibility*), aceitabilidade (*acceptability*) e adaptabilidade (*adaptability*).

A disponibilidade (*availability*) engloba duas diferentes obrigações estatais: a primeira compreende o direito à educação como direito civil e político, podendo ser oferecido por atores não estatais, e a segunda apreende o direito à educação como direito social e econômico, de forma que o Estado o estabeleça diretamente, ou por outros meios, desde que seja garantido. São exemplos de atuações estatais que contribuem para o atendimento da dimensão disponibilidade: oferta de vagas suficientes para todos os estudantes; investimento em infraestrutura nas escolas; recrutamento adequado de professores; capacitação de pessoal; política de valorização da carreira docente, dentre outras (TOMASEVSK, 2001).

Posteriormente, a acessibilidade é definida de diferentes formas de acordo com os níveis educacionais. O Estado se vê impelido a assegurar gratuitamente a educação escolar obrigatória, mas não as demais etapas fora dessa previsão, que, em muitos casos, passam a ser oferecidas mediante a cobrança de taxas. Para a garantia da dimensão acessibilidade é preciso que a escola pública seja bem distribuída geograficamente, sem que ocorra a cobrança de taxas, materiais ou fardamentos. Em suma, é necessário que o Estado elimine qualquer barreira que impeça o acesso do estudante à educação escolar (TOMASEVSK, 2001).

Quanto à dimensão aceitabilidade (*acceptability*), Tomasevsk (2001) enuncia que essa dimensão vincula-se à qualidade da educação prestada, sendo requerido dos governos que além de disponível e acessível, a educação seja de boa qualidade. Para isso, a autora defende a definição de padrões mínimos (de qualidade, de segurança, de saúde etc.). Por fim, a última dimensão proposta por Tomasevsk (2001), a adaptabilidade (*adaptability*), relaciona-se à responsabilidade de adaptação da escola às necessidades de cada criança e não o contrário. Corresponde, portanto, ao atendimento adequado de crianças portadoras de deficiência, crianças indígenas, do campo, quilombolas, migrantes etc.

A seguir o Quadro 1 sintetiza as principais medidas a serem adotadas pelos governos para o alcance das dimensões do direito à educação indicadas por Tomasevsk.

**Quadro 1.** Principais medidas inerentes a cada uma das dimensões do direito à educação, com base em Tomasevsk (2001)

Dimensão do direito	Principais medidas
	-Vagas escolares em número suficientes;

<b>Disponibilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Infraestruturas escolares adequadas às necessidades da comunidade escolar;</li> <li>- Garantia de acesso à formação inicial e continuada para os professores;</li> <li>- Concursos públicos para o preenchimento de vagas dos profissionais da educação;</li> <li>- Garantia do direito à organização sindical dos profissionais da educação.</li> </ul>
<b>Acessibilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de vagas em escolas próximas à residência dos estudantes;</li> <li>-Gratuidade (não-cobrança de taxas);</li> <li>- Fornecimento de transporte escolar, material didático, uniformes e alimentação escolar;</li> <li>-Eliminação dos obstáculos para a continuidade dos estudos dos alunos trabalhadores (horários acessíveis, transporte etc.).</li> </ul>
<b>Aceitabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade educacional;</li> <li>-Garantia de segurança e ambiente salubre aos sujeitos;</li> <li>- Liberdade de cátedra;</li> <li>- Reconhecimento dos direitos humanos dos sujeitos.</li> </ul>
<b>Adaptabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Respeito à diversidade (atendimento às necessidades específicas de estudantes indígenas, quilombolas, que necessitam de atendimento educacional especializado, imigrantes e refugiados).</li> </ul>

Fonte: Elaboração da autora com base em Tomasevsk (2001).

Para a realização da presente investigação, optou-se por selecionar as três primeiras dimensões, a disponibilidade (*availability*), a acessibilidade (*accessibility*) e a aceitabilidade (*acceptability*), como referência para a análise da garantia do direito à educação na etapa do ensino médio, da rede estadual paraibana, no período pandêmico. A escolha dessas dimensões se deve à interface com o princípio constitucional da igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o artigo 4º, incisos IX e XII, da LDBN (1996), também norteadores dessa pesquisa, que tratam dos insumos, inclusive tecnológicos, essenciais aos processos de ensino-aprendizagem.

Convém salientar que as desigualdades educacionais mantêm profundas relações com desigualdades sociais e econômicas. No Brasil pandêmico, essa desigualdade aprofundou-se, visto que o acesso à educação esteve intrinsecamente relacionado ao acesso às tecnologias digitais e da comunicação. Desse modo, segundo Macedo (2021), com a pandemia, iniciou-se um cenário no qual as desigualdades digitais, desencadeadas pelas desigualdades socioeconômicas persistentes, impactaram diretamente no acesso ao direito à educação das massas.

Sobre a categoria **educação escolar na pandemia**, é relevante destacar que a escola, a exemplo de outros espaços sociais, precisou realizar adaptações no período pandêmico. O isolamento social fez emergir, nesse período, o ensino remoto, como forma de dar continuidade

às atividades de ensino-aprendizagem fora do espaço físico escolar. A operacionalização do ensino remoto deveria ocorrer de forma igualitária entre os estudantes (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020). No entanto, isso não ocorreu quando se considera o fornecimento de alimentação a serem consumidas nas residências das famílias em risco alimentar e a democratização do acesso aos recursos digitais, com a distribuição de *notebooks*, *tablets*, microcomputadores, *smartphones* e o fornecimento de *internet* de qualidade nos domicílios de estudantes e professores. Convém salientar que o ensino remoto não se confunde com a já conhecida modalidade Educação à Distância (EAD), visto que a EAD requer uma ampla infraestrutura, como polos de apoio presencial, desenvolvimento de ambientes virtuais de aprendizagem e de material didático adequado, bem como de profissionais formados adequadamente (OLIVEIRA, R. R. A, 2020), diferenciando-se, sobremaneira, da prática remota.

O ensino remoto consiste, segundo Behar (2020), em um peculiar modelo de ensino que emergiu durante a pandemia em sistemas e redes de ensino. Emergiu em um contexto de urgência, precariedade e ausência de condições adequadas e foi se definindo no próprio processo de permanência da pandemia, que se estendeu muito além do previsto inicialmente por vários especialistas e governo.

Nesse viés, Oliveira R. R. A. (2020) afirma que

A EaD não se realiza com o improviso de professores. Não se realiza com a transposição de conteúdo que seria dado presencialmente (sem adaptação de linguagem, tempos e recursos), para o aluno que agora está à distância. Isso tudo não é EaD, é o que posso denominar de Educação não presencial, ou como também está sendo chamado nesse período, de Educação remota (OLIVEIRA, R. R. A, 2020, p. 2).

Já em relação ao ensino remoto, Saldanha (2020) aponta que a diferença entre ele e a EAD se encontra no

caráter de provisoriedade [do ensino remoto], destituído, portanto, de projeto e planejamento pedagógicos próprios, destinados a embasar e orientar institucional, teórica e metodologicamente a prática das atividades pedagógicas em espaço ou até mesmo tempo diferidos, justificaria a distinção entre o ensino remoto e a educação a distância (SALDANHA, 2020, p. 130).

A sociedade brasileira, marcada por assimetrias, pelas limitações infraestruturais em seus recursos e pela ausência do acesso à *internet* para alunos e professores, conduziu à implantação de um ensino remoto que “reuniu soluções baseadas tanto em mídias analógicas quanto em mídias digitais” (SALDANHA, 2020, p. 138). Além das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), diversas redes e sistemas de ensino precisaram recorrer à distribuição de material impresso e à veiculação de conteúdo educativo na TV aberta e no rádio.



Em relação aos procedimentos metodológicos adotados, a presente pesquisa foi desenvolvida a partir da revisão da literatura e da análise de documentos. De acordo com Soares *et al* (2011), a revisão bibliográfica “consiste no exame da literatura científica para levantamento e análise do que já se produziu sobre determinado tema” (SOARES *et al*, 2011, p. 3198).

Para Marconi e Lakatos (2003), a revisão bibliográfica é uma importante etapa no processo de qualquer pesquisa, considerando que é um levantamento “dos principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, e [são] capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 158). Nesse sentido, uma boa revisão bibliográfica pode subsidiar o planejamento da pesquisa, fornecer informações e levantar indagações. Diante da novidade do tema educação na pandemia, a revisão bibliográfica dos trabalhos que foram surgindo à medida que a pandemia avançava foi crucial para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Desse modo, a revisão bibliográfica,<sup>10</sup> para subsidiar as análises, foi efetivada, através de levantamento, no Portal *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, de artigos científicos, dissertações e teses sobre a temática aqui investigada.

Na busca empreendida no Portal SciELO foram utilizados os descritores “pandemia e educação”, na área de conhecimento Educação, especificamente em 2020, 2021 e 2022, até o mês de março, considerando que no mês de abril de 2022 foi retomado o ensino totalmente presencial nas escolas da rede estadual da Paraíba. Identificamos 108 artigos, destes 29 abordavam temas relacionados à educação escolar na pandemia, com maior ênfase nas seguintes temáticas:

**Quadro 2.** Artigos do Portal SciELO sobre educação escolar na pandemia

Tema	Título	Referências
Trabalho docente na pandemia	Diários de professores(as) na pandemia: registros em cadernetas digitais de trabalho e saúde	SOUZA, K. R. de. <i>et al.</i> Diários de professores (as) na pandemia: registros em cadernetas digitais de trabalho e saúde. <b>Interface-Comunicação, Saúde, Educação</b> , v. 26, 2022.
	A Educação, a pandemia e a sociedade do cansaço	DIAS, É. A Educação, a pandemia e a sociedade do cansaço. <b>Ensaio: avaliação e</b>

<sup>10</sup> No momento inicial da pesquisa eram escassas as publicações que tratavam sobre o tema educação e pandemia, sendo assim, foi feita uma busca no Google Acadêmico sobre o tema, para que aos poucos tivéssemos familiaridade sobre os interesses e preocupações do momento pandêmico. No entanto, com o avanço da pandemia, a produção acadêmica sobre o tema foi sendo ampliada.

		<b>políticas públicas em Educação</b> , v. 29, p. 565-573, 2021.
	Ansiedade, afeto negativo e estresse de docentes em atividade remota durante a pandemia da Covid-19	TROITINHO, M. da C. R. <i>et al.</i> Ansiedade, afeto negativo e estresse de docentes em atividade remota durante a pandemia da Covid-19. <b>Trabalho, Educação e Saúde</b> , v. 19, 2021.
	Redução da renda familiar dos professores da educação básica de Minas Gerais na pandemia da Covid-19	LIMA, C. de A. <i>et al.</i> Redução da renda familiar dos professores da educação básica de Minas Gerais na pandemia da Covid-19. <b>Trabalho, Educação e Saúde</b> , v. 19, 2021.
	Trabalho remoto, saúde docente e greve virtual em cenário de pandemia	SOUZA, K. R. de. <i>et al.</i> Trabalho remoto, saúde docente e greve virtual em cenário de pandemia. <b>Trabalho, Educação e Saúde</b> , v. 19, 2020.
	Trabalho remoto docente e saúde: repercussões das novas exigências em razão da pandemia da Covid-19	PINHO, P. de S. <i>et al.</i> Trabalho remoto docente e saúde: repercussões das novas exigências em razão da pandemia da Covid-19. <b>Trabalho, Educação e Saúde</b> , v. 19, 2021.
	Atuação Docente na Educação Básica em Tempo de Pandemia	CIPRIANI, F. M; MOREIRA, A. F. B; CARIUS, A. C. Atuação docente na educação básica em tempo de pandemia. <b>Educação &amp; Realidade</b> , v. 46, 2021.
	Os professores depois da pandemia	NÓVOA, A; ALVIM, Y. C. Os professores depois da pandemia. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 42, 2021.
	Mestres ignorantes e professores explicadores em tempos de pandemia e de cultura digital	CARVALHO, J. S. F. de; BOTO, C. Mestres ignorantes e professores explicadores em tempos de pandemia e de cultura digital. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 42, 2021.
	Sustentar a Transferência no Ensino Remoto: docência em tempos de pandemia.	CHARCZUK, S. B. Sustentar a Transferência no Ensino Remoto: docência em tempos de pandemia. <b>Educação &amp; Realidade</b> , v. 45, 2021.

Ensino remoto	Engajamento de Estudantes em um Ensino Remoto e Emergencial de Física	PAULA, H.de F. <i>et al.</i> Engajamento de estudantes em um Ensino Remoto e Emergencial de Física. <b>Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências</b> (Belo Horizonte), v. 23, 2021.
	A implementação do ensino remoto na pandemia: qual o lugar da educação especial?	CAMIZÃO, A. C; CONDE, P. S; VICTOR, S. L. A implementação do ensino remoto na pandemia: qual o lugar da educação especial? <b>Educação e Pesquisa</b> , v. 47, 2021.
	Reflexões sobre o engajamento de estudantes no Ensino Remoto Emergencial. Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências	ESPINOSA, T. Reflexões sobre o engajamento de estudantes no Ensino Remoto Emergencial. <b>Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências</b> (Belo Horizonte), v. 23, 2021.
	Potencialidades e limitações da educação física no ensino remoto: o efeito pandemia no componente curricular.	MIRAGEM, A. A; ALMEIDA, L. de. Potencialidades e limitações da educação física no ensino remoto: o efeito pandemia no componente curricular. <b>Movimento</b> , v. 27, 2021.
	Percepções sobre o ensino remoto-domiciliar durante o isolamento físico: o que as mães têm a nos relatar?	ARAÚJO, D. C. G. <i>et al.</i> Percepções sobre o ensino remoto-domiciliar durante o isolamento físico: o que as mães têm a nos relatar? <b>Saúde e Sociedade</b> , v. 31, 2022.
Questões curriculares	Subordinações Curriculares: “Desacelerem O Mundo Que Eu Quero Descer”.	BRITO, E. P. P. E. Subordinações Curriculares: “Desacelerem O Mundo Que Eu Quero Descer”. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 42, 2021.
	Educação física escolar em tempos de distanciamento social: panorama, desafios e enfrentamentos curriculares.	MACHADO, R. B. <i>et al.</i> Educação física escolar em tempos de distanciamento social: panorama, desafios e enfrentamentos curriculares. <b>Movimento</b> , v. 26, 2021.
	(Re)organizar o trabalho pedagógico em tempos de COVID-19: no limiar do (im) possível.	ALMEIDA, L. C; DALBEN, A. (Re)organizar o trabalho pedagógico em tempos de COVID-19: no limiar do (im) possível. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 41, 2020.

Questões psicológicas e cognitivas dos estudantes	Ambiente de aprendizagem em casa e o desenvolvimento cognitivo na educação infantil.	KOSLINSKI, M. C. <i>et al.</i> Ambiente de aprendizagem em casa e o desenvolvimento cognitivo na educação infantil. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 43, 2022.
	Autoetnografia colaborativa em tempos de pandemia: uma experiência de ensinoaprendizagem terapêutica e decolonial.	FURTADO, B. T. <i>et al.</i> Autoetnografia colaborativa em tempos de pandemia: uma experiência de ensinoaprendizagem terapêutica e decolonial. <b>Interface-Comunicação, Saúde, Educação</b> , v. 26, 2022.
	Psicologia Escolar na Pandemia por Covid-19: Explorando Possibilidades.	FIAES, C. S. <i>et al.</i> Psicologia Escolar na Pandemia por Covid-19: Explorando Possibilidades. <b>Psicologia Escolar e Educacional</b> , v. 25, 2021.
	Um sentido para a experiência escolar em tempos de pandemia.	CARVALHO, J. S. F. de. Um sentido para a experiência escolar em tempos de pandemia. <b>Educação &amp; Realidade</b> , v. 45, 2021.
Questões relacionadas à influência do capital na educação durante a pandemia	Covid-19, Desigualdades e Privilégios na Educação Profissional Brasileira.	ANJOS, H. V. M. dos; CARDOSO, A. D. Covid-19, Desigualdades e Privilégios na Educação Profissional Brasileira. <b>Educação &amp; Realidade</b> , v. 47, 2022.
	Formação da classe trabalhadora em tempos de pandemia e crise do capital: a agenda dos aparelhos privados de hegemonia.	SILVA, M. M. da <i>et al.</i> Formação da classe trabalhadora em tempos de pandemia e crise do capital: a agenda dos aparelhos privados de hegemonia. <b>Trabalho, Educação e Saúde</b> , v. 19, 2021.
	A Escola entre os Embates na Pandemia.	BARRETO, Raquel Goulart. A Escola entre os Embates na Pandemia. <b>Educação &amp; Sociedade</b> , v. 42, 2021.
	A agenda educacional do Banco Mundial em tempos de ajuste e pandemia.	PEREIRA, J. M. M. A agenda educacional do Banco Mundial em tempos de ajuste e pandemia. <b>Educação e Pesquisa</b> , v. 47, 2021.
Violência contra crianças e adolescentes durante a pandemia	Violência contra crianças e adolescentes e pandemia—Contexto e possibilidades para profissionais da educação.	OLIVEIRA, A. P. F. de <i>et al.</i> Violência contra crianças e adolescentes e pandemia—Contexto e possibilidades para profissionais da

		educação. <b>Escola Anna Nery</b> , v. 26, 2021.
Curadoria de conteúdos e materiais durante a pandemia.	Curadorias inventivas e participativas: ensinagem e ação/reflexão sobre os cotidianos de estudantes durante a pandemia.	OLIVEIRA, M. L. de <i>et al.</i> Curadorias inventivas e participativas: ensinagem e ação/reflexão sobre os cotidianos de estudantes durante a pandemia. <b>Interface-Comunicação, Saúde, Educação</b> , v. 25, 2021.
Retorno às aulas presenciais	A Covid-19 e a volta às aulas: ouvindo as evidências.	OLIVEIRA, J. B. A.; GOMES, M; BARCELLOS, T. A Covid-19 e a volta às aulas: ouvindo as evidências. <b>Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação</b> , v. 28, p. 555-578, 2020.

Fonte: Elaboração da autora com base em pesquisas no Portal SciELO.

Com base no resultado do primeiro levantamento, observou-se que nenhum dos artigos discorriam sobre o ensino remoto e o uso das TICs no ensino médio, durante o período pandêmico.

No levantamento de teses e dissertações efetivado no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, utilizou-se o descritor “pandemia” e fez-se o filtro pelos temas referentes à educação, nos anos de 2020, 2021 e até o mês de março de 2022, em que foram encontradas 441 dissertações ou teses envolvendo a temática. No período delimitado, foram identificados 69 trabalhos que trataram sobre a temática educação escolar e as implicações da pandemia de covid-19, sendo 64 dissertações e cinco teses. Dada a relevância do tema, verificou-se que uma quantidade consideravelmente elevada de pesquisadores dedicaram-se ao tema educação durante a pandemia, mesmo em um curto espaço de tempo.

Dentre esses 69 estudos, 37 pesquisas aproximaram-se de nossa investigação, a saber: 21 tiveram por temática a utilização de tecnologias da informação e comunicação na educação na pandemia; 10 discorreram sobre o trabalho docente e apenas seis trabalhos abordaram questões pertinentes ao ensino médio durante a pandemia: uma tese e cinco dissertações. Esses trabalhos tiveram como objeto, em sua maioria, experiências de utilização das TICs, antes ou durante à pandemia. Por se tratar de um número relativamente pequeno, pontuar-se-á cada um dos seis estudos, de modo resumido no quadro abaixo, dado que são aqueles que mais se aproximaram do objeto dessa pesquisa.

**Quadro 3 – Teses e dissertações sobre o ensino médio**

<b>Título</b>	<b>Tema</b>	<b>Referência</b>
As tecnologias da informação e comunicação no ensino médio integrado à educação profissional: um estudo do curso de Redes de Computadores em uma Escola Estadual de Educação Profissional do Ceará	Dificuldades vivenciadas por professores para a seleção de materiais, informações e recursos para adaptação das atividades de ensino e aprendizagem durante a pandemia, no contexto específico do estado do Ceará.	BARRETO, R. B. <b>As tecnologias da informação e comunicação no ensino médio integrado à educação profissional: um estudo do curso de Redes de Computadores em uma Escola Estadual de Educação Profissional do Ceará.</b> Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública. 208 f. 2020.
Curadoria de materiais digitais por professores do Ensino Médio - um recorte do cenário educacional brasileiro durante o ensino remoto ocasionado pela pandemia de covid-19	Investigou os distintos conceitos atrelados à curadoria de materiais digitais e a influência dos algoritmos dos mecanismos de busca e técnicas de SEO, configurando-se como uma pesquisa de base empírica	SANTOS, J. E. dos. <b>Curadoria de materiais digitais por professores do Ensino Médio - um recorte do cenário educacional brasileiro durante o ensino remoto ocasionado pela pandemia de covid-19.</b> Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. 173 f. 2021.
TDICs nas aulas de Língua Portuguesa: um estudo sobre concepções e práticas de docentes do ensino médio	Concepções dos professores de Língua Portuguesa do ensino médio sobre as TDICs na sala de aula, considerando as orientações da BNCC sobre a utilização de tecnologias digitais para o ensino de português, sendo, desse modo, uma pesquisa realizada no campo da Cibercultura.	BELARMINO, A. P. de V. <b>TDICs nas aulas de Língua Portuguesa: um estudo sobre concepções e práticas de docentes do ensino médio.</b> Dissertação (mestrado). Universidade de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares. 133 f. 2021.
O uso das Tecnologias Digitais nas práticas educativas de professores experientes do ensino médio	Analisou como os professores do ensino médio virtualizaram as aulas durante o período do isolamento social e qual a formação continuada desses professores, considerando os avanços tecnológicos e o contexto da pandemia. A	ULBRICH, R. T. <b>Uso das tecnologias digitais nas práticas educativas de professores experientes do ensino médio.</b> 2021. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade

	pesquisa insere-se no âmbito dos estudos sobre Trabalho e Formação Docente.	da Região de Joinville: Joinville, 2021.
Tecnologias digitais no ensino médio: a implementação da BNCC como proposição didática na linguagem escrita	Investigou as possibilidades de implementação da BNCC com foco em linguagens, através do uso das tecnologias enquanto práticas no ensino médio. Pela propositura de planos de aulas para o ensino de Língua Portuguesa a pesquisa configura-se como de base empírica.	ANTUNES, J. N. <b>Tecnologias digitais no ensino médio: a implementação da BNCC como proposição didática na linguagem escrita.</b> 2021. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação (PPGEDU - Mestrado e Doutorado). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI/FW): Frederico Westphalen, 2021.
Motivação para aprender de alunos do ensino médio do Rio de Janeiro durante a pandemia de Covid-19	Discorre sobre a motivação para a aprender de jovens alunos do ensino médio, da rede pública estadual do Rio de Janeiro, perante os obstáculos vivenciados durante a pandemia e o uso das TICs ou materiais impressos no ensino remoto. Para tanto, a autora parte dos preceitos da Teoria da Autodeterminação.	SILVEIRA, M. C. de O. <b>Motivação para aprender de alunos do ensino médio do Rio de Janeiro durante a pandemia de Covid-19.</b> Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Departamento de Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2021.

Fonte: Elaboração da autora com base em buscas no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES.

Apesar de ser um tema recente, a urgência requerida pela compreensão dos problemas e os desafios enfrentados pelos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, considerando as ameaças à garantia desse direito fundamental, possibilitou uma rápida e, muitas vezes, qualificada produção sobre o tema. As universidades brasileiras, nas mais diferentes áreas do conhecimento, se debruçaram sobre a temática no próprio processo de sua eclosão, manifestações e desdobramentos da pandemia, com as possibilidades e riscos do conhecimento produzido desse modo. O número de dissertações e teses identificado revela esse esforço. A análise documental corresponde a uma técnica de coleta de dados em que são considerados “qualquer tipo de registro histórico – fotos, diários, arte, música, entrevistas, depoimentos, filmes, jornais, revistas, *sites* e outros” (EVANGELISTA, 2012, p. 1). Do ponto de vista dos documentos de política educacional, como é o caso da presente pesquisa, considera-se que esses documentos configuram fontes primárias e são constituídos por “leis, documentos oficiais e oficiosos, dados estatísticos, documentos escolares, correspondências, livros de registros, regulamentos, relatórios, livros, textos e correlatos” (EVANGELISTA, 2012, p. 1).

Evangelista (2012) apresenta, ainda, a concepção de que a análise dos documentos pertinentes a uma temática é importante, sobretudo quando a “finalidade seja a de compreender objetivamente o mundo e sobre ele agir conscientemente” (EVANGELISTA, 2012, p. 1). A autora esclarece que os documentos de política educacional, “oriundos do aparelho de Estado, de organizações multilaterais e de agências e intelectuais que gravitam em sua órbita” ((EVANGELISTA, 2012, p. 2), além de expressar as diretrizes a que se propõem, “articulam interesses, projetam políticas, produzem intervenções sociais” (EVANGELISTA, 2012, p. 2).

Na análise dos documentos, é possível perceber as pistas, os vestígios, dos acontecimentos históricos ali materializados que permitem ao pesquisador a compreensão dos significados. Logo, cabe ao estudioso, a partir de sua própria consciência de mundo, do momento histórico em que está inserido e do aporte teórico adotado, apreender, assimilar, o momento em que o documento foi produzido e o momento em que fontes secundárias acerca de determinados documentos também foram produzidas. Assim, por meio de um exercício intelectual é possível ao pesquisador

encontrar o sentido dos documentos e com eles construir conhecimentos que permitam não apenas o entendimento da fonte, mas dos projetos históricos ali presentes e das perspectivas que – não raro obliteradas no texto – estão em litígio e em disputa pelo conceito, pelo que define o mundo, pelo que constitui a história (EVANGELISTA, 2012, p. 7).

Considerando o exposto, a pesquisa realizou o levantamento dos principais documentos legais e normativos relativos à educação escolar na pandemia no país e no estado da Paraíba, nos *sites* oficiais do Governo Federal, do Governo do estado da Paraíba, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba e da Plataforma Paraíba Educa. Também foi feita a busca e análise de notícias divulgadas em jornais e *blogs* sobre a temática em investigação. Os principais veículos que publicaram notícias sobre a educação na pandemia no estado foram o Jornal da Paraíba, o Portal Correio, o Paraíba *Online* e o Click PB.

Ademais, foram solicitadas informações ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)<sup>11</sup> do estado da Paraíba, acerca das licitações, contratações, dados referentes à Plataforma Paraíba Educa e outras providências da SEECT/PB. Além do exposto, foram analisadas as Sinopses Estatísticas de Resposta Educacional à Covid-19<sup>12</sup>, elaboradas pelo INEP, em 2020 e 2021.

---

<sup>11</sup> O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do estado da Paraíba é um serviço *online* que permite ao cidadão o encaminhamento de pedidos de informação para órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

<sup>12</sup> As Sinopses Estatísticas de Resposta Educacional à Covid-19 são planilhas elaboradas pelo INEP resultantes de questionários suplementares aplicados na segunda etapa do Censo Escolar dos anos de 2020 e 2021, com a finalidade demonstrar um panorama geral da organização da educação básica no período pandêmico.



No Quadro 4, a seguir, são apresentados os documentos federais que regulamentam a educação no período pandêmico de março de 2020 a março de 2022.

**Quadro 4** - Documentos federais emitidos no contexto da pandemia de relevância para a educação (março de 2020 a março de 2022)

<b>Documento</b>	<b>Data da publicação</b>	<b>Ementa</b>
1. Medida Provisória n.º 934	01/04/2020	Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
2. Parecer CNE/CP n.º 5	28/04/2020	Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19
3. Parecer CNE/CP n.º 9	08/06/2020	Reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19
4. Parecer CNE/CP n.º 11	07/07/2020	Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia
5. Lei n.º 14.040	18/08/2020	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009
6. Parecer CNE/CP n.º 15/2020	06/10/2020	Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020
7. Parecer CNE/CP n.º 19/2020	08/12/2020	Reexame do Parecer CNE/CP n.º 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020
8. Resolução CNE/CP n.º 2	10/12/2020	Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020
9. Resolução CNE/CP n.º 2	5/08/2021	Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
10. Diretrizes Gerais Sobre Aprendizagem Híbrida	16/12/2021	Diretrizes sobre aprendizagem híbrida inclusive nos pós pandemia. Proposta de resolução sobre o tema

11. Sinopses Estatísticas da Pesquisa Resposta Educacional à Pandemia de COVID-19- INEP (2020)	17/12/2021	Apresenta dados referentes ao desenvolvimento das atividades educacionais durante a pandemia, nos diversos estados e municípios brasileiros
12. Sinopses Estatísticas da Pesquisa Resposta Educacional à Pandemia de COVID-19- INEP (2021)	19/07/2022	Apresenta dados referentes ao desenvolvimento das atividades educacionais durante a pandemia, nos diversos estados e municípios brasileiros.

Fonte: Elaboração da autora em consulta ao *site* da Casa Civil e do CNE.

No Quadro 5 constam os documentos identificados, referentes ao período de março de 2020 a março de 2022, concernentes à educação escolar na Paraíba, durante o período pandêmico.

**Quadro 5** - Documentos do governo do estado da Paraíba emitidos no contexto da pandemia (março de 2020 a março de 2022)

Documento	Data da publicação	Ementa
1. Decreto n.º 40.128	17/03/2020	Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual Antecipação das férias escolares a partir de 19/03/2020
2. Resolução n.º 120 CEE/PB	07/04/2020	Orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19
3. Portaria n.º 418 SEECT	17/04/2020	Dispõe sobre a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências
4. Lei Estadual n.º 11.682	04/05/2020	Obriga a manutenção do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas estaduais, e dá outras providências
5. Resolução n.º 140 CEE/PB	04/05/2020	Altera e estabelece normas complementares ao que dispõe a Resolução n.º 120/2020, que orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das

		instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19
6. Portaria n.º 481/2020 – SEECT	11/05/2020	Altera e estabelece normas complementares ao que dispõe a Portaria n.º 418/2020 que orienta a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências
7. Contrato n.º 027/2020 - Cestas Básicas	09/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa Mais do Dia Supermercados LTDA para aquisição de cestas básicas
8. Contrato n.º 028/2020	10/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa MB Comércio Atacadista Varejista LTDA.
9. Contrato n.º 029/2020	12/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa Cardoso da Costa e Cia LTDA.
10. Contrato n.º 026/2020	10/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa DAE – Xtream Solutions Serviços LTDA, para exibição de aulas na televisão
11. Contrato 025/2020 – OI	10/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa Oi Móvel S/A, para o fornecimento de <i>chips</i> com <i>internet</i>
12. Contrato n.º 024/2020 – VIVO	12/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa Telefonica Brasil S/A, para o fornecimento de <i>chips</i> com <i>internet</i> .
13. Contrato n.º 022/2020 – TIM	25/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa TIM S/A, para o fornecimento de <i>chips</i> com <i>internet</i> .
14. Contrato 023/2020 – CLARO	25/06/2020	Celebração de contrato entre a SEECT/PB e a empresa Claro S/A, para o fornecimento de <i>chips</i> com <i>internet</i> .
15. Resolução n.º 160/2020 CEE/PB	20/08/2020	Altera as Resoluções 120/2020 e 140/2020 e estabelece novas normas que orientam o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares e processos avaliativos das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19.
16. Decreto n.º 40.574	24/09/2020	Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais - Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano.
17. Edital TV Paraíba Educa /SEECT-PB n.º 015/2020	15/10/2020	Edital de chamada pública para selecionar bolsistas para compor o projeto TV Paraíba Educa.
18. Resolução n.º 220/2020 CEE/PB	22/10/2020	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas para a organização do Sistema Estadual de Educação da Paraíba frente ao regime especial de ensino em atendimento à Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e ao Decreto estadual n.º 40.574, de 24 de setembro de 2020, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19.
19. Decreto n.º 41.010	07/02/2021	Estabelece o Plano educação para todos em tempos de pandemia - PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e

		demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano.
20. Decreto n.º 41.396	02/07/2021	Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Definiu a retomada das aulas presenciais para setembro de 2021.
21. Resolução n.º 210/2021	19/08/2021	Altera a Resolução CEE/PB nº 220/2020 e estabelece normas educacionais excepcionais e complementares ao ensino híbrido, a serem adotadas para a organização do Sistema Estadual de Ensino da Paraíba, dentro do regime especial de ensino, enquanto permanecerem as medidas de prevenção à covid-19.
22. Lei n.º 12.057	15/09/2021	Institui o “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, de estímulo à inclusão digital dos educadores da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.
23. Nota técnica 01/2021- Programa Continuar Cuidando – Educação	11/09/2021	Divulgação dos resultados do inquérito epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação no Ensino Infantil.
24. Nota técnica 02/2021- Programa Continuar Cuidando – Educação	22/11/2021	Divulgação dos resultados do inquérito epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.
25. Nota técnica 03/2021- Programa Continuar Cuidando – Educação	06/12/2021	Divulgação dos resultados do inquérito epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação nos anos finais do Ensino Fundamental.
26. Nota técnica 04/2021- Programa Continuar Cuidando – Educação	29/12/2021	Divulgação dos resultados do inquérito epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação no Ensino Médio
27. Resolução n.º 030/2022	31/01/2022	Estabelece critérios complementares às medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, inclusive da nova variante ômicron, no âmbito das escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

Fonte: Elaboração da autora com base em consultas realizadas nos *sites* do Governo do estado da Paraíba (2020; 2021; 2022), CEE/PB (2020; 2021; 2022) e Paraíba Educa (2020; 2021; 2022).

Já no Quadro 6, optou-se por organizar os documentos de orientação da SEECT-PB às escolas, gestores e professores, relativos aos processos desenvolvidos na educação escolar durante a pandemia, no período de março de 2020 a março de 2022.

**Quadro 6** - Documentos do SEECT/PB emitidos no contexto pandêmico com orientações para a educação escolar, especialmente na etapa do ensino médio (de março de 2020 a março de 2022)

<b>Título</b>	<b>Objetivo</b>
1. Plano de implementação do Regime Especial de Ensino da Rede Estadual da Paraíba	Apresentação contendo as principais definições da Portaria n.º 418/2020

2. Guia de orientação para a gestão escolar - Elaboração do Plano de Ação Estratégico Escolar	Traz orientações para a elaboração do Plano de Ação Estratégico Escolar, documento exigido pelas Portarias n.º 418/2020 e 481/2020, emitidas pela SEECT/PB, quando da instituição do Regime Especial de Ensino
3. Guia de utilização eficiente e segura do Google Meet durante as aulas síncronas	Traz orientações gerais para que os professores possam utilizar o Google Meet nas aulas remotas
4. Plano de Estratégias Ensino Médio – 1ª a 4ª semana	Apresenta orientações pedagógicas para a organizar curricular do ensino médio em eixos do conhecimento
5. Orientações para elaboração do roteiro de estudos e atividades para os estudantes – 1ª a 4ª semana	Apresenta modelos para que o professor elabore roteiros de estudos para os estudantes
6. Plano de Estratégias Ensino Médio – 5ª a 8ª semana	Apresenta orientações pedagógicas para a organizar curricular do ensino médio em eixos do conhecimento
7. Orientações para elaboração do roteiro de estudos e atividades para os estudantes – 5ª a 8ª semana	Apresenta modelos para que o professor elabore roteiros de estudos para os estudantes
8. Plano estratégico curricular 2020 – 2º bimestre – Ensino Médio Regular	Apresenta orientações pedagógicas para a organizar curricular do ensino médio em eixos do conhecimento
9. Plano estratégico curricular 2020 – 2º bimestre – Ensino Médio Integral	Apresenta orientações pedagógicas para a organizar curricular do ensino médio em eixos do conhecimento
10. Plano estratégico curricular 2020 – 2º bimestre - Escola Cidadã Integral Técnica	Apresenta orientações pedagógicas para a organizar curricular do ensino médio em eixos do conhecimento.
11. Orientações Ano Letivo 2021 – Ensino Remoto	Apresenta orientações para o ano letivo de 2021 contemplando todas as etapas de ensino
12. Guia de governança, diagnóstico e planejamento de retomada	Orienta, de acordo com o Plano educação para todos em tempos de pandemia - PET-PB, o planejamento para retomada de atividades presenciais
13. Guia de orientações sanitária	Orienta, de acordo com o estabelecido no Plano educação para todos em tempos de pandemia - PET-PB, as medidas sanitárias a serem adotadas para a retomada das atividades presenciais
14. Guia de organização pedagógica	Apresenta, à luz do Plano educação para todos em tempos de pandemia - PET-PB, indicações sobre a organização pedagógica nas etapas de retomada das atividades presenciais
15. Guia de aspectos socioemocionais e acolhimento psicossocial	Traz orientações para que sejam considerados os impactos emocionais da pandemia nos indivíduos nas atividades de retomada

Fonte: Elaboração da autora com base em consulta ao *site* Paraíba Educa (2020; 2021; 2022).

O estudo do período de crise sanitária, aliado à análise dos documentos de política educacional, evidenciou que as políticas adotadas na educação estadual paraibana podem ser organizadas em cinco etapas, não excludentes: o primeiro momento, de março de 2020 a maio de 2020, refere-se à emergência da crise sanitária mundial, distanciamento social no estado e de fechamento das escolas. O segundo estágio, iniciado aproximadamente em junho de 2020 até agosto de 2020, equivale ao momento de expansão do número de contágios e mortes por covid-19 e do início das primeiras pesquisas para o desenvolvimento da vacina contra a doença.

Foi nesse período que foram implementadas na rede estadual paraibana as primeiras medidas para viabilizar o Regime Especial de Ensino.

A terceira fase, que compreende de setembro de 2020 a dezembro de 2020, foi marcada pela pressão oriunda do governo federal e de diferentes setores negacionistas da sociedade, para o retorno presencial. Um dos setores que empreenderam as maiores pressões nesse sentido foi a rede privada de ensino. Nesse período, destaca-se o planejamento para a retomada do ensino presencial na rede estadual de ensino paraibana, que não chegou a ocorrer nesse momento. O quarto período caracteriza-se por sequenciais previsões de retomada do ensino presencial, no entanto, sem que a retomada se efetivasse, em razão do aumento expressivo do número de casos iniciado em janeiro de 2021 até setembro de 2021, resultante do colapso no sistema de saúde, devido à insuficiência de insumos, atingindo a marca de 3.000 óbitos por dia no mês de abril de 2021. Nesse período a rede estadual de ensino elaborou o Plano Educação Para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB).

Por fim, o quinto momento acontece no período setembro de 2021 a março de 2022, quando a pandemia apresenta um cenário de diminuição das mortes e do contágio pela covid-19, em todo o Brasil. Nessa fase, foram adotadas medidas sanitárias para o recebimento dos estudantes nas escolas paraibanas, orientadas pelos Inquéritos Epidemiológicos do Programa Continuar Cuidando Educação<sup>13</sup> e a retomada do ensino presencial passou a ser realizada em fases. Nesse período, houve a transição do modelo híbrido de educação implantado pelo PET/PB até total retomada do ensino presencial.

Os momentos supramencionados serão devidamente detalhados e analisados no Capítulo 3. Destaca-se, todavia, que a elaboração da presente organização não significa que as políticas adotadas na rede estadual de ensino, durante a pandemia, tenham se sucedido linearmente e progressivamente nesse lapso temporal. O presente estudo buscou sistematizar e analisar as principais características de cada momento da crise sanitária e as medidas adotadas no país e na rede estadual de ensino, sobretudo para a etapa do ensino médio, tentando captar sua dinâmica, limites e contradições.

Para tratar das questões de pesquisa apresentadas, a dissertação organiza-se em três capítulos. O primeiro, a presente introdução, expõe o objeto da pesquisa, justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, procedimentos e instrumentos de coleta de dados. O segundo

---

<sup>13</sup> O Programa Continuar Cuidando Educação lançado pelo governo do estado da Paraíba serve para subsidiar as decisões do governo do estado e da SEECT/PB no que diz respeito à retomada das aulas presenciais na rede estadual de ensino. O programa elabora inquéritos epidemiológicos periódicos apresentando o mapeamento da incidência do coronavírus no ambiente educacional (PARAÍBA, 2021a).

capítulo discute a normatização educacional federal durante a pandemia, com destaque para as diretrizes e ações do CNE e do governo federal. O terceiro capítulo busca responder o problema de pesquisa, apresentando a discussão a respeito dos períodos que se desenvolveram entre março de 2020 e março de 2022, no concernente à regulamentação e às medidas adotadas na rede estadual paraibana, com destaque para a etapa do ensino médio, relacionando tais providências às dimensões do direito à educação (disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade). E, por fim, as considerações finais, nas quais apresentam-se os resultados da pesquisa.

## **2. A NORMATIZAÇÃO FEDERAL EM MATÉRIA EDUCACIONAL DURANTE A PANDEMIA, COM DESTAQUE PARA O POSICIONAMENTO DO CNE E DO GOVERNO FEDERAL**

Inicialmente, o presente capítulo expõe um panorama geral relativo à gestão da crise sanitária, por parte do governo federal, identificando as medidas efetivadas para o enfrentamento dos efeitos da doença, a despeito do posicionamento negacionista do presidente da República. No subtópico seguinte, é apresentada e analisada a regulamentação de âmbito federal para o setor educacional. O exame das medidas adotadas foi fundamentado nos estudos e reflexões de pesquisadores do tema, que trataram sobre as medidas educacionais durante a pandemia, tanto do ponto de vista da apresentação de propostas, como da proposição de críticas ao modelo de educação remota implementado pelos sistemas e redes de ensino. O presente capítulo está organizado em três momentos. No primeiro, são abordadas questões referentes à gestão da crise sanitária no Brasil, as questões socioeconômicas desencadeadas pela crise e a corrida pela vacina contra a covid-19. No segundo, são apresentadas algumas características da educação escolar brasileira no período pandêmico estudado. No terceiro, é discutida a regulamentação federal emanada para o setor educacional durante a pandemia de covid-19.

### **2.1 A gestão da crise sanitária no Brasil**

O ano de 2020 foi marcado pela emergência da pandemia de covid-19, depois de quase 100 anos do último episódio dessa natureza, a gripe espanhola<sup>14</sup>, no período de 1918-1920. O vírus, denominado SARS-Cov-2, foi identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, no mês de dezembro de 2019. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) caracterizou o surto de covid-19 como pandemia, dada a identificação de casos em todos os continentes, com rápida disseminação da doença, ocasião em que recomendou que todos os países preparassem seus sistemas de saúde para a prestação de atendimento aos infectados, aumentassem a realização de testes, buscassem a redução de contágios, capacitassem e protegessem os profissionais da saúde. De acordo com Minussi *et al* (2020), são considerados grupos de risco para a covid-19, apresentando maior chance de agravamento da doença, os idosos e as pessoas que apresentam outras doenças que possam enfraquecer o sistema

---

<sup>14</sup> A pandemia de gripe espanhola recebeu esse nome pelo fato de que os primeiros jornais a noticiarem a doença tenham nacionalidade espanhola, no entanto, especula-se que o local de surgimento da doença tenha sido nos Estados Unidos. Estima-se que a doença vitimou entre 25 milhões e 50 milhões de pessoas no mundo e cerca de 300 mil pessoas no Brasil (KIND; CORDEIRO, 2020).



imunológico, tais como: hipertensão arterial, cardiopatias, diabetes, doenças respiratórias crônicas, doenças imunossupressoras e etc.

O primeiro caso de covid-19 foi notificado no Brasil em 26 de fevereiro de 2020, no município de São Paulo (BRASIL, 2020a). Os casos avançaram, exponencialmente, desde então e, em outubro de 2022, o Brasil ultrapassou a marca de 687 mil mortes e um total de 34.746.462 casos de infecção pela doença (BRASIL, 2022a).

A primeira medida tomada pelo governo federal em resposta à situação pandêmica ocorreu em fevereiro de 2020, com a aprovação da Lei n.º 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tais como o isolamento social, o tratamento médico, a restrição excepcional de locomoção, a requisição administrativa de bens, dentre outras.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional publicou o Decreto Legislativo n.º 6, reconhecendo o estado de calamidade pública em decorrência da covid-19. As recomendações da OMS foram no sentido de evitar ao máximo a disseminação pelo vírus como medidas como o isolamento das pessoas portadoras de sintomas, o tratamento dos casos identificados, os testes massivos e o estabelecimento de distanciamento social da população. Um dos grandes desafios enfrentados foi a falta de insumos, como máscaras de proteção e outros Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), bem como a ausência de um medicamento que fosse eficaz contra a covid-19.

No ano de 2022, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), ao realizar um balanço sobre os dois primeiros anos da pandemia de covid-19, organizou o período em seis fases. A primeira fase, de fevereiro a maio de 2020, caracterizou-se pela introdução do vírus no Brasil, inicialmente pelas capitais e depois com a interiorização da doença, que rapidamente se disseminou e desnudou as desigualdades estruturais existentes no Brasil, com grandes diferenças no acesso da população ao atendimento de saúde adequado. A segunda fase desenvolveu-se de junho a agosto de 2020, caracterizada pela primeira onda da doença, na qual atingiu-se o patamar de 1.000 óbitos por dia. A terceira fase, de setembro a novembro de 2020, foi caracterizada pela transição entre a primeira e a segunda onda, com uma relativa redução no número de casos e de óbitos. A quarta fase desenvolveu-se de dezembro de 2020 a junho de 2021 e foi considerada pela Fiocruz como o pior estágio da pandemia, nesse período ocorreu a rápida propagação da variante Gama do vírus da covid-19 e, em abril de 2021, atingiu-se o ápice de 3.000 óbitos por dia. A quinta fase, de julho a novembro de 2021, foi possível verificar uma redução dos casos em razão do impacto positivo do avanço da campanha de vacinação no Brasil. Por fim, a sexta fase ocorreu de dezembro de 2021 a janeiro de 2022 e foi caracterizada

pela emergência de casos provocados pela variante Ômicron, que provocou o aumento na positividade de testes de covid-19 realizadas e aumentou as taxas de ocupação de leitos e de óbitos, em relação ao período passado, mas em menores proporções em comparação com a quarta fase da pandemia (FIOCRUZ, 2022).

O presidente Jair Messias Bolsonaro (PL) e uma parte da sociedade que o apoiava, desde o início da pandemia, adotaram uma postura negacionista a respeito do impacto da pandemia de covid-19, divulgando, inclusive, informações falsas relacionadas ao tema. No início da pandemia, em março de 2020, o presidente Bolsonaro chegou a se referir à doença, que já havia matado milhares de pessoas no mundo, como “uma gripezinha” (CAMAROTTI, 2020), questionando as orientações para o controle da disseminação do vírus pela OMS, tais como a utilização de máscaras e o distanciamento social. Além disso, no curso da pandemia, foi revelando-se que o governo federal não possuía um projeto político para a saúde concernente ao enfrentamento da covid-19, inclusive com a mudança dos ministros da saúde por quatro vezes<sup>15</sup>, sobretudo quando o dirigente da pasta esboçava alguma opinião ou medida desalinhada às concepções do presidente da República acerca da pandemia (MIRANDA, 2021).

Ademais, Bolsonaro insistiu na indicação de um pretense “tratamento precoce” contra a doença, a partir de medicamentos como hidroxicloroquina e ivermectina, cuja eficácia fora descartada por diversos especialistas (UFMG, 2021). Quando se iniciou a produção de vacinas contra a covid-19, no final do ano de 2020, o governo federal foi desidiioso na negociação com os laboratórios para a aquisição dos insumos, e o próprio presidente, por diversas ocasiões, manifestou dúvidas infundadas sobre a segurança e eficácia das vacinas, chegando a desaconselhar a vacinação da população, que poderia “virar jacaré” caso tomasse as vacinas desenvolvidas. Diante da condução pouco eficiente das medidas de saúde pública durante a pandemia, o Brasil alcançou o pico de 3.000 óbitos por dia, em abril de 2021, com o colapso do sistema de saúde pela insuficiência de equipamentos, insumos e profissionais da saúde (FIOCRUZ, 2022).

Como resultado desses desmandos,<sup>16</sup> de acordo com estudo publicado pelo Instituto Lowy, da Austrália, o Brasil foi o país que teve a pior gestão da pandemia no mundo,

---

<sup>15</sup> O ministro da saúde que estava no cargo no início da pandemia foi o médico Luiz Henrique Mandetta, que ficou à frente do ministério de 1º de janeiro de 2019 a 16 de abril de 2020. O segundo ministro do período pandêmico foi Nelson Teich, que conduziu o ministério por menos de um mês, de abril a maio de 2020. O terceiro ministro foi o General Eduardo Pazuello, que permaneceu na função de 15 de maio de 2020 a 15 de março de 2021. Por último, ocupa a pasta o ministro Marcelo Queiroga, desde março de 2021 até o presente momento, novembro de 2022 (MOTTA, 2021).

<sup>16</sup> Com o intuito de apurar os desmandos do governo federal durante a pandemia, o Senado Federal instaurou uma CPI da Covid-19, em 27 de abril de 2021. Como resultado, foi recomendado o indiciamento de 78 pessoas físicas

considerando-se o índice de mortes em relação à população, à proporção de casos e à quantidade de testes realizados (DW BRASIL, 2021).

Diante da postura negacionista da pandemia adotada pelo governo federal, os governos dos estados passaram a emitir diretrizes para evitar a disseminação do vírus e providenciar o atendimento dos infectados, com o aval do Supremo Tribunal Federal (STF). Os governos estaduais publicaram decretos, com orientações para cada momento pandêmico, conforme a aferição dos casos de contágios e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, tendo em vista que no primeiro ano de pandemia ainda não existiam vacinas ou medicamentos eficazes. A depender da situação epidemiológica, a maioria dos governadores orientavam medidas, mais ou menos drásticas, no sentido de controlar a doença, tais como suspensão de atividades consideradas não essenciais, a limitação de pessoas para ingresso em estabelecimentos, o uso obrigatório de máscaras, dentre outras.

A doença, que inicialmente se disseminou entre as classes mais ricas, em virtude das viagens internacionais realizadas, atingiu rapidamente, e com maiores índices de mortalidade, as classes mais pobres, por ser a população com menos acesso aos equipamentos e aos hospitais de qualidade (SOUSA; SANTOS, 2021).

Do ponto de vista socioeconômico, a pandemia de covid-19 aprofundou, e continua a aprofundar, as desigualdades históricas e estruturais do país. As altas taxas de desemprego, a desvalorização da moeda brasileira e os índices de inflação escorchantes impactaram diretamente no poder de compra das famílias brasileiras.<sup>17</sup> Neri (2020) denota que o impacto da pandemia sobre a economia foi sentido de forma mais acentuada pelas classes mais pobres, dado que a parcela mais pobre da população teve sua renda reduzida em 27,9%, enquanto os mais ricos perderam 17,5% da renda.

Almeida *et al* (2021) explica que, pelo menos, 20,6% da população brasileira foi demitida ou ficou sem trabalhar durante a pandemia. Corroborando com as conclusões apontadas por Neri (2020), os autores destacam que a diminuição nos rendimentos atingiu com maior intensidade as famílias que viviam em condições mais precárias, aprofundando as desigualdades sociais.

Com o intuito de proporcionar alguma proteção social aos brasileiros em condições precárias de vida, o Congresso Nacional aprovou, em 26 de março de 2020, a concessão de um

---

e duas pessoas jurídicas, dentre elas se encontra o presidente Jair Bolsonaro, considerado incurso em diversos crimes, inclusive, crimes de responsabilidade (BRASIL, 2021d).

<sup>17</sup> A inflação acumulada nos últimos 12 meses, divulgada no mês de março de 2022, foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e alcançou 11,3% (IBGE, 2022).

Auxílio Emergencial<sup>18</sup>. O auxílio foi aprovado no valor de R\$ 600,00, a ser pago, a princípio por três meses, com possibilidade de prorrogação. A proposta inicial do governo federal consistia na concessão de um aporte de apenas R\$200,00 mensais. Entretanto, o atraso na implementação do benefício, com os pagamentos iniciados somente em abril de 2020 e as dificuldades no processo de concessão e fiscalização, deixaram em vulnerabilidade econômica metade da população brasileira (WERNER; ROCHA, 2020).

Apesar da relevância do pagamento do Auxílio Emergencial, considerando a situação das famílias mais pobres, é oportuno destacar que o valor estabelecido estava muito aquém do necessário para o atendimento das necessidades básicas da população. Nesse contexto de crise sanitária e econômica, a maior parte dos trabalhadores se viu compelida a dar continuidade aos seus ofícios, sob as pressões da sobrevivência, dos empregadores e do governo federal, quando do argumento de que “economia não poderia parar”, em oposição às medidas de confinamento e de cuidados propostas para a contenção da doença.

A despeito das medidas de contenção, a solução definitiva para o problema da pandemia encontrava-se no desenvolvimento de uma vacina que fosse capaz de prevenir a doença. A primeira vacina registrada contra o coronavírus no mundo foi a vacina russa Sputnik V, ainda no mês de agosto de 2020 (VITORIO, 2020). Entretanto, por questões relacionadas à transparência científica dos processos russos de criação, a primeira vacina a ser aplicada no mundo foi a Pfizer-BioNTech (sendo necessária a aplicação de duas doses), utilizada pela primeira vez no Reino Unido, em 8 de dezembro de 2020 (CASTELLAR, 2021).

No Brasil, em 17 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou o uso emergencial da vacina CoronaVac<sup>19</sup> desenvolvida pelo laboratório

---

<sup>18</sup> Os requisitos para recebimento do Auxílio Emergencial eram: ser maior de 18 anos, exceto o caso de mães adolescentes; não ter emprego formal ativo; não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, seguro desemprego ou outro programa de transferência de renda, excetuando-se o Bolsa Família; ter renda mensal per capita de meio salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos; não ter recebido em 2018 rendimentos acima de R\$ 28.559,70 e, por fim, exercer atividades como microempreendedor individual, contribuinte individual, trabalhador informal ou desempregado (BRASIL, 2020d). Quando do início do pagamento, foram relatados problemas como a demora na implementação do benefício, a exemplo de dificuldades em acessar o aplicativo do auxílio e as filas enormes nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF), desrespeitando, inclusive, as medidas de contenção da propagação do vírus (BAPTISTA, 2020). Ademais, a população mais pobre, sem acesso à *internet* e aos equipamentos, como *smartphones* ou computadores, viu-se obrigada a se deslocar às agências da CEF, nos momentos de maior contágio, para solicitar o benefício.

<sup>19</sup> Durante o desenvolvimento da vacina, o governador de São Paulo, João Dória, destacou-se nacionalmente pelos investimentos na produção da vacina Coronavac, pelo Instituto Butantan, com o intuito de iniciar o processo de vacinação na população de São Paulo. Nesse momento, cogitava-se a candidatura do governador João Dória à Presidência da República, nas eleições de 2022. Nesse ínterim, o presidente Bolsonaro iniciou a propagação de discursos antivacina, colocando suspeita acerca da produção da Coronavac e de outras vacinas que já estavam sendo oferecidas ao Ministério da Saúde, inclusive com o intuito de enfraquecer João Dória, como seu possível adversário eleitoral. Somente após a queda drástica da popularidade do presidente e a organização de outras instâncias federativas no sentido de adquirir vacinas, o Ministério da Saúde, com atraso diante de outros países, iniciou as negociações para aquisição da vacina (FLEURY; FAVA, 2022).

chinês Sinovac Biotech em articulação com o Instituto Butantan. Nesse mesmo dia ocorreu, em São Paulo, a primeira aplicação da vacina contra covid-19 no país (UOL, 2021b).

Apesar da negligência inicial na compra de imunizantes e das campanhas antivacina do governo federal, em outubro de 2022, o país contava com 48,79% da população vacinada<sup>20</sup>, com a primeira dose de reforço<sup>21</sup> e em processo de aplicação do segundo reforço. No concernente aos vacinados com a segunda dose ou dose única, esse percentual era de 79,59% da população e a vacinação de crianças no Brasil iniciou-se em janeiro de 2022, com a vacina Pfizer (GUEDES, 2022). Na Paraíba, nesse momento, o percentual de pessoas vacinadas com a primeira dose de reforço era de 51,31% e com a segunda dose ou dose única, o percentual era de 64,44% da população (G1, 2022a).

Todos os setores da sociedade foram afetados pela pandemia de covid-19, inclusive o educacional, com a suspensão das aulas presenciais. No Brasil, mais de cinco milhões de crianças e adolescentes ficaram sem aulas no período pandêmico, o que trouxe grandes desdobramentos para o processo de ensino-aprendizagem e para a qualidade da educação.

## **2.2 A educação escolar durante a pandemia.**

No contexto da pandemia, novas necessidades emergiram no setor educacional no concernente à garantia do princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. A adoção do ensino remoto nos sistemas e redes de ensino públicas do país impôs a necessidade do fornecimento, pelo Poder Público, de *internet* para professores e alunos e de equipamentos tecnológicos para a participação nas atividades escolares não presenciais, bem como de alimentação e de material didático impresso para ser utilizado em casa, dentre outras (CUNHA; SILVA; SILVA, 2020; SAVIANI; GALVÃO, 2021).

No entanto, mesmo que o Estado tivesse suprido essas necessidades, as condições socioeconômicas objetivas nas quais os estudantes estavam inseridos eram determinantes para o seu desenvolvimento escolar. Condições precárias de vida “desencadeiam processos de ordem emocional, psicológica e, também, cognitiva que afetam sobremaneira a motivação, o interesse, a concentração nos estudos” (ROGRIGUES, 2022, p. 12). Em tempos de pandemia, esses

---

<sup>20</sup> No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou a utilização de quatro vacinas contra a covid-19, a saber: a Pfizer-BioNTech ou Cominarty (aplicação de duas doses); a CoronaVac aplicação de duas doses); a Janssen (aplicação de uma dose) e a Oxford/Aztrazeneca (aplicação de duas doses) (BRASIL, 2022c).

<sup>21</sup> O início da aplicação de doses de reforço ocorreu após a completa imunização da população ou em dose única, no caso da vacina Janssen, ou com duas doses, no caso das outras vacinas.

requisitos se deterioraram ainda mais e interferiram sobremaneira nas possibilidades de aprendizagem dos estudantes.

Diante da regulamentação do ensino remoto no país, vários especialistas da área da educação demonstraram preocupação com a garantia das condições para a efetivação do direito à educação, ponderando sobre as dificuldades de acesso às tecnologias digitais e de comunicação para grande parte dos estudantes, causada especialmente pelas desigualdades sociais verificadas no país. Nessa perspectiva, Cardoso, Ferreira e Barbosa (2020) afirmam que

a pandemia de Covid e a suspensão do ano letivo escancarou, que a desigualdade social e de acesso às novas tecnologias fora da escola terá o condão de aumentar a desigualdade de acesso à educação durante esse período, e aumentar o descompasso qualitativo educacional a médio prazo (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020, p. 41).

A respeito das condições de acesso às tecnologias digitais da população brasileira, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, referentes ao quarto trimestre de 2019, indicam que apenas 40,6% dos domicílios brasileiros possuíam microcomputador e 82,7% dos domicílios nacionais contavam com acesso à *internet*, dentre eles, 86,7% dos domicílios urbanos possuíam acesso à *internet*, já no tocante aos domicílios da zona rural esse percentual diminuiu para 55,6%. Quanto aos domicílios que acessavam à *internet*, a Região Sudeste apresentava o melhor percentual, com 87,3%. O pior percentual era encontrado na Região Nordeste, com 74,3%. Relativo à rede de ensino, foram observadas diferenças no uso da *internet*, enquanto 98,4% dos estudantes da rede privada utilizaram a *internet*, este percentual entre os estudantes da rede pública de ensino era de 83,7% (IBGE, 2021a).

Os dados levantados revelam que uma parte considerável da população brasileira já adentrou o ano de 2020, início da pandemia de covid-19, sem acesso à *internet*, desse modo, sem as condições objetivas que poderiam viabilizar o acesso ao ensino remoto implementado nos sistemas e redes de ensino, a partir de então.

No concernente à etapa do ensino médio, antes mesmo da pandemia a etapa já enfrentava grandes desafios. Apesar do crescimento das matrículas durante as décadas de 1990 e 2000, ocasionada “seja pela demanda provocada pelo contexto econômico mais amplo (reordenamento internacional) ou de cada sujeito (empregabilidade), ou ainda resultante das políticas de priorização do ensino fundamental” (KRAWCZYK, 2009, p. 8), o INEP registrou, entre os anos de 2016 e 2019, uma queda de 8,6% no número de matrículas, com uma leve elevação de 1,1% nesse percentual do ano de 2019 para o ano de 2020 (INEP, 2021b).

A etapa do ensino médio, sobretudo na rede pública, é a etapa com maior taxa de evasão escolar, considerando que, nos anos de 2017 e 2018, a taxa de evasão no ensino médio foi de 11,2% no primeiro ano, 10,1% no segundo ano e 5,8% no terceiro ano. Em oposição, a taxa de evasão no mesmo período para o ensino fundamental variou de 1,0%, no 1º ano, a 6,7%, no 9º ano (INEP, 2021c). Outro importante indicador acerca da situação do ensino médio no Brasil é a taxa de distorção idade série: no ano de 2020, 26,2% de estudantes dessa etapa tinham idade acima do esperado para o ano no qual estavam matriculados. No ensino fundamental essa taxa era de 15,5% (INEP, 2020c).

O aprofundamento da crise econômica causada pela crise sanitária e as condições precárias de acesso às TICs tenderam a agravar a evasão e a distorção idade-série na última etapa da educação básica, conforme pontua Cunha, Silva e Silva (2020),

com o distanciamento social e o predomínio de estratégias que dependem das tecnologias da informação e comunicação, uma parcela dos estudantes enfrentam ou enfrentarão dificuldades para acessarem e permanecerem vinculados à escola (CUNHA; SILVA; SILVA, 2020, p. 32).

Ademais, a crise econômica tende a compelir as crianças e adolescentes a ingressar no mercado de trabalho cada vez mais cedo. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2020 existiam 160 milhões de crianças no mundo em situação de exploração do trabalho infantil, a estimativa é que no ano de 2022 esse valor aumente para 168,9 milhões, em decorrência “do aumento da pobreza impulsionado pela pandemia” (OIT, 2021, p. 7).

No Brasil, de acordo com a UNICEF, em novembro de 2020, oito meses depois do início da crise sanitária, “5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam fora da escola ou sem atividades escolares, o que corresponde a 13,9% dessa parcela da população em todo o Brasil” (UNICEF, 2021a, p. 44), revelando que 13,9% da população em idade escolar no Brasil não teve, nesse período, o direito à educação garantido. Dentre as grandes regiões brasileiras, as que apresentaram o maior percentual de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos, fora da escola ou sem atividades em 2020, foi a Região Norte, com 28,4%, 1.146.187 de crianças e adolescentes, seguida da Região Nordeste, com 18,3%, 1.986.604 de crianças e adolescentes (UNICEF, 2021a).

Segundo Aguiar (2020), algumas instituições sindicais de professores, a exemplo da Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco (SINTEPE) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação Básica (CNTE), defenderam que a garantia do direito à educação na pandemia significaria pautar-se pela equidade, para que as condições econômicas dos estudantes não definissem quem teria acesso à educação e quem não

teria. Além disso, as instituições sindicais previram, à época do texto, que além das providências a serem tomadas no curso do distanciamento social, seriam necessárias providências infraestruturais nas escolas públicas, a fim de que fossem retomadas as aulas, quando possível, em segurança para a comunidade escolar.

De acordo com Cardoso, Ferreira e Barbosa (2020), nos meses iniciais da pandemia, o principal desafio era “efetivar o direito à educação [...] contextualizando as escassas opções de meios de comunicação com a realidade social dos estudantes e escolas brasileiros” (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020, p. 39). Para as autoras, o direito à educação é um direito social fundamental, previsto constitucionalmente nos art. 6º e 205 da Constituição Federal de 1988, e cuja relevância não pode ser relativizada ou restringida, mesmo em época de pandemia, pois “um direito de todos negado a alguns é uma nítida hipótese de esvaziamento de um direito fundamental” (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020, p.39). Segundo as autoras, antes mesmo da pandemia já existia um desafio na educação: garantir a inclusão digital e o acesso às tecnologias, dentro e fora das escolas. Se no ano de 2020, o distanciamento social somente permitia atividades educacionais de forma virtual, a garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola passaria, inevitavelmente, pela garantia do acesso às tecnologias de informação e comunicação, caso contrário o direito à educação estaria sendo prejudicado.

Na visão de Saviani e Galvão (2021), as medidas precisavam ser pensadas coletivamente com os sujeitos envolvidos na escola, com o escopo de atender aos seus interesses. Assim sendo, os autores apontaram como essencial a priorização das condições de sobrevivência da população, a exemplo da manutenção do fornecimento da alimentação escolar; da garantia de água tratada e produtos de higiene; da promoção de meios de acesso à *internet* para toda a comunidade escolar; do desenvolvimento de plataforma virtuais públicas; do cancelamento do calendário escolar 2020, com a organização em conjunto com o calendário 2021, e da “seleção de livros que seriam indicados para leitura digital nas casas em que isso estivesse disponível e distribuídos na forma impressa nos demais casos” (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 44).

Por seu turno, Arruda (2020) propôs o fomento ao acesso às tecnologias digitais e da comunicação, essencial para o enfrentamento do distanciamento social na educação, com a definição de uma política de fornecimento de *internet* de banda larga móvel para estudantes e professores, com pacotes que não contabilizassem o gasto de dados nos *sites* e plataformas utilizados pelas secretarias de educação. Para essa iniciativa, o autor previu, aos cofres públicos, um investimento de “R\$ 800 milhões de reais, se considerarmos o valor que é cobrado no varejo do público em geral” (ARRUDA, 2020, p. 270). Outra proposta consistia na viabilização, por



parte do Estado, de incentivos para aquisição de microcomputadores, *notebooks*, *tablets*, celulares etc., para alunos e professores.

Quanto à mediação das tecnologias digitais no processo educativo, durante a pandemia, Goedert e Arndt (2020) enfatizam que o professor é essencial nesse processo, motivo pelo qual deve se aproximar dos recursos tecnológicos, realizando um “processo de apropriação crítica” (GOEDERT; ARNDT, 2020, p. 117), para que os objetivos educacionais fossem atendidos. Segundo os autores, os professores não podem ser meros transmissores das informações que já vêm prontas nos sistemas de educação remota desenvolvidos e disseminados nesse período de pandemia. Pelo contrário, devem participar ativamente do processo de decisões curriculares e de elaboração de materiais, os autores defenderam, ainda, a necessidade de “ponderar sobre as distintas propostas pedagógicas que estão sendo implementadas em substituição às aulas presenciais, como o que pode ser aprimorado, o que é excludente, o que integra e o que agrega” (GOEDERT; ARNDT, 2020, p. 118).

Cabe destacar que a realidade socioeconômica e cultural das diversas regiões brasileiras, tende a exacerbar a exclusão de estudantes de baixa renda, considerando que, “além da deficiência de acesso às tecnologias, tendem a sofrer mais os impactos emocionais da crise financeira causada pela pandemia, bem como são menos propensos a terem em casa um ambiente de aprendizagem adequado” (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020, p. 42).

Cardoso, Ferreira e Barbosa (2020) apontaram a necessidade da elaboração de um plano estratégico educacional nacional, no contexto da pandemia, “estruturado e articulado para alcançar todos os alunos (sem exceção), capaz de transmitir à população um mínimo sentimento de coesão e inclusão na condução do processo educacional durante a pandemia [...]” (CARDOSO; FERREIRA; BARBOSA, 2020, p. 45).

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em documento divulgado em 18 de junho de 2020, apresentou propostas para o desenvolvimento de atividades educacionais durante a pandemia e a retomada presencial. Segundo a entidade, a

retomada das aulas presenciais somente em situação de plena segurança sanitária; critérios para aplicação ou não de avaliação das atividades remotas durante a pandemia; recomposição do calendário letivo presencial com possibilidade ou não de cômputo das atividades remotas; organização do trabalho dos/as profissionais da educação, observados os critérios de segurança sanitária e de novas rotinas escolares; observar medidas de segurança no trabalho para os/as profissionais da educação que integram os grupos de risco da COVID-19; novas estruturas físicas e pedagógicas para garantir qualidade e equidade no atendimento escolar, sobretudo nas redes públicas (CNTE, 2020, p. 7).

Apesar de todas as demandas urgentes do setor educacional durante a pandemia, a atuação do Ministério da Educação (MEC) foi considerada pelas entidades educacionais como desastrosa e marcada pela omissão, sem o estabelecimento de diretrizes gerais sobre o funcionamento da escola, no período de crise sanitária. Para Oliveira D. A. (2021), foi observado um vácuo de liderança do governo federal, durante a pandemia. A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped) afirmou que,

na contramão das exigências do momento, [o governo federal e o MEC] ignoram seu papel na coordenação das políticas educacionais em articulação com os entes federados e ratificam sua política de desmonte do setor educacional ao desconsiderar o PNE e não anunciar ações estratégicas para educação, setor já penalizado por cortes orçamentários e outras medidas restritivas, nos últimos anos (ANPED, 2020, s. p.).

Aliado a isso, Graciano e Haddad (2020) destacaram o fato do país não possuir um sistema de educação nacional, assim como existe na saúde, o que conduziu os governos estaduais e municipais, durante a pandemia, a tomarem medidas no campo da educação diferenciadas e, em muitos casos, com condições financeiras bem diversas uns dos outros (GRACIANO; HADDAD, 2020). Compartilhando do mesmo posicionamento, Arruda (2020) constatou que a ausência de uma liderança por parte do MEC ocasionou a difusão de diversas propostas em âmbito educacional. Cada estado tomou providências no sentido de instituir atividades remotas, cada um à sua maneira e dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras. De acordo com Oliveira, D. A. (2021), as medidas implementadas pelos estados e municípios, foram tomadas de acordo com as possibilidades orçamentária de cada ente e com base nas concepções políticas orientadoras dos governos de turno.

Sobre a atuação do MEC desde o início da pandemia, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou o 4º acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), o qual “teve como foco as ações do Ministério da Educação (MEC) para reduzir os efeitos da pandemia de Covid-19 na área educacional, em especial na educação básica” (SECOM/TCU, 2021, s. p.) e constatou que “as ações foram fragmentadas, intempestivas e sem foco específico para a resolução dos problemas decorrentes da pandemia” (SECOM/TCU, 2021, s. p.).

O Relatório TC 040.033/2020-1 do Tribunal de Contas da União constatou que o MEC, na elaboração do Plano Estratégico Institucional do MEC (PEI-MEC) 2020-2023, não considerou os riscos associados aos impactos causados pela pandemia no planejamento estratégico e na gestão de riscos do Ministério, além disso, o Tribunal constatou que o MEC apresentou “baixa capacidade em formular e coordenar ações direcionadas a mitigar os efeitos

da pandemia de Covid-19 na educação básica, em que pese ter instituído o Comitê Operativo de Emergência para gerenciar as questões relacionadas à crise” (TCU, 2020, p. 35).

Além das questões atinentes ao ensino remoto, uma das principais preocupações do momento consistiam nas adequações físicas necessárias à retomada das aulas presenciais, quando a situação epidemiológica permitisse essa medida. Sobre o investimento nas condições infraestruturais, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados constatou que, no ano de 2020, a verba para investimento em infraestrutura das escolas para a retomada das aulas foi reduzida, em relação ao ano de 2019, quando não existia pandemia (JORNAL NACIONAL, 2021, s. p.), impactando diretamente na retomada em segurança das atividades escolares presenciais.

Segundo noticiado no Jornal Nacional (2021), quando da divulgação do relatório elaborado pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a resposta do governo federal aos efeitos da covid-19 sobre a educação foi considerada insuficiente pela Comissão. Ademais, o documento destacou a falta de experiência da equipe técnica envolvida no MEC, durante a maior crise que a educação vem enfrentando, situação que pode ter influenciado a capacidade de ação do Ministério.

Saviani e Galvão (2021), ao tratarem da implantação do ensino remoto, mediado por tecnologias de informação e comunicação, em todo o país, em razão da emergência da pandemia de covid-19, a partir de março de 2020, consideraram que o processo se deu de forma açodada, sem que condições objetivas fossem garantidas aos docentes e discentes envolvidos. Além disso, os autores consideraram que perdas pedagógicas do período pandêmico eram inerentes ao processo de educação não presencial. No entanto, era necessário reduzir os seus impactos.

Graciano e Haddad (2020) também destacaram limitação do ensino remoto visto que “não consegue substituir com qualidade as relações pessoais, grupais, simbólicas e emocionais que se estabelecem no processo educacional e que auxiliam na superação das dificuldades” (GRACIANO; HADDAD, 2020, p. 210).

Ao contrário do que defendem Saviani e Galvão (2021), Charczuk (2020) considerou que o problema não estava necessariamente no formato do ensino remoto mediado pelas tecnologias, mas nos tipos de “laços estabelecidos por intermédio das tecnologias” (CHARCZUK, 2020, p. 12). Para a estudiosa, o ambiente virtual, em um momento de impossibilidade de encontro físico dos corpos, poderia se constituir em “um espaço possível de encontro, de palavra e não somente de reposição e divulgação de materiais didático-pedagógicos” (CHARCZUK, 2020, p.17). No entanto, as dificuldades de equalização das condições de acesso às tecnologias digitais, sobretudo para os estudantes da rede pública, além

das questões socioeconômicas, prejudicaram a formação dos laços entre os sujeitos envolvidos nos processos de ensino-aprendizagem durante a pandemia.

No momento pandêmico, uma pesquisa que teve bastante repercussão no âmbito nacional foi a investigação realizada pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRADO), em conjunto com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), coordenada pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Dalila Andrade Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A pesquisa buscou conhecer os efeitos das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da covid-19 sobre o trabalho docente na Educação Básica nas redes públicas de ensino brasileiras. Ademais, a pesquisa procurou investigar quais atividades estavam sendo desenvolvidas pelos docentes e em que condições, durante o período de isolamento social. Considerando o fechamento das escolas e o quadro de isolamento social, a pesquisa realizou a coleta de dados por meio de questionário *online* autoaplicado, disponibilizado na plataforma *Google Forms*. O período de coleta dos dados foi de 8 a 30 de junho de 2020 (GESTRADO; CNTE, 2020).

A investigação identificou que 84% dos professores desenvolveram atividades de maneira remota. Nas redes municipais, 53,6% dos docentes não receberam qualquer formação para trabalhar com tecnologias de informação e comunicação, enquanto nas redes estaduais 24,6% afirmaram não ter recebido a formação necessária. No que concerne ao acesso aos recursos tecnológicos, 91,1% dos professores apontaram que utilizam o celular para ministrar as aulas, 76% utilizam *notebook* e 28,2% utilizam *desktop*. Quanto ao tipo de *internet*, 65,3% dos docentes indicaram utilizar banda larga, 24% plano de dados de celular e 10,4% utilizam outro tipo (GESTRADO; CNTE, 2020, p. 14).

Analisando-se os dados da pesquisa, é possível perceber que, mesmo não tendo o conhecimento necessário, os professores da rede pública envidaram esforços para dar continuidade aos processos de ensino-aprendizagem no formato remoto. Verifica-se, ainda, que mais de 1/3 dos docentes informaram não possuir acesso a uma *internet* banda larga, o que comprometeu significativamente o desempenho de suas atividades docentes durante o ensino remoto, tornando o trabalho muito mais moroso e cansativo. Quanto aos estudantes, a pesquisa do GESTRADO/CNTE (2020) afirma que os professores informaram que 66,2% dos estudantes brasileiros não dispunham dos recursos necessários para acompanhamento das aulas remotas (OLIVEIRA; PEREIRA JÚNIOR, 2020). Os dados apontam que a maioria dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem na pandemia, sejam eles professores ou estudantes, enfrentaram o período de isolamento social sem as condições objetivas que viabilizassem minimamente um ensino remoto eficaz.

Além dessas questões, Calejon e Brito (2020) argumentam que a formação inicial dos professores não preparou suficientemente os docentes para o cenário pandêmico, em que as atividades educacionais foram transferidas para os meios digitais. Para os pesquisadores, o que os licenciandos vêm aprendendo em seus cursos promove uma utilização instrumental das tecnologias (acesso aos sistemas das universidades e faculdades, acesso às bibliografias indicadas etc.). Sendo assim, no contexto de emergência provocado pela pandemia, a educação não passa somente pelo fornecimento de recursos digitais, perpassa também pelo preparo dos professores para que trabalhem com as ferramentas e, também, pelas condições de trabalho que lhe são fornecidas. Sobre as ferramentas tecnológicas, Calejon e Brito (2020) consideram que os professores precisam ser capazes de “empregá-las, manuseá-las e utilizá-las para geração de conhecimentos de modo a não serem meras ferramentas aplicadas apenas para transferir conhecimentos” (CALEJON; BRITO, 2020, p. 300).

Frente ao exposto, segundo Saviani e Galvão<sup>22</sup> (2021), a implantação do ensino remoto durante a pandemia conduziu a um “conteúdo esvaziado, forma empobrecida e destinatário excluído *a priori* ou ludibriado sobre sua aprendizagem” (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 43). Nessa perspectiva, é possível perceber que os mecanismos para a garantia do direito à educação na pandemia são controversos. Alguns autores são favoráveis ao uso das TICs em âmbito educacional, desde que sejam garantidos os meios para que os sujeitos tenham acesso às atividades pedagógicas. Já outros autores posicionaram-se contrários ao ensino remoto em razão do seu favorecimento à crescente privatização da educação pública e às limitações pedagógicas, sociais e interativas que o formato traz em seu bojo.

Em uma leitura crítica da proposta de ensino remoto implantada no país, Fiera, Evangelista e Flores (2020) apontam que o incentivo ao uso de plataformas *online*, canais de TV, emissoras de rádio, *podcasts*, *whatsapp*, fez com que sujeitos privados, interessados nesse processo, começassem a se articular na promoção da privatização da educação pública, por meio de parcerias entre empresas privadas e Estado, de maneira que a iniciativa privada conseguiu ampliar sua atuação no setor público, explorando cada vez mais os fundos públicos e o trabalhador docente.

Soares (2020) observa que a intensificação da EaD já consistia em uma tendência da política neoliberal em curso no Brasil desde a década de 1990. Na pandemia, “a possibilidade

---

<sup>22</sup> No texto os autores se posicionam claramente contra o ensino remoto, mesmo em condições temporárias, considerando que sua utilização veio a facilitar a ampliação da educação à distância que já era objetivada pelo mercado educacional. Para eles, o compromisso que todos devem ter sempre em mente é a qualidade da educação, e não os interesses do capital. (SAVIANI; GALVÃO, 2021).

de que o ensino deixe de ser centrado na escola enquanto estrutura física e possa se dar no ambiente virtual é uma das grandes apostas do neoliberalismo para a modernização da educação” (SOARES, 2020, p. 7), visando à ampliação dos lucros das empresas educativas. Tais ideias claramente influenciaram a elaboração da legislação proveniente do governo federal nesse contexto de pandemia, demonstrando como agem os aparelhos privados de hegemonia, influenciando a definição de políticas públicas em torno dos interesses do capital.

Com o avanço da vacinação no país e a melhoria nos indicadores da pandemia relativos aos casos confirmados e óbitos, foi possível, no final do ano de 2021, avançar do modelo inteiramente remoto para um modelo híbrido. De acordo com Santos e Nascimento (2022), o modelo híbrido de educação não é um formato que surgiu durante a pandemia, no entanto, foi nesse período que se disseminou com maior frequência, considerando a conjuntura do momento pandêmico. É relevante enfatizar que a exclusão digital apareceu como o principal entrave ao desenvolvimento do modelo híbrido de educação, assim como no ensino remoto.

O tópico a seguir abordará a normatização e diretrizes adotadas pelo governo federal, durante a pandemia, em matéria educacional, com destaque para decisões voltadas à etapa do ensino médio.

### **2.3 A regulamentação federal do setor educacional durante a pandemia de covid-19**

A primeira medida adotada pela Presidência da República para a área educacional em resposta à situação pandêmica ocorreu com a edição da Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas necessárias para o enfrentamento da covid-19. Para a educação básica, o governo estabeleceu a flexibilização da observância dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que observada a carga horária mínima anual de 800h, prevista na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Todavia, apesar da previsão da flexibilização dos dias letivos, não foram emitidas diretrizes que orientassem o trabalho das redes públicas de ensino durante o período de excepcionalidade vivenciado. A omissão do governo federal no estabelecimento de orientações impeliu os estados federados a assumirem a coordenação das medidas educacionais nesse período. Na tentativa de evitar a propagação do vírus, uma das primeiras providências adotadas pelos estados brasileiros foi a suspensão das atividades educacionais presenciais, tanto na educação básica quanto na educação superior.

A respeito da atuação do Conselho Nacional de Educação (CNE)<sup>23</sup>, é importante ressaltar que sua primeira manifestação após o início da pandemia, de acordo com Pereira *et al* (2020), ocorreu após uma série de reuniões realizadas, no mês de abril de 2020, com a participação do movimento empresarial Todos pela Educação (TPE)<sup>24</sup>, do Banco Mundial (BM), do Conselho de Secretários de Educação (Consed), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da União Nacional dos Conselhos Municipais (UNCME), do Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE), dentre outros.

Após as referidas reuniões, em 28 de abril de 2020, o CNE decidiu se manifestar por meio do Parecer CNE/CP n.º 5, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins do cumprimento da carga horária mínima anual de 800h, prevista na LDBEN/1996 (BRASIL, 2020a). Sobre a reorganização do calendário escolar, o CNE previu que cada instituição ou rede de ensino teria competência para tal, respeitadas as normas educacionais nacionais ou do sistema de ensino ao qual está vinculado.

O Parecer CNE/CP n.º 5/2020<sup>25</sup> afirma que

a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão

---

<sup>23</sup> O CNE é um órgão normativo, deliberativo e de assessoramento ao Ministério da Educação que visa assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira (BRASIL, 1995). Faz-se necessários enfatizar que para o mandato do CNE, nos anos 2020 e 2021, a presidência passou a ser ocupada por Maria Helena Guimarães de Castro, participante do Todos pela Educação (TPE). Além da presidente, o conselheiro Mozart Neves Ramos também é membro do TPE. Ressalte-se que, ao longo dos últimos anos, o CNE contou em sua composição com diversos membros do TPE, com pautas defensoras das parcerias público-privadas e da meritocracia. Nessa nova composição, o presidente Bolsonaro excluiu a participação de membros históricos do CNE, integrantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e incorporou nomes associados ao movimento da extrema direita, como “Tiago Tondinelli, que foi chefe de gabinete do ex-ministro da pasta de Educação Ricardo Vélez Rodriguez, além de aluno de Olavo de Carvalho; Gabriel Giannattasio, professor associado da Universidade Estadual de Londrina (UEL), que pesquisa o tema da diversidade ideológica nas universidades, chegando a convidar para palestrar em eventos na universidade ao “guru” de Bolsonaro, Olavo de Carvalho; e Amabile Aparecida Pacios de Andrade, defensora do Escola Sem Partido” (CARIELLO, 2021, p. 280).

<sup>24</sup> O movimento TPE se autodefine como uma organização da sociedade civil que atua para a melhoria da qualidade da educação nacional. Segundo Pereira *et al* (2020, s. p.) caracteriza-se por ser “um movimento de monopólios empresariais que atua na educação brasileira desde 2006, e juntos intervêm sobre a política educacional por meio de secretarias de educação”, representando assim os aparelhos privados de hegemonia no campo educacional. Nessas reuniões, o TPE defendeu, enfaticamente, a realização do ensino remoto na educação básica, durante a pandemia e a sua manutenção após a pandemia (FIERA; EVANGELISTA; FLORES, 2020).

<sup>25</sup> A referida citação do Parecer CNE/CP n.º 5, de 28 de abril de 2020, reforça a tendência da pedagogia das competências, que orienta documentos de política educacional brasileiros, a exemplo da Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que trata da Reforma do Ensino Médio, e da Base Nacional Comum Curricular. A pedagogia das competências, de acordo com Saviani (2008), “apresenta-se como outra face da ‘pedagogia do aprender a aprender’, cujo objetivo é dotar os indivíduos de comportamentos flexíveis que lhes permitam ajustar-se às condições de uma sociedade em que as próprias necessidades de sobrevivência não estão garantidas. Sua satisfação deixou de ser um compromisso coletivo, ficando sob a responsabilidade dos próprios sujeitos que, segundo a raiz epistemológica dessa palavra, se encontram subjugados à “mão invisível do mercado” (SAVIANI, 2008, p. 437).

expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica (BRASIL, 2020a, p. 4).

No documento, o CNE destacou a possibilidade do ensino remoto mediado ou não por tecnologias, com base no Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC n.º 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que definem que os sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distritais, são competentes para autorizar a realização de atividade a distância. Ademais, reportou-se à definição da LDBEN/1996 referente à possibilidade de oferta EAD para o ensino fundamental (art. 32), ensino médio (art. 36) e todas as modalidades de ensino (art. 80) (BRASIL, 2020a, p. 7-8).

Fundamentado no Parecer CNE/CEB n.º 5, de 7 de maio de 1997, que reconhece como atividades escolares não somente aquelas realizadas em sala de aula, o CNE definiu que “toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados” (BRASIL, 2020a, p. 8) poderia ser caracterizada como atividade escolar, no decurso do distanciamento social requerido pela pandemia.

Para o ensino médio, o Parecer CNE/CP n.º 5/2020 recomendou a realização de atividades pedagógicas não presenciais por meio da veiculação de programas educativos na TV aberta, a distribuição de vídeos educativos de curta duração, a realização de atividades *online*, a distribuição de estudos dirigidos, a utilização de mídias sociais de longo alcance para orientar os estudos (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), desde que atendidos os requisitos para a utilização dessas mídias referentes às idades. Para o ensino médio técnico, foram sugeridas as mesmas iniciativas, inclusive com a recomendação de realização de atividades e outras atividades práticas de forma remota, sempre que fosse possível.

No que se refere à realização, pelas escolas, de atividades mediadas por tecnologias digitais, o CNE afirmou a necessidade de se considerar “as realidades das redes e os limites de acesso dos estabelecimentos de ensino e dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis” (BRASIL, 2020a, p. 8). No entanto, a despeito dessa ressalva, o Conselho não estabeleceu o dever do Poder Público de garantir o acesso de todos os estudantes a essas tecnologias, como meio indispensável para a garantia da continuidade dos processos de ensino-aprendizagem na pandemia. Sobre essa ausência, Leher (2020), Mascarenhas e Franco (2020) e Silva (2020) consideram que o Parecer do CNE foi produzido de forma descolada da realidade da maioria das escolas e dos estudantes brasileiros e de suas famílias e não comprometeu o Estado brasileiro com a minimização das desigualdades sociais e educacionais existentes no país.



Para Leher (2020), o Parecer n.º 5/2020 do CNE “abstrai os efeitos das interações entre a imensa crise econômica e a pandemia” (LEHER, 2020, p. 5), além disso, transparece que o Conselho parece ter sido pressionado pelo MEC para propor “respostas favoráveis às demandas pela volta à normalidade” (LEHER, 2020, p. 5), com a instituição das aulas remotas, mas sem garantir as condições para tal. Por sua vez, Mascarenhas e Franco (2020) consideram que o Parecer CNE n.º 5/2020 é um documento que apresenta um perfil “formal-tecnicista”, cuja preocupação é o cumprimento das 800h curriculares, desconsiderando a realidade fática da maioria da população brasileira, as condições precárias de sobrevivência, as “desigualdades sociais e tecnológicas” (MASCARENHAS; FRANCO, 2020, p. 5), contendo, portanto, “uma proposta elitista de educação” (MASCARENHAS; FRANCO, 2020, p. 5).

De acordo com Silva (2020), o Parecer CNE n.º 5/2020 foi influenciado pelo documento *A framework to guide na education response to the COVID-19 Pandemic of 2020*<sup>26</sup>, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que recomendou a organização de forças-tarefas para a elaboração e implementação de respostas educacionais à pandemia, utilizando recursos *online* e parcerias com o setor privado para o fornecimento de insumos aos estudantes. Silva (2020) salienta que os organismos internacionais já defendiam o uso de atividades pedagógicas mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação, com o uso da educação a distância, mesmo antes da pandemia, prática que foi estimulada durante a crise sanitária.

De acordo com Hypolito (2021), o uso das tecnologias em âmbito educacional, seja por meio do ensino remoto ou do ensino híbrido, apresentou-se “como expressão de um neotecnicismo, que adentra o campo educacional de forma muito peculiar, aproveitando o momento atual de crise pandêmica como justificativa de suas pretensas inovações de dinâmicas, tecnologias e metodologias de ensino” (HYPOLITO, 2021, p. 49). Ainda segundo Silva (2020), a adoção do ensino remoto e/ou EAD nas redes educativas brasileiras requeria uma análise crítica e contextualizada e necessitaria ser acompanhada de políticas de formação de professores que considerassem as várias dimensões e etapas do trabalho em ambientes virtuais. Nesse sentido, o Parecer CNE n.º 5/2020 além de não ponderar sobre as condições precárias da população brasileira, também não atentou para a proposição de iniciativas de formação necessária para que docentes pudessem implantar o ensino remoto.

Conforme esclarece Ulbrich (2021), a formação continuada de professores é importante nesse contexto de implementação do ensino remoto, uma vez que muitos desses profissionais

---

<sup>26</sup> Tradução livre: Uma estrutura para orientar uma resposta educacional à pandemia de COVID-19 de 2020.

não cursaram disciplinas relativas ao uso das TICs e outras questões que envolvem a temática. A formação dos professores para o uso das TICs deve abordar dimensões como o conhecimento instrumental dos recursos, o entendimento de que as TICs são recursos para o alcance de objetivos curriculares, bem como a capacidade de realizar a “curadoria dos conteúdos” (ULBRICH, 2021, p. 31) disponíveis nas TICs e o entendimento de que a escolha e utilização de TICs deve passar pela análise crítica do professor. O Parecer CNE n.º 5 não abordou qualquer das dimensões relacionadas à formação do professor para a utilização de TICs.

Outra recomendação proveniente do CNE foi o Parecer CNE/CP n.º 11, de 7 de julho de 2020, que instituiu orientações para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Destaca-se o fato de que parte significativa da fundamentação do referido parecer advém de documentos oriundos de organismos multilaterais como a OCDE e o Banco Mundial, além de organizações como o Instituto Unibanco, a Fundação Roberto Marinho, o Todos pela Educação, Itaú Social, Fundação Lemann, dentre outros (BRASIL, 2020b). Referidas organizações são caracterizadas por Hoeffler (2019) como Aparelhos Privados de Hegemonia que, do ponto de vista gramsciano, são organizações voluntárias que dão suporte ideológico para a hegemonia da classe dominante sobre a classe trabalhadora.

O Parecer CNE/CP n.º 11 cita o “Protocolo de volta às aulas – Projeto Retomada Juntos”, da Fundação Roberto Marinho, que recomendava o retorno das aulas priorizando a retomada pela educação infantil, por avaliar que o acolhimento escolar desse público teria capacidade de liberar maior número de mão de obra para vários setores da economia. Além disso, o Protocolo apontava que nessa etapa da educação as crianças costumam estudar próximo a suas residências, de forma que o retorno não ocasionaria sobrecarga para os transportes públicos. Desse modo, a Fundação justificava o retorno das aulas presenciais na educação infantil para liberar os pais para o retorno ao trabalho presencial, denotando um posicionamento claramente contrário à paralisação da produção nos momentos mais agudos da crise sanitária. Outro estudo mencionado pelo Parecer CNE/CP n.º 11 é o “COVID-19 – Impacto Fiscal na Educação Básica”, de autoria do Instituto Unibanco e do Todos pela Educação, no qual se afirma ser necessário um aporte de cerca de R\$ 30 bilhões de reais para evitar o colapso das redes públicas durante a pandemia.

Dentre as recomendações do Parecer CNE/CP n.º 11, consta a necessidade do replanejamento curricular do calendário 2020, tendo como referência as competências definidas na BNCC e a seleção dos objetivos de aprendizagem mais importantes nas propostas curriculares das redes de ensino e escolas (BRASIL, 2020b) Ademais, foi admitida a realização

de um *continuum* curricular de duas séries ou anos escolares, que corresponde à organização de conteúdos curriculares de duas séries ou anos escolares subsequentes em um mesmo ano civil (RAMALHO; RAMALHO, 2022). Com tais medidas, o CNE consentiu com o estreitamento curricular durante a pandemia, alegando que muitos conteúdos relevantes precisariam ser reduzidos, ou até mesmo suprimidos, para viabilizar a acomodação curricular em *continuum*, comprometendo mais ainda a qualidade da educação ofertada na educação básica, sobretudo na rede pública.

De acordo com Arroyo (2013), a questão curricular não pode ser entendida sem levar em consideração os diversos interesses que permeiam a definição dos conteúdos escolares. Para o autor, “os currículos, seu ordenamento, a hierarquização dos conhecimentos fazem parte de relações, experiências, interesses e tensões sociais” (ARROYO, 2013, p. 122). Nessa perspectiva, não é possível compreender que a seleção dos conteúdos para a implementação do *continuum curricular* durante a pandemia de covid-19 tenha se dado de forma desinteressada, ou com o objetivo de atender aos interesses da maioria da população, mas expressa o atendimento aos interesses da classe dominante ou dos reformadores empresariais da educação.

Freitas (2014), ao tratar da influência dos reformadores empresariais da educação, aborda o fenômeno do estreitamento curricular, considerando que referidos reformadores pugnam por um direito à aprendizagem do básico, apenas para o atendimento das necessidades do setor produtivo, desconsiderando a proposta dos educadores, em busca de “uma educação de qualidade social, voltada para os valores, para a formação humana ampla e entendem que a educação não é matéria para ser privatizada, pois é um bem público” (FREITAS, 2014, p. 51). No contexto pandêmico, essa concepção reduzida do currículo foi definida como orientação para a organização das propostas de ensino remoto, já tão distantes dos padrões de qualidade educacional definidas no país.

Cinco meses após o início da pandemia de covid-19, foi aprovada a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, contendo normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o período de calamidade pública, reconhecido desde março pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020. A Lei definiu orientações a respeito da carga horária para cada etapa da educação básica, na educação infantil houve a dispensa do número de dias e da carga horária, prevista na LDBEN/1996. Para os ensinos fundamental e médio foi admitida a flexibilização do número de dias letivos de efetivo trabalho escolar, mas não da carga horária. O dispositivo legal autorizou, ainda, o uso de tecnologias da informação e comunicação para todas as etapas da educação básica e regulamentou o *continuum* de duas séries ou anos escolares para a integralização da carga horária (BRASIL, 2020e).

Apesar de tais temáticas constarem dos pareceres emanados do CNE, a aprovação da Lei n.º 14.040/2020, deu a eles força normativa, uma vez que um parecer apresenta um caráter eminentemente opinativo, ao passo que a lei se reveste de obrigatoriedade, desde que emanada da autoridade competente (Poder Legislativo) (SCHMIEGUEL, 2010).

De acordo com a Lei n.º 14.040/2020, os sistemas que optassem por adotar atividades pedagógicas não presenciais deveriam assegurar, em sua normatização, que os estudantes e professores tivessem acesso aos meios necessários para a realização das atividades (BRASIL, 2020e, art. 2º, §5º), denotando uma preocupação com a realidade dos sujeitos envolvidos no processo educacional. Entretanto, a Lei não explicitou formas de financiamento e de cooperação entre a instância federal e as instâncias estadual e municipal, para viabilizar o acesso a esses meios.

Quanto ao ensino médio, a Lei possibilitou que, em caráter excepcional e conforme a disponibilidade de vagas na rede pública, os estudantes concluintes pudessem se matricular em um ano suplementar, com vistas a assegurar os conteúdos curriculares do último ano escolar do ensino médio (BRASIL, 2020e, art. 2º, §10). Tal dispositivo, permitiu que os estudantes concluintes do 3º ano do ensino médio pudessem se matricular no ano letivo subsequente, ao afetado pelo estado de calamidade pública, para períodos de estudos de até um ano escolar suplementar.

No primeiro ano de pandemia, 2020, um dos temas educacionais de maior relevância para a etapa do ensino médio e que alcançou o debate nacional, foi o adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que tinha previsão de realização em novembro de 2020. O então ministro da educação, Abraham Weintraub, desconsiderando o contexto de crise sanitária e das desigualdades socioeconômicas que impactaram significativamente a desigualdade educacional, negou por diversas vezes o adiamento da prova, sob o argumento de que “a vida não pode parar”. O ministro chegou a afirmar, em entrevista à CNN Brasil (2020), que “o Enem não é feito para corrigir injustiças sociais, é para selecionar as melhores pessoas para serem os melhores médicos” (CNN Brasil, 2020, *ipsis litteris*). Com essa afirmação, o ministro revelou o desconhecimento dos objetivos do ENEM, que foi instituído em 1998 para avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao final da educação básica e, após uma reformulação no ano de 2009, passou a ser utilizado como mecanismo de acesso à educação superior em diversas instituições públicas (BRASIL, 2022a). Nesse episódio, o governo federal, mais uma vez, explicitou seu posicionamento negacionista da pandemia e tentou convencer a opinião pública para o retorno às aulas presenciais, mesmo sem condições sanitárias para tal.

Em virtude da pressão popular e de entidades engajadas na luta estudantil, como a União Nacional dos Estudantes (UNE), a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e a Federação de Sindicatos de Professores e Professoras do Magistério do Ensino Superior e do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifex), a aplicação das provas do ENEM foi adiada para janeiro de 2021<sup>27</sup> (POZZER; NEUHOLD, 2021), período que coincidiu com a segunda onda de casos de covid-19 no país, provocada pela variante Gama. Frente a isso, o ENEM 2020 obteve o maior registro de abstenções da história do exame, com 3.052.633 ausências, o equivalente a 55,3% do total de inscritos (CALCAGNO, PINHEIRO, 2021).

A aprovação da Lei n.º 14.040/2020, segundo Reis e Lima (2021) consistiu em um importante marco do cenário educacional, visto que requereu do CNE elaboração de normas que regulamentassem a aplicação da lei promulgada. Foi nesse contexto que o CNE aprovou a Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, que definiu diretrizes nacionais orientadoras para a aplicação do disposto na Lei n.º 14.040/2020, fixando diretivas para os sistemas de ensino, instituições e redes escolares, a respeito da condução da educação durante o estado de calamidade pública para todas as etapas da educação básica e para o ensino superior, reafirmando orientações anteriores contidas no Parecer CNE/CP n.º 5/2020 e acrescentando novos preceitos.

A Resolução CNE/CP n.º 2/2020 reiterou a possibilidade da adoção de um *continuum* curricular de duas séries ou dois anos em um ano e reafirmou que, no planejamento escolar, fossem priorizadas as competências previstas na BNCC e nas propostas curriculares das instituições e redes escolares. Admitiu, para os sistemas e redes de ensino, a realização de atividades não presenciais por meios digitais (videoaulas, conteúdos em plataformas digitais, redes sociais, correio eletrônico, blogs); por programação na televisão ou rádio; por material didático impresso, com orientações pedagógicas e, por orientação de leituras, projetos, pesquisas e atividades (BRASIL, 2020c). Na educação infantil estabeleceu, para a realização das atividades propostas, a necessidade de supervisão de um adulto. Nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, essa exigência foi dispensada visto os estudantes possuírem maior autonomia. Nessas etapas, a supervisão de adultos deveria “ser feita por meio de

---

<sup>27</sup> O Ministério da Educação (MEC) fixou orientações sanitárias para a aplicação da prova do ENEM. Os candidatos deveriam comparecer com máscara que cobrisse totalmente o nariz e a boca, durante todo o período de permanência no local de provas, sendo permitido que o participante levasse máscara reserva para troca durante o exame. Ademais, no momento de identificação e ingresso na sala de aplicação o estudante deveria ter suas mãos higienizadas com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador. Antes e depois da ida ao banheiro o candidato deveria higienizar suas mãos com álcool em gel (BRASIL, 2020e).

orientações, apoio de planejamento, metas, horários de estudo presencial ou *online*” (BRASIL, 2020c, p. 9).

As necessidades requeridas para a implantação do ensino remoto no país, exigiriam a ampliação dos investimentos na área da educação, entretanto, Amaral (2021) constatou que, considerando o período de 2014 a 2020 ocorreu o processo inverso, com uma redução de R\$ 37 bilhões nos recursos para o setor educacional, representando uma queda de 28,5% nos recursos da Função Educação. Dias e Pinto (2020) explicam que, em contexto de pandemia e fora dele, “precisamos de políticas públicas que garantam um financiamento adequado para a Educação, fazer uso inteligente das tecnologias disponíveis, priorizar os mais vulneráveis e proteger educadores e alunos” (DIAS, PINTO, 2020, p. 547). Nessa perspectiva, com a diminuição do orçamento da Função Educação, exatamente no contexto de maior necessidade em virtude da pandemia, é possível inferir que houve a ampliação das dificuldades e carências enfrentadas pelo setor educacional. Nesse ínterim, a UNICEF estimou que pelo menos 200 milhões de crianças em idade escolar viviam em países que não possuíam condições de implantar o ensino remoto em decorrência da necessidade do fechamento das escolas (UNICEF, 2021b, s. p.).

Em um cenário de necessidade de inclusão digital após a eclosão da pandemia, é válido salientar a aprovação da Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021, que trata do fornecimento de “acesso à *internet*, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública” (BRASIL, 2021c), com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)<sup>28</sup> e de outras fontes. No texto, foi prevista a entrega, por parte da União, de R\$ 3.501.597.083,20 para os estados e o DF, para o emprego em ações para a garantia do acesso à *internet*, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da covid-19. A aprovação da lei se deu com a derrubada do veto do presidente Jair Bolsonaro por parte do Congresso Nacional.

Em julho de 2021, o governo federal, representado pela AGU, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), aduzindo que a norma ameaçava o equilíbrio fiscal da União (UOL, 2021a). Em decisão liminar o STF concedeu a suspensão dos prazos de repasse por 25 dias e, em agosto de 2021, a Presidência da República editou a Medida Provisória n.º

---

<sup>28</sup> O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) foi instituído pela Lei n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000, com a finalidade de estimular a expansão das redes de serviços de telefonia para regiões isoladas, reduzindo as desigualdades regionais e fomentando o desenvolvimento econômico e social (BRASIL, 2000).

1.060/2021, que “alterou a Lei 14.172/2021 e previu que o repasse de R\$ 3,5 bilhões de recursos do FUST para estados, municípios e Distrito Federal seria disciplinado por Ato do Poder Executivo, inclusive quanto aos prazos, à forma e à prestação de contas de sua aplicação” (URUPÁ, 2021, s. p.). Em outras palavras, a Medida Provisória aprovada atribuiu ao Executivo as principais definições sobre o repasse do fundo.

No mês de dezembro de 2021, venceu-se o prazo de vigência<sup>29</sup> da Medida Provisória n.º 1.060/2021 e a AGU tentou, novamente, suspender os prazos de execução da Lei n.º 14.172 por meio de uma medida cautelar. Em decisão monocrática de medida cautelar, datada de dezembro de 2022, o STF concedeu o prazo de 90 dias para a realização do repasse previsto na lei e prorrogou por mais seis meses a aplicação do recurso. Nesse caso, os repasses deveriam acontecer até março de 2022 (URUPÁ, 2022), contudo, até o dia 17 de março de 2022, não foi constatado o repasse previsto na lei, em consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022).

Em 5 de agosto de 2021, a Resolução CNE/CP n.º 2/2021 foi publicada, contendo as principais diretrizes do órgão para a retomada do ensino presencial. Foram estabelecidas estratégias para a retomada da educação básica e do ensino superior, tendo por referência: o atendimento aos protocolos sanitários e aos protocolos de biossegurança; o bem-estar físico, mental e social dos profissionais da educação; a realização de processos avaliativos diagnósticos e a participação das famílias no retorno à presencialidade (BRASIL, 2021a). Nesse período, a maior parte dos estados compreendeu ter condições sanitária para a retomada presencial, pelo menos segundo um modelo de ensino híbrido, a exemplo do estado da Paraíba, que deu início às aulas por meio do ensino híbrido no mês de setembro de 2021.

As reflexões acerca do cenário nacional propiciam uma visão totalizante para a análise da realidade da rede estadual paraibana, sobretudo na etapa do ensino médio, no contexto pandêmico, a ser realizada no capítulo seguinte. Ademais, a normatização federal e o posicionamento de órgãos de relevância nacional para a educação são uma importante mediação para a compreensão da regulamentação e medidas adotadas em âmbito estadual. Até mesmo o silêncio e a ausência de liderança do Ministério da Educação, por exemplo, repercutem nas decisões emanadas dos governos estaduais.

---

<sup>29</sup> As Medidas Provisórias são instrumentos normativos com força de lei editadas pela Presidência da República em casos relevantes e de urgências, em matérias que não sejam vedadas pela Constituição Federal. A Medida Provisória tem vigência de 60 dias, prorrogável por mais 60 dias, período em que deve ser apreciada pelo Congresso Nacional e convertida em lei ordinária. Caso não seja apreciada no referido prazo, a Medida Provisória perde a eficácia (BRASIL, 1988, art. 62).

### **3. O ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARAIBANA DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO**

O presente capítulo analisa as medidas adotadas na rede estadual de ensino, com ênfase na etapa do ensino médio, compreendendo o período de março de 2020 a março de 2022. O estudo identificou que o período pandêmico na rede estadual paraibana pode ser organizado em cinco momentos, tendo como referência a situação da disseminação da covid-19, os principais desafios enfrentados pelas redes de ensino e escolas e as medidas adotadas (ou não) para a garantia do direito e o fornecimento (ou não) de apoio às famílias e estudantes durante a crise sanitária. Nessa perspectiva, o estudo aponta quais dimensões do direito à educação, segundo Tomasevsk (2001), destacaram-se em cada período e como o governo do estado atuou (ou não) para assegurar o cumprimento do princípio constitucional da igualdade de oportunidades educacionais – garantia do acesso e permanência na escola – mesmo em tempos de crise sanitária mundial. Assim, buscou-se identificar as dimensões do direito que orientaram a definição das iniciativas educativas estabelecidas no contexto de excepcionalidade gerado pela pandemia.

O capítulo apresenta, inicialmente, uma breve caracterização política e sanitária do estado da Paraíba, para, em seguida, adentrar na análise dos cinco períodos identificados na educação paraibana.

#### **3.1 Breve caracterização da Paraíba e da política educacional estadual para o ensino médio**

O *locus* da pesquisa, o estado da Paraíba, possui 223 municípios e uma população estimada em 4.059.905 habitantes, no ano de 2021, sendo o 5º estado mais populoso da Região Nordeste e o 13º mais populoso do Brasil (IBGE, 2021b).

De acordo com Marques *et al* (2021), a desigualdade de renda na Paraíba é maior do que a média do Brasil, tendo em vista o Índice de Gini<sup>30</sup> do estado, no ano de 2019, foi de 0,539, enquanto o índice nacional foi de 0,509. No que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento

---

<sup>30</sup> O Índice de Gini “expressa a desigualdade de renda. Varia de 0 e 1. Zero indica renda igual para todas as pessoas e 1, o máximo de desigualdade, isto é, uma única pessoa detém toda a renda do país” (MARQUES *et al*, 2020, p. 47).



Humano Municipal (IDHM)<sup>31</sup>, a Paraíba apresentou, no ano de 2017, o valor 0,722, inferior ao IDHM do Brasil no mesmo período, que foi de 0,778 (MARQUES *et al*, 2021).

No estado, o rendimento médio nominal recebido pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência do primeiro trimestre de 2020, de acordo com a PNAD Contínua, foi de R\$ 1.575,00. De um total de 4 milhões e 16 mil habitantes paraibanos, no ano de 2020, 1,4% desses não apresentaram qualquer rendimento, 15,5% apresentaram rendimentos de 0 a  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo e 30,1% recebiam de  $\frac{1}{4}$  até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo e 32% da população recebia de  $\frac{1}{2}$  até 1 salário-mínimo (IBGE, 2021c). Tais dados evidenciam que 79% da população paraibana vivia, em 2020, com uma renda mensal de até um salário-mínimo. Segundo o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), “em março de 2022, o salário-mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler a R\$ 6.394,76, ou 5,28 vezes o mínimo de R\$ 1.212,00” (DIEESE, 2022, p. 1). Em março de 2022, o trabalhador gastou 58,7% do salário-mínimo para adquirir itens da cesta básica, denotando-se que 79% da população paraibana sobrevive sem o mínimo necessário para a sua subsistência, que seria, segundo o DIEESE, um salário-mínimo *per capita* de R\$ 1.598,69 (DIEESE, 2022).

No que diz respeito aos dados educacionais, a etapa do ensino médio ofertado pela rede estadual da Paraíba contabilizou 108.585 matrículas, no ano de 2020, de acordo com o Censo Escolar (INEP, 2020a). No ano de 2021, o Censo Escolar apontou um aumento no número de matrículas no estado, nesta etapa, que passou a contabilizar 119.217 estudantes (INEP, 2021a). Para o ano de 2022, foram divulgados os dados de matrícula, nos quais a etapa do ensino médio da rede estadual da Paraíba conta com 115.579 matrículas (INEP, 2023).

No período compreendido pela pesquisa, o estado da Paraíba foi governado por João Azevêdo (PSB)<sup>32</sup> que, no início de seu governo se apresentou como de continuidade ao governo anterior Ricardo Coutinho (PSB), inclusive, na definição do *slogan* de sua gestão, ‘Segue o trabalho’, em referência à continuidade das ações e ao *slogan* do governo anterior ‘Viva o trabalho’” (SILVA *et al*, 2019). A análise de seu programa educacional e do seu discurso de posse denota o objetivo de dar prosseguimento à política educacional do governo Ricardo Coutinho, pautada na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das

---

<sup>31</sup> Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) corresponde a “uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano” (PNUD, 2021).

<sup>32</sup> Eleito em primeiro turno em outubro de 2018, o governador João Azevedo foi apoiado pelo seu antecessor, o ex-governador Ricardo Coutinho (na época, filiado também ao PSB, atualmente filiado ao PT) e assumiu a gestão do estado em janeiro de 2019. Durante o ano de 2019 os dois romperam a aliança política.

Nações Unidas (ONU), no Plano Nacional de Educação (2014-2024) e no Plano Estadual de Educação (2015-2025) (SILVA *et al*, 2019).

Ao dar continuidade aos compromissos firmados nesses documentos, o governo de Azevêdo reafirmou a pauta neoliberal dos governos anteriores, assumindo o aprofundamento da lógica gerencial, pautada na racionalidade financeira e nos princípios da eficácia e eficiência, no âmbito educacional paraibano. Como exemplos das práticas gerencialistas implantadas nesse governo podem ser apontados: a celebração de convênio com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE)<sup>33</sup> para a execução no ensino médio da proposta pedagógica e de gestão das Escolas Cidadãs Integrais, fundamentada no Projeto de Vida dos estudantes; a contratação de organizações sociais para a gestão das escolas estaduais e hospitais públicos; a inserção de uma lógica mercantil no Programa Escola Cidadã Integral, inclusive com a introdução de disciplinas voltadas para despertar o “ideal empreendedor” nos estudantes e a manutenção das políticas de bonificação dos professores, como forma de estimular o espírito de emulação entre as escolas e as formas de responsabilização dos professores.

Desde a aprovação da Lei n.º 8.486, 09 de janeiro de 2008, a Paraíba intensificou, em relação ao governo anterior, os processos de privatização do setor público estadual, com a celebração de “parcerias” para a realização de obras e, também, para a “maior eficiência administrativa e de gestão da própria máquina pública” (SOUZA, 2018, p. 1342). Essa lógica já se fazia presente no Plano Estadual de Educação da Paraíba, Lei n.º 8.043, de 30 de junho de 2006, que previa a possibilidade de parcerias entre o setor educacional público e diversas empresas privadas e suas fundações (SOUZA, 2018).

A princípio, a gestão de Azevêdo manteve boa parte dos secretários estaduais da gestão de Ricardo Coutinho, a exemplo do secretário de educação Aléssio Trindade de Barros (SILVA *et al*, 2019). Todavia, no decorrer do ano de 2019, a relação política entre o atual governador e o ex-governador desgastou-se, em grande medida, em razão das investigações da Polícia Federal, denominada de Operação Calvário,<sup>34</sup> que levou ao rompimento dessa aliança política, no final do ano de 2019 (CLICK PB, 2019). Já em fevereiro de 2020, o então secretário de

---

<sup>33</sup> O ICE foi criado no ano de 2003, inicialmente para a recuperação do Ginásio de Pernambuco, em Recife. Depois, expandiu sua atuação para outros estados, inclusive o estado da Paraíba para a implementação do Programa Escola Cidadão Integral e Escola Cidadão Integral Técnica, adotando a filosofia da “Escola da Escolha”, atuando, inclusive, na formação de professores e gestores e no “monitoramento e supervisão do trabalho pedagógico desenvolvido nessas escolas” (SILVA *et al*, 2019, p. 276).

<sup>34</sup> A Operação Calvário foi deflagrada em dezembro de 2018, com o objetivo de desarticular um esquema de corrupção envolvendo hospitais paraibanos e a Cruz Vermelha Brasileira. A operação foi desenvolvida em várias etapas em que foram investigados políticos e servidores públicos envolvidos. Dentre os investigados figuram o ex-governador Ricardo Coutinho e o atual governador da Paraíba João Azevedo, tendo Ricardo Coutinho sido preso em 19 de dezembro de 2019 (G1/PB, 2019).

educação foi exonerado e em seu lugar foi nomeado Cláudio Benedito Silva Furtado<sup>35</sup>, responsável pela pasta durante todo o período pandêmico, conduzindo as medidas educacionais de enfrentamento à crise da covid-19 na rede estadual.

A despeito do rompimento entre Azevêdo e Coutinho, a política educacional do estado manteve as orientações do governo anterior, com a ampliação, no ensino médio, do Programa Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral e Técnica, a ênfase nas políticas de avaliação externa e de responsabilização educacional e nos processos de privatização da educação, com a contratação de Organizações Sociais para administrar as escolas estaduais.

### **3.2 Pandemia de covid-19 no estado da Paraíba, políticas educacionais e a garantia do direito à educação**

Durante a pandemia, o Consórcio Nordeste, criado em 2019 e do qual a Paraíba é integrando desde o início, assumiu importante papel no processo de discussão e tomada de decisões conjuntas dos estados nordestinos para conter o avanço da propagação do vírus e assegurar o atendimento médico dos contaminados. No período pandêmico, o Consórcio teve importante atuação na articulação dos estados dessa região, tendo em vista que suas recomendações, no geral, foram baseadas em evidências científicas, em oposição à postura negacionista e à necropolítica<sup>36</sup> do governo federal (CONSÓRCIO NORDESTE, 2020a).

Na condição de consórcio público, o Consórcio Nordeste é regulamentado pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, que autoriza a criação de consórcios públicos, e pelo Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que estabelece as suas normas de funcionamento. O Consórcio foi criado com o objetivo de promover a integração dos estados nordestinos, viabilizar políticas públicas em conjunto e realizar compras compartilhadas, buscando melhores oportunidades para a região em bloco (CONSÓRCIO NORDESTE, 2020a).

No dia 31 de março de 2020, o Consórcio Nordeste instituiu, em seu art. 1º, o Comitê Científico de Apoio ao Combate do Novo Coronavírus (covid-19). A finalidade do Comitê foi “assessorar os Estados consorciados na adoção de medidas para a prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença

---

<sup>35</sup> Cláudio Benedito Silva Furtado é professor da Universidade Federal da Paraíba, com área de atuação em Física dos Materiais e Teoria dos Campos em Espaços Curvos.

<sup>36</sup> Necropolítica é um conceito filosófico desenvolvido por Achille Mbembe relacionado ao poder de ditar quem vai viver e quem vai morrer. No Brasil pandêmico esse conceito ganhou bastante significado, diante do posicionamento negacionista do governo federal que colocou a todo momento a economia acima das vidas, sobretudo das vidas pobres (IGNACIO, 2020).

e a estruturar o sistema de saúde para o atendimento da população” (CONSÓRCIO NORDESTE, 2020b).

Perante a postura omissa e negacionista do governo federal e de seus ministérios, o Comitê Científico do Consórcio Nordeste atuou na coordenação de esforços mútuos na região, assessorando a tomada de decisões quanto ao distanciamento social, à aquisição conjunta de insumos e outras medidas de combate à pandemia, com fundamento “nas melhores evidências científicas” (CONSÓRCIO NORDESTE, 2020b, art. 1º, § 1º). No dia 31 de março de 2020, foram nomeados para a coordenação conjunta do Comitê Científico o médico e cientista PhD Miguel Ângelo Laporta Nicolelis<sup>37</sup> e o físico Sergio Machado Rezende. Nicolelis esteve à frente do Comitê Científico até 22 de fevereiro de 2021. Nesse momento, as divergências em relação às orientações adotadas pelo Consórcio, o levaram a pedir o seu desligamento do Comitê.

A adesão dos governos dos estados da região às recomendações do Comitê Científico do Consórcio representou, no geral, um distanciamento dos estados da Região Nordeste e do estado da Paraíba das decisões tomadas no âmbito federal, marcadas pela ausência de diretrizes científicas e improvisado, posicionamento contrário à vacina e à adoção de medidas de parada total, dado que a conduta do governo federal foi contrária às orientações emanadas da comunidade científica, incluindo a OMS.

De acordo com Clementino *et al* (2020), a estrutura e os objetivos de criação do Consórcio Nordeste permitiram que a região conseguisse adotar medidas de “governança colaborativa”<sup>38</sup> durante a pandemia, tais como a recomendação de manutenção da suspensão de aulas presenciais, a suspensão de atividades como bares, teatros, cinemas, casas de *shows*, a assepsia de locais públicos, o distanciamento social, o uso de máscaras, o monitoramento de aeroportos e a aquisição de insumos médicos essenciais.

No que diz respeito à Secretaria de Saúde Estadual da Paraíba (SSP/PB), ela foi ocupada durante os primeiros dois anos da pandemia pelo médico Geraldo Antônio de Medeiros, que deixou o cargo em abril de 2022, em razão de sua candidatura ao cargo de Deputado Federal. Ainda no mês de março de 2020, a SSP/PB instituiu o Comitê de Gestão de Crise Covid-19, o Centro Estadual de Disseminação de Evidências em Saúde do Covid-19 e o Centro Operacional

---

<sup>37</sup> Miguel Ângelo Laporta Micoletis é graduado em medicina pela Universidade de São Paulo (USP), possui doutorado em Ciências também pela USP e pós-doutorado em Fisiologia e Biofísica pela Universidade de Hahnemann. Ganhou destaque mundial em pesquisas da área de neurociência e durante a pandemia se sobressaiu em virtude de seus posicionamentos contundentes sobre a gravidade da covid-19 e sobre austeridade com que o Estado deveria conduzir as medidas de enfrentamento à doença.

<sup>38</sup> De acordo com Clementino *et al* (2020), a governança colaborativa refere-se à associação entre entes governamentais e não governamentais para a tomada de decisões integradas, que levem em consideração o consenso entre as partes consorciadas em busca do desenvolvimento da região.

de Emergências em Saúde Pública, que, em conjunto com as orientações do Comitê Científico do Consórcio Nordeste, orientaram a política estadual de combate à covid-19.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no ano de 2022, que analisou a capacidade de utilização de evidência científicas por parte dos governos estaduais brasileiros no enfrentamento à covid-19, o estado da Paraíba, juntamente com Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, apresentaram os melhores arranjos institucionais do Brasil para o combate à doença, todos atingindo nota 10 na avaliação realizada. O estudo considerou que as orientações emanadas dos comitês científicos instituídos por esses estados foram tempestivas, com escopo amplo, tiveram o auxílio de especialistas, foram interdisciplinares, transparentes, com alta influência sobre as decisões e sem nenhuma influência de medidas não científicas (MORAES, 2022).

Uma das medidas mais relevantes adotadas pelo estado da Paraíba, neste sentido, foi o desenvolvimento do Programa Continuar Cuidando, que foi criado para realizar inquéritos sorológicos acerca do avanço da covid-19 no estado, e subsidiar a tomada das decisões governamentais (PARAÍBA, 2020a).

No tocante à matéria educacional, a análise das decisões educacionais tomadas no contexto da pandemia demonstra que a área da educação se orientou pelas definições da Secretaria do Estado da Educação da Paraíba (SEECT-PB) e dos comitês de assessoramento, bem como pelos indicadores de contágio e as taxas de óbitos, no entanto, os recursos financeiros necessários para evitar o contágio e viabilizar a manutenção das atividades de ensino, entre outras medidas, foram menores do que o requerido para um maior êxito dessas iniciativas.

A análise do contexto de pandemia, das principais demandas/desafios do contexto educacional e das medidas adotadas, de março de 2020 a março de 2022, possibilitou a organização desse período em cinco momentos, não excludentes, que foram reunidos de acordo com as principais características de cada fase da pandemia, das medidas adotadas pelos governos nacional e estadual e da regulamentação e ações emergenciais do setor educacional pela rede estadual de ensino, com ênfase no ensino médio. As políticas adotadas foram analisadas tendo como referência a garantia do direito à educação com a utilização das seguintes dimensões: disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade, conforme definido por Tomasevsk (2001).

### 3.2.1 Primeiro período: emergência da crise sanitária mundial, distanciamento social e fechamento das escolas (março a maio de 2020)

No dia 13 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n.º 40.122, foi decretada a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, em razão da pandemia de covid-19. Naquele momento, identificou-se que o principal desafio a ser enfrentado pelos gestores das redes públicas de ensino, consistia na **salvaguarda do direito à vida dos estudantes, professores, funcionários e suas respectivas famílias**. Em vista disso, a primeira medida adotada constituiu na suspensão das atividades escolares presenciais com a finalidade de evitar a disseminação do vírus e impedir a ampliação da curva de contágio, no período de 19 de março de 2020 a 18 de abril de 2020 (PARAÍBA, 2020I). Segundo Person *et al* (2021), os principais estudos da área médica apontavam que o distanciamento social, o *lockdown*<sup>39</sup> e o usos de máscara possuíam eficácia para frear o contágio pela covid-19.

De acordo com Silva e Albino (2020), essa primeira suspensão das aulas na Paraíba foi classificada pelo governo estadual como “antecipação das férias escolares”, entretanto, “a adoção desta medida, mesmo considerando o contexto de pandemia, não contemplou nenhum processo de discussão e de consulta da categoria docente e de suas organizações” (SILVA; ALBINHO, 2020, p. 2).

O primeiro Boletim Científico do Consórcio Nordeste (CCNE, 2020a) corroborou com a decisão dos estados integrantes, a exemplo da Paraíba, de suspender as atividades escolares presenciais, como forma de conter a propagação do vírus. Ademais, o documento afirmou a necessidade de ações para apoiar financeiramente as famílias mais necessitadas, além de incentivar a atuação integrada de grupos de pesquisa nordestinos,<sup>40</sup> nas mais diversas áreas, com investigações voltadas às temáticas desafiadoras da pandemia de covid-19 (CCNE, 2020a), por parte da SSP/PB e do Comitê Paraibano.

Com a suspensão das aulas, nesse primeiro momento, emergiu a preocupação com a **manutenção do vínculo entre os alunos e a escola**, considerando que, aos poucos, foi acontecendo a tomada de consciência da gravidade da covid-19, com exceção do presidente da república e da alta cúpula do Poder Executivo Federal, e a percepção da incerteza quanto à

---

<sup>39</sup> *Lockdown* é um substantivo da língua inglesa, traduzido como confinamento ou bloqueio total. Durante a pandemia foi um método utilizado como forma de bloqueio total às atividades, exceto farmácias, hospitais e supermercados (EDUCA MAIS BRASIL, 2021).

<sup>40</sup> Uma importante iniciativa do Comitê Científico do Consórcio Nordeste (CCNE) foi a criação do Projeto Mandacaru, uma plataforma de colaboração voluntária, que reunia em núcleos estudantes, professores, cientistas, profissionais das áreas da saúde, exatas e humanas para realizar discussões pertinentes sobre a pandemia (PEREZ; SANTANA, 2020).

duração do período de distanciamento social que manteria os estudantes fora da instituição escolar.

No que se refere à manutenção da vida, foi manifestada pela SSP/PB e do Comitê Paraibano a preocupação com a suspensão da oferta da merenda escolar, em virtude do fechamento das unidades de ensino, sendo aprovadas, pelo governo do estado, medidas para garantir a “segurança alimentar” dos estudantes, por meio da distribuição de cestas básicas e da manutenção do oferecimento de refeições aos estudantes.

No que tange aos vínculos entre alunos e escolas, o Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB) regulamentou o Regime Especial de Ensino, voltado para o oferecimento de atividades de ensino-aprendizagem durante a pandemia. Essa medida foi adotada antes mesmo da manifestação do MEC e do CNE acerca da situação da educação diante da crise sanitária gerada pela pandemia. Em 7 de abril de 2020, o CEE/PB aprovou a Resolução n.º 120 que estabeleceu as orientações para as secretarias de educação, os sistemas de ensino e as escolas existentes no estado da Paraíba para o período de excepcionalidade pandêmica, contendo, inclusive, diretrizes para as atividades pedagógicas não presenciais (PARAÍBA, 2020t).

Com o agravamento da situação de saúde, o governo estadual prorrogou, no lapso de três meses, por três vezes a suspensão das atividades escolares presenciais, com previsão de data para o retorno presencial. No dia 30 de maio de 2020, por meio do Decreto n.º 40.288, tendo em vista o agravamento da crise sanitária, a suspensão das aulas foi prorrogada mais uma vez, mas, sem a indicação prévia da data de seu término.

No estágio inicial da pandemia, o regime especial visava à realização de atividades complementares de ensino enquanto não fosse resolvida a crise. Desse modo, não havia a previsão do cômputo das horas-aula realizadas de forma remota na totalização da carga horária anual da educação básica, que somente passou a ser contabilizada após o Parecer CNE/CP n.º 5, de 28 de abril de 2020. Para tal, o CEE/PB editou a Resolução n.º 140, de 7 de maio de 2020, que alterou a Resolução n.º 120/2020, autorizando a contagem dessas atividades, excluindo a etapa da Educação Infantil.

No ensino fundamental e ensino médio foi permitido o cômputo da carga horária realizada remotamente, porém com um limite de 50% da carga horária total prevista no art. 6º da LDBN (PARAÍBA, 2020t). Para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio admitiu-se, também, o cômputo de 50% da carga horária, exceto para as práticas profissionais de estágio e laboratório (PARAÍBA, 2020t, art. 7º, §1º). Entretanto, a regulamentação admitiu que CEE/PB autorizasse, para as turmas concluintes e em situação de relevante interesse público, a realização do estágio e de práticas laboratoriais de forma não presencial.

A Resolução CEE/PB n.º 120/2020 definiu que o uso de tecnologias educacionais nas aulas não presenciais deveria ser assegurada localmente e, de acordo com suas condições, buscando a colaboração entre as redes de ensino (PARAÍBA, 2020t, art. 6º). Foi definido, ainda, que as estratégias para o desenvolvimento das atividades não presenciais para cada etapa do ensino, bem como as estratégias curriculares e de acompanhamento dos estudantes deveriam constar do Plano Estratégico Escolar (PEE), a ser elaborado pelas escolas. O PEE seria validado pelos conselhos ou colegiados escolares e encaminhado ao CEE/PB para receber ciência (PARAÍBA, 2020t, art. 10).

A expectativa inicial do governo do estado da Paraíba, dos profissionais do ensino e de quase toda a sociedade, era a de que a pandemia não se estenderia muito, por essa razão foi admitido pelo CEE/PB que os gestores escolares, ou das redes de ensino que não pudessem executar o Regime Especial de Ensino, deveriam apresentar proposta de reorganização curricular para reposição das aulas após o período de afastamento (PARAÍBA, 2020t, art. 11). No entanto, essa definição teve que ser revista devido ao prolongamento da crise pandêmica.

No âmbito da rede pública estadual paraibana, a SEECT/PB regulamentou, inicialmente, o Regime Especial de Ensino por meio da Portaria n.º 418, de 17 de abril de 2020, elaborada antes do Parecer CNE/CP n.º 5 e da Resolução n.º 140 do CEE/PB. Em seguida, houve a necessidade de adequá-la considerando as modificações dessas regulamentações, por meio da Portaria n.º 481/2020, que passou a permitir o cômputo das atividades realizadas remotamente na carga horária total anual nas escolas dessa rede de ensino.

Por meio da Portaria n.º 481/2020, a SEECT/PB evidenciou a necessidade da operacionalização de “estratégias pedagógicas articuladas” entre a SEECT/PB, as Gerências Regionais e as unidades escolares para assegurar o impacto positivo do Regime Especial de Ensino. Essas estratégias deveriam considerar as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de ensino, as condições socioeconômicas das comunidades escolares, assim como a garantia do acesso às atividades implementadas pela SEECT/PB, na rede estadual de ensino (PARAÍBA, 2020r, art. 3º).

Para o ensino médio, a Portaria n.º 481/2020 previu a realização de atividades escolares através de roteiros de estudos, que deveriam ser acessados pelos alunos por meio de plataformas de salas de aulas virtuais síncronas ou assíncronas, cadeia de rádio e TV, aplicativo de mensagens e/ou documentos impressos (PARAÍBA, 2020r, art. 3º, §3º). Vale ressaltar que a Resolução n.º 120/2020 do CEE/PB admitiu a utilização de tecnologias nas etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio sem a mediação de um adulto (PARAÍBA, 2020t).



A referida portaria estabeleceu, ainda, a necessidade da elaboração, pela equipe gestora e equipe pedagógica das escolas, do Plano de Ação Estratégico (PAE). O PAE, a ser cadastrado na Plataforma Saber,<sup>41</sup> deveria orientar as ações durante a vigência do regime especial de ensino, contendo: a identificação da escola; número de professores, turmas e estudantes; o mapeamento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, cronograma de disponibilização dos roteiros de atividades para os estudantes por meio de plataformas de salas de aulas virtuais, programas de rádio e TV, aplicativos de mensagens e/ou documentos impressos (PARAÍBA, 2020r).

O PAE deveria prever, também, os professores responsáveis por cada disciplina; a forma de monitoramento da efetivação das atividades propostas; as estratégias a serem adotadas para se garantir uma rotina de comunicação e engajamento dos estudantes e responsáveis, com vistas ao esclarecimento de dúvidas sobre a execução de atividades e a estratégia de avaliação de adequação do PAE (PARAÍBA, 2020r, art. 4º, §2º). Essas diretrizes revelaram a preocupação da SEECT/PB, pelo menos do ponto de vista normativo, com o engajamento dos estudantes nas atividades previstas no Regime Especial de Ensino, com o monitoramento da realização das atividades propostas e com a avaliação do PAE.

A rede estadual da Paraíba realizou a distribuição de material impresso aos estudantes da etapa do ensino médio, com a possibilidade de estabelecer cooperação entre a rede estadual e as Secretarias Municipais de Educação, no sentido de aproveitar o a proximidade dos trabalhadores desse ente federado com as famílias dos estudantes. As estratégias deveriam ser elaboradas pelos gestores escolares, podendo contar, para a distribuição e recolhimento do material impresso, com o uso de serviços postais, representantes comunitários, representantes de trabalhadores rurais, sindicatos, agentes pastorais, dentre outros (PARAÍBA, 2020q).

Não foram identificados documentos do estado da Paraíba com a definição das fontes para o financiamento da produção e para a distribuição desse material impresso. De acordo com informações prestadas por uma professora integrante da rede estadual de ensino da Paraíba, o trabalho de distribuição e recolhimento das atividades impressas, se efetivou, em sua escola, majoritariamente, pelo agendamento com as famílias para a retirada e devolução do material nas escolas, sobretudo no caso dos estudantes que não possuíam acesso à *internet*.

---

<sup>41</sup> A Plataforma Saber é um sistema virtual para acompanhamento das escolas paraibanas. De acordo com a Portaria n. 481/2020, nele deveriam ser registrados o Plano de Ação Estratégico das escolas (PARAÍBA, 2020r, art. 4º, §1º), o registro de aulas, a frequência dos estudantes, as avaliações e os ajustes no calendário escolar (PARAÍBA, 2020r, art. 8º, §1º).

Com o objetivo de garantir a segurança alimentar dos estudantes da rede estadual de ensino, durante a pandemia, foi aprovada a Lei Estadual n.º 11.682/2020, de 04 de maio de 2020, que determinou a distribuição de cestas básicas e a abertura das escolas para o fornecimento de refeições aos alunos, sem a ocorrência de aglomeração (PARAÍBA, 2020o, art. 2º). A medida de cunho assistencial foi necessária em decorrência da situação de pobreza e de extrema pobreza vivenciada pela maior parte das famílias dos estudantes de escolas públicas paraibanas, acentuadas no período pandêmico em virtude da suspensão das atividades produtivas consideradas não essenciais. Ressalte-se que, em abril de 2020, o governo federal iniciou o pagamento do Auxílio Emergencial.

Embora necessárias, referidas providências não foram suficientes para eliminar a “insegurança alimentar” das famílias, é o que se pode inferir do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado e coordenado pela Rede PENSSAN<sup>42</sup> (2021), que indica no país que do total de 211,7 milhões de pessoas, o Brasil tem 116,9 milhões convivendo com algum grau de insegurança alimentar, dentre esses 40.121.756 milhões encontram-se na Região Nordeste. A contradição é evidente, tendo em vista que não se pode esperar que o ensino e aprendizagem dos estudantes prosperem, sem que sejam asseguradas condições mínimas de sobrevivência aos sujeitos.

Concernente à preparação dos professores para o uso de recursos digitais durante a pandemia, o governo da Paraíba lançou o Edital n.º 14/2020 com a finalidade de selecionar professores bolsistas para o Programa PARAIBATEC, um programa de educação profissional e tecnológica cuja finalidade é articular a educação básica da rede estadual à formação profissional e às atividades práticas, atuando em conjunto com o PRONATEC (PARAÍBA, 2019).

A seleção dos professores da rede estadual visou a posterior formação sobre práticas de ensino não presencial e uso de tecnologias de informação e comunicação para atividades de ensino (PARAÍBA, 2020m). Nessa ocasião, foram ofertadas 100 vagas para professores bolsistas, para uma carga horária de 20h semanais.

A formação ofertada no edital ocorreu de 13/04/2020 a 22/06/2020, segundo consta no Relatório Consolidado das Ações de Formação Continuada, referente ao ano de 2020, fornecido pela SEECT/PB por meio do Sistema de Informação ao Cidadão (PARAÍBA, 2020s). Com essa

---

<sup>42</sup> A Rede PENSSAN é uma rede nacional de pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, de caráter interdisciplinar e multiprofissional, que apresenta dentre os seus objetivos a pesquisa cidadã comprometida com a superação da fome e a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional; a defesa da qualidade dos alimentos e da alimentação adequada e saudável que respeite as circunstâncias socioambientais e as culturas e a cooperação entre pesquisadores(as) nacionais e internacionais (REDE PENSSAN, 2023).

formação buscou-se atender às dimensões da disponibilidade e da aceitabilidade, tendo em vista que, de acordo com Tomasevsk (2001), a formação inicial e continuada oferecidas aos docentes impacta diretamente na garantia do direito à educação de qualidade.

Nas primeiras quatro semanas do regime especial, o planejamento curricular do ensino médio foi organizado em quatro eixos temáticos, de forma que deveria ser trabalhado um eixo por semana: 1ª semana – Identidade e autonomia, com a abordagem de temas como Estudo orientado, Nivelamento, Projeto de Vida, Cidadania, Direitos Humanos, Autocuidado e Cultura; 2ª semana – Natureza e sociedade, com temas como Sustentabilidade, Estudo orientado e Nivelamento; 3ª semana – Saúde, na qual se deveria trabalhar Higiene Pessoal, Sexualidade, Estudo orientado e Nivelamento e a 4ª semana – Economia, com temas como Economia Doméstica, Orçamento Doméstico, Consumismo, Estudo orientado e Nivelamento (PARAÍBA, 2020q).

Destaque-se, aqui, o risco do esvaziamento curricular com esse tipo de organização em eixos. Apesar de ser compreensível que a pandemia trouxe dificuldades para dar continuidade às atividades de ensino-aprendizagem previstas, sabidamente em razão do formato remoto, da falta de acesso aos recursos e da pouca familiaridade dos sujeitos com as ferramentas tecnológicas, deveria ser mantido um padrão de qualidade que assegurasse os conteúdos essenciais para a formação do indivíduo.

Saviani e Galvão (2021) explicam que a escolha dos conteúdos a serem ministrados na educação escolar deve ser criteriosa, uma vez que “não são quaisquer conteúdos que servem ao objetivo da educação escolar emancipadora” (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 41). Assim, do ponto de vista da pedagogia Histórico-Crítica, a educação de qualidade é aquela que promove a democratização do conhecimento historicamente construído para todas as classes sociais, de forma que “a educação é entendida como um bem público, fundamental para o exercício da cidadania, e de direito inalienável a todos os cidadãos, no sentido de incluir a classe trabalhadora, historicamente marginalizada desse processo” (SILVA; NIESVALD, 2021, p.8). Dessa maneira, com o empobrecimento do conteúdo afetou-se a dimensão da aceitabilidade do direito à educação, principalmente porque o esvaziamento curricular incide primordialmente na qualidade da educação ofertada.

No primeiro momento da pandemia aqui definido, considerando-se as dimensões do direito à educação, foi observada a ênfase na dimensão da **disponibilidade** (TOMASEVSK, 2001), visto que as principais medidas adotadas foram no sentido de tornar atividades de ensino e aprendizagem disponíveis aos estudantes, ainda que no formato remoto. No entanto, não foram previstas providências para possibilitar o acesso à tecnologia que permitiria o vínculo

dos alunos com a escola, comprometendo a dimensão da acessibilidade. Pode-se considerar que houve a preocupação com a acessibilidade, pelo menos no que diz respeito à aprovação de lei para o fornecimento de alimentação aos estudantes da rede estadual. A dimensão da acessibilidade corresponde às iniciativas voltadas à manutenção do estudante na escola, tais como, alimentação escolar, transporte, vestuário, material escolar, e, no contexto pandêmico, o acesso aos recursos digitais.

### **3.2.2 Segundo período: implementação de medidas para viabilizar o Regime Especial de Ensino (de junho a agosto de 2020)**

Nesse estágio da pandemia, a Fiocruz apurou que no país os casos positivos, as internações e óbitos atingiram estabilidade em um patamar alto, com cerca de 1.000 óbitos diários (FIOCRUZ, 2022). O Boletim n.º 10 do CCNE, de 11 de agosto de 2020, apontou uma tendência de diminuição nos casos de infecção nas capitais, principalmente onde as medidas de *lockdown* foram mais efetivas, porém, ocorria um processo de interiorização da doença, localidade considerada pelo Comitê, como sendo de maior dificuldade de conscientização para o *lockdown*. Em vista disso, o Comitê recomendou a manutenção das medidas de isolamento social (CCNE, 2020b) e não sua flexibilização como foi definido pelos governos negacionistas. Em agosto de 2020, a Paraíba já contabilizava mais de 89 mil casos de contágio pela covid-19, 1983 óbitos confirmados e uma taxa de ocupação de leitos de UTI de 49% (OLIVEIRA, J. B., 2020a).

Nos primeiros três meses da pandemia, os impactos das medidas de distanciamento social sobre as condições de vida da população foram bastante significativos. Conforme aponta Ribeiro-Silva *et. al* (2020), a interrupção das atividades econômicas contribuiu para a ampliação da vulnerabilidade econômica da maior parte da sociedade brasileira. Todavia, é forçoso constatar, como alerta os autores, que, antes mesmo do início da pandemia, os indicadores socioeconômicos da Paraíba já se mostravam preocupantes.

Em 2019, o rendimento mensal domiciliar *per capita* do estado da Paraíba foi de R\$ 908,00, inferior à renda mensal *per capita* do país, R\$ 1.439,00 segundo os dados do IBGE (2021c). Já em 2020, o rendimento mensal *per capita* da Paraíba caiu para R\$861,00 (IBGE, 2021d). No primeiro trimestre de 2020, a PNAD Contínua apontou que 13,8% das pessoas acima de 14 anos estavam desocupadas no estado e apenas 43,3% ocupavam empregos formais (IBGE, 2021c).

No mês de junho de 2020, o estado da Paraíba começou a operacionalizar as **medidas necessárias para a viabilização do ensino remoto**, definidas no período anterior, e a execução dos termos do Regime Especial de Ensino, previsto nas normas estaduais para o período pandêmico. Para tanto, foi realizada a contratação de empresas mediante a dispensa de licitação,<sup>43</sup> em razão do estado emergencial provocado pela covid-19.

Para a distribuição de cestas básicas aos estudantes, o estado da Paraíba, por intermédio da SEECT, em 9 de junho de 2020, celebrou o Contrato Administrativo n.º 027/2020, no valor do contrato de R\$ 17.668.404,60, com a empresa Mais do Dia Supermercados LTDA, para o fornecimento de 360.948 cestas básicas. Destas, 90.237 seriam entregues por mês para às famílias dos estudantes (PARAÍBA, 2020h). Em 10 de junho de 2020, foi celebrado um novo contrato, de n.º 028/2020, com a empresa MB Comércio Atacadista Varejista LTDA, para o fornecimento de 312.604 cestas e o montante contratual foi de R\$ 15.301.965,80 (PARAÍBA, 2020i).

Ainda para a entrega de cestas básicas, um outro Contrato, de n.º 029/2020, foi firmado com a empresa Cardoso da Costa e Cia LTDA, para provimento de 312.604 cestas básicas, cujo valor foi de R\$15.301.965,80. Em conformidade às informações postadas no Serviço de Informação ao Cidadão, do estado da Paraíba, o fornecimento de cestas básicas mensais iniciou-se em junho de 2020 e perdurou até o efetivo início das aulas totalmente presenciais, em maio de 2022 (PARAÍBA, 2022).

As diretrizes para o fornecimento das cestas constam no Manual de Orientação de Distribuição de Cestas Básicas e Merenda Escolar (PARAÍBA, 2020p), que previu orientações para a sua entrega às escolas da rede estadual. As cestas deveriam ser distribuídas às gerencias regionais de ensino, situadas nos sete polos que compõem a rede estadual de ensino, e repassadas às unidades escolares que, por sua vez, deveriam entregá-las, mediante recibo, aos pais ou responsáveis pelos 246.539 mil alunos da rede (PARAÍBA, 2020p).

A distribuição de cesta básicas aos estudantes da rede estadual, considerando a excepcionalidade do momento, foi tardia e teve início apenas em 18 de junho de 2020 (PARAÍBA, 2020x), três meses após o início da pandemia. Até então, os estudantes ficaram sem um apoio alimentar que suprisse a falta da merenda escolar em decorrência da suspensão

---

<sup>43</sup> Os contratos administrativos celebrados mediante dispensa de licitação são aqueles com situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993; BRASIL, 2021b). Diante do estado de emergência pública declarada pelo Governo Estadual da Paraíba, por meio do Decreto 40.122, de 13 de março de 2020, foi possível que as contratações realizadas para o regime especial fossem enquadradas nos casos de dispensa, que são circunstâncias em que há possibilidade de se efetivar a licitação, contudo a lei autoriza a sua não realização.

das aulas presenciais na rede. Nesse cenário, tornou-se imprescindível que, mesmo na pandemia, momento em que a ausência física dos estudantes nas escolas foi forçada, o poder público garantisse a segurança alimentar dos estudantes. Nos termos de Ribeiro e Silva (2013), “a criança deve ter uma alimentação balanceada e controlada na escola e em casa, facilitando ainda mais seu aprendizado, capacidade física, atenção, memória, concentração, energia necessária para trabalhar o cérebro” (RIBEIRO; SILVA, 2013, p. 79).

Conforme o governo do estado da Paraíba, em abril de 2020, foi disponibilizada a Paraíba Educa, “uma política pública capaz de permitir a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem e segurança alimentar” durante a pandemia (PARAÍBA, 2022c, s.p). Segundo consta no *site* do estado, configura-se como uma ferramenta que “reúne todas as informações do Regime Especial de Ensino, assim como os recursos educacionais, os documentos legais e pedagógicos norteadores, além de promover o contato direto entre os estudantes, os professores, os gestores e a SEECT” (PARAÍBA, 2022c, s.p). Integram, também, a Plataforma as orientações acerca dos cursos de formação e os guias para professores, alunos e gestores, a biblioteca digital e a central de ajuda (PARAÍBA, 2022c).

O governo do estado contratou empresas para o fornecimento de *chips* de celular e pacotes de dados móveis de *internet*, destinados aos alunos e professores da rede estadual, com o intuito de propiciar o acesso à *internet*. Os pacotes de dados de *internet* eram ilimitados e tinham o objetivo de propiciar o ingresso de docentes e estudantes à Plataforma Paraíba Educa, ao aplicativo Paraíba Educa e ao Sistema Saber.<sup>44</sup>

No quadro abaixo observa-se os contratos de prestação de serviço de fornecimento de acesso móvel à *internet*, celebrados entre a SEECT/PB e as seguintes operadoras de telefonia:

**Quadro 7** Contratos de prestação de serviço de telefonia firmados pela SEECT/PB no ano de 2020.

Contrato	Operadora	Serviço	Valor mensal estimado
1. Contrato n.º 022/2020	TIM	Acesso móvel à <i>internet</i> (122.265.240 MB p/ mês)	R\$ 1.222.652,40
2. Contrato n.º 023/2020	CLARO	Acesso móvel à <i>internet</i> (86.768.880 MB p/ mês)	R\$ 867.688,88
3. Contrato n.º 024/2020	VIVO	Acesso móvel à <i>internet</i> (56.794.176 MB p/ mês)	R\$567.941,76
4. Contrato n.º 025/2020	OI	Acesso móvel à <i>internet</i> (128.181.300 MB p/ mês)	R\$1.281.813,00

<sup>44</sup> A Plataforma Saber é um sistema virtual criado para acompanhamento das escolas estaduais da Paraíba. Permite o registro e o acompanhamento da matrícula, frequência, avaliação e comportamento do estudante. Também registra dados dos servidores estaduais (PARAÍBA, 2022d).

Fonte: Paraíba Educa (ano 2020). Informações organizadas pela autora disponíveis no *site*.

A partir da leitura das informações referidas no Quadro 05, observa-se como uma das consequências dos indicadores socioeconômicos deficitários a exclusão digital. No estado da Paraíba, conforme os microdados referentes à primeira visita da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2019 (IBGE, 2019), 78,21% dos domicílios paraibanos possuíam acesso à *internet*, 4,5% abaixo da média nacional. O dispositivo mais usado para esse acesso consistia no aparelho celular (99,38%), seguido pelo uso do microcomputador (35,97%), de televisores (25,31%) e pelo *tablet* (10,15%), sendo que cerca de 1,70% dos domicílios se utilizaram de outros dispositivos digitais para o acesso à *internet* (IBGE, 2019).

Assim, a Paraíba já adentrou o período pandêmico com um perfil de exclusão digital, conforme apontado pelo IBGE (2019). O fornecimento de *chips* para aparelhos celulares de operadoras diversas, com pacote de dados de *internet* gratuitos, foi uma tentativa de garantir a dimensão da **acessibilidade** do direito à educação. No entanto, a não distribuição de recursos digitais, a exemplo de celulares, computadores, *notebooks* ou *tablets*, fez com que a medida não obtivesse eficácia plena no combate à exclusão digital e na promoção da acessibilidade ao Regime Especial de Ensino, visto que vários estudantes e famílias não dispunham de celular ou possuíam um aparelho por família ou, ainda, a existência de incompatibilidade das configurações demandadas pelo sistema adotado pela rede estadual de ensino no Educa Paraíba e o aparelho disponível. O fato de fornecer os *chips* aos estudantes e aos professores, sem que fossem fornecidos os outros recursos digitais essenciais para o acesso à *internet*, demonstra a contradição presente entre a atuação do estado e a real necessidade dos sujeitos envolvidos no processo educacional durante a pandemia.

No dia 10 de junho de 2020, foi celebrado, entre o estado da Paraíba e a empresa Dae–Xtream Solutions Serviços LTDA, o Contrato n.º 026/2020, que teve como objeto a locação e a operação de plataforma para a exibição de aulas não presenciais por meio de canais da TV aberta, tais como, o Canal 40.4 da TV Senado, de João Pessoa; o Canal 15.4 da TV Câmara, no município de Campina Grande; e o Canal 14.4 da TV Câmara em Patos (PARAÍBA, 2020g).

No que concerne ao acesso aos aparelhos televisores, essenciais para o acompanhamento do conteúdo educativo veiculado em TV aberta, os microdados da PNAD Contínua do ano de 2019, apontaram que 63,09% dos domicílios da Paraíba contavam somente com um aparelho de televisão tela fina, 3,02% contavam apenas com aparelhos de tubo e 4,16% não possuíam qualquer tipo de aparelho de televisão (IBGE, 2019). Dessa forma, mesmo

considerando que os aparelhos de televisão estão amplamente presentes nas casas brasileiras, na Paraíba, 4,16% da população, ainda, não tinham acesso a esse equipamento.

O Regime Especial de Ensino teve início na Paraíba no dia 20 de abril de 2020, sendo disponibilizados recursos na Plataforma Paraíba Educa para o desenvolvimento das atividades de ensino remotas. Dentre os recursos utilizados pela SEECT/PB, durante a pandemia, destaca-se o *Google for Education*, uma plataforma desenvolvida pelo Google com aplicativos para uso na área educacional, a exemplo do *Google Classroom*, disponibilizada para escolas, universidades ou outras instituições educacionais (HETKOWSK; CILINDRO, 2021).

Consoante o Google, para que instituições escolares utilizassem o *Google for Education* foi exigida a inscrição na plataforma e a qualificação das instituições de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior de todo o mundo e das cooperativas de ensino domiciliar dos Estados Unidos (GOOGLE, 2022c). Para a adesão das instituições escolares ao *Google for Education* é necessário que sejam formalmente credenciadas e reconhecidas pelos governos locais e aptas a emitir certificações (GOOGLE, 2022c). O *Google for Education* é gratuito para as instituições qualificadas, com a possibilidade de adquirir assinaturas pagas com o acréscimo de funcionalidades, tais como o *Google Workspace for Education Standard*, o *Education Plus* e o *Teaching and Learning Upgrade*<sup>45</sup> (GOOGLE, 2022b).

No decurso da pandemia de covid-19, o Google comprometeu-se em agilizar a adesão das instituições ao *Google for Education* em todo o mundo, inclusive no Brasil. A despeito de fornecer, a princípio, serviços gratuitos, o Google orientou que a implantação do *Google for Education* fosse realizada com a mediação de empresas parceiras por ele qualificadas, que ofereceriam consultoria, suporte e treinamento aos usuários de forma paga, a exemplo da empresa GetEdu (GETEDU, 2022).

A lógica de atuação da empresa Google, especialmente durante a pandemia, é o que Saura (2020) chama de atuação híbrida entre o filantropocapitalismo digital e a acumulação constante do regime capitalista. O autor defende que o Google, e outras empresas que atuam no ramo das tecnologias educacionais, conseguem rentabilizar suas ações gratuitas, conseguindo lucrar através daquilo que doam. É exemplo dessa situação a liberação gratuita do *Google for*

---

<sup>45</sup> O *Google Workspace for Education Standard* apresenta as funcionalidades do *Google for Education* gratuito, acrescidas de central de segurança proativa, com a finalidade de corrigir ameaças e ferramentas para realizar autorias. O *Teaching and Learning Upgrade* reúne as aplicações do *Google for Education* gratuito e possibilita a realização de reuniões com até 250 participantes, além de transmissões ao vivo com até 10.000 visualizadores usando o *Google Meet*, também permite o uso de ferramentas interativas. O *Education Plus* admite o uso dos recursos disponíveis nas versões *Education Standard* e *Teaching and Learning Upgrade*, mas, também, possibilitando reuniões de até 500 participantes e transmissões ao vivo de até 100.000 visualizadores, além de disponibilizar equipe de suporte rápido e possibilidade de criação de aplicativos personalizados (GOOGLE, 2022a; 2022b).



*Education* para as redes públicas, de maneira que a empresa obtenha lucro com a oferta de consultorias e de treinamentos para o seu uso, bem como por meio do oferecimento de versões pagas, com mais opções de serviços e funcionalidades.

De acordo com Adrião e Domiciano (2020), o Google é a empresa que mais expandiu sua área de atuação na rede pública brasileira nos últimos anos. As autoras constataram que, de 2018 a 2020, o Google ampliou sua atuação de oito para 20 estados, um crescimento de 150%. As autoras identificaram, também, a atuação no país de outras empresas do ramo de tecnologia educacional, como a Microsoft, a Ismart e a Editora Moderna.

Consoante às informações obtidas junto ao Portal de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a rede estadual de ensino da Paraíba aderiu ao *Google for Education* em fevereiro de 2015, antes mesmo do início da pandemia (PARAÍBA, 2021). Mas, com a sua emergência passou a ter seu uso ampliado, convertendo-se em uma das principais ferramentas usadas pelas escolas para a realização de atividades *on-line* pelos alunos e o seu monitoramento.

Para o ensino médio, destacou-se a adaptação do Programa #Se liga no ENEM, criado pelo governo do estado da Paraíba, no ano de 2018, com a ampliação da oferta de vagas no formato remoto. Segundo o governo do estado, o programa foi desenvolvido para mobilização, preparação e orientação de estudantes e professores com o objetivo de fomentar o ingresso dos estudantes de ensino médio, da rede pública estadual, no ensino superior (PARAÍBA, 2022g). No ano de 2020, foram ofertadas 3.500 vagas para os estudantes da rede em atividades que aconteceram por meio do Google *Classroom*, em horário alternativo às aulas regulares, contudo o alcance recai sobre uma parcela bem restrita dos alunos da rede estadual de ensino (G1/PB, 2020).

No segundo período da pandemia, conforme aqui definido, as ações dirigidas à atribuição de os materiais didáticos impressos expressam uma ação para as dimensões da **disponibilidade** e da **acessibilidade** do direito à educação aos estudantes que não dispunham de acesso aos equipamentos digitais e à *internet* de qualidade. Ressalta-se, nesse momento, o início do oferecimento das cestas básicas que remete à efetivação da dimensão da **acessibilidade**.

### **3.2.3 Terceiro período: planejamento para a retomada do ensino presencial (setembro a dezembro de 2020)**

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Fiocruz (2022), entre setembro e novembro de 2020, houve um período de transição entre a primeira e a segunda onda da covid-19, com uma relativa redução no número de casos e óbitos no país. Na Paraíba, na primeira semana de novembro de 2020, foram contabilizados 133.149 casos de covid-19 e 3.101 óbitos; nesse mesmo período, a nível nacional, notificaram-se 117.956 casos e 162.269 óbitos acumulados. Até essa data, o pico de casos e óbitos, no estado, havia ocorrido em junho de 2020, com 3.333 casos positivos da doença, registrados somente no dia 19 de junho, e um novo pico de 46 óbitos, no dia 30 do mesmo mês (OLIVEIRA, J. B, 2020b); no país, nesse ínterim, foram notificados 246.088 casos, acumulando 57.070 óbitos durante o mês de junho. Frente a essa tendência, ainda que momentânea, de queda no número de casos e óbitos, o governo do estado passou a considerar a possibilidade do retorno do ensino presencial.

No Boletim n.º 12 do CCNE, de 22 de outubro de 2020, foi relatado que a maior parte dos estados nordestinos havia atingido uma estabilização no número de casos e óbitos e, portanto, em alguns locais houve flexibilização das medidas contra a disseminação do vírus. Entretanto, essa medida não foi recomendada pelo Comitê, tendo em vista que, nessa época, alguns países da Europa já apresentavam sinais de uma segunda onda da covid-19, inclusive com o surgimento de novas cepas.

Ademais, o Comitê alertou para os cuidados ao receber visitantes de outros países, como a realização de testes, aferição de temperatura e exigência de quarentena para aqueles que não comprovem a não infecção ao adentrar em território brasileiro (CCNE, 2020c). Em âmbito estadual, o governo da Paraíba, através da SSE/PB e do Comitê paraibano, estabeleceu, dentre outras medidas de enfrentamento à pandemia, o isolamento social nos 223 municípios; a suspensão do transporte e de eventos; implantação de barreiras sanitárias em aeroportos e rodovias; a suspensão das aulas presenciais; a alteração no expediente nas repartições públicas etc (PARAÍBA, 2020n)

No estado da Paraíba, o planejamento para a retomada do ensino presencial, ainda que no modelo híbrido, ocorreu inicialmente com a elaboração do Decreto n.º 40.574, de 24 de setembro de 2020, denominado Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB). O documento estabeleceu as quatro principais dimensões que deveriam ser consideradas no processo de retomada do ensino presencial: 1ª. a governança, o diagnóstico e o planejamento;

2<sup>a</sup>. as principais orientações sanitárias; 3<sup>a</sup>. a organização pedagógica do momento; e 4<sup>a</sup>. os aspectos socioemocionais e o acolhimento psicossocial (PARAÍBA, 2020k).

Na primeira dimensão, foi apontada a importância de se tomar decisões com base no diagnóstico da situação pandêmica, além da necessidade de criação de comissões e comitês para a discussão das decisões a serem adotadas. Essa dimensão contemplou, também, a análise das condições infraestruturais das escolas para a retomada da presencialidade. A segunda dimensão abrangeu algumas das estratégias sanitárias para a mitigação da contaminação por covid-19 dentro das escolas, tais como: mapeamento dos sujeitos que constituem grupo de risco para a doença, afastamento de pessoas com sintomas, distanciamento físico entre os membros da comunidade escolar, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de instrumentos de assepsia. A terceira dimensão contemplou as orientações pedagógicas: a possibilidade de convivência entre o ensino presencial, o ensino híbrido e o ensino remoto, a revisão dos calendários, as iniciativas de avaliação diagnóstica, ações de nivelamento, busca ativa dos estudantes, dentre outras. A quarta dimensão abrangeu as ações de acolhimento da comunidade escolar, com a devida atenção para as fragilidades que os sujeitos poderiam apresentar em decorrência do momento pandêmico, e previu a ação conjunta com serviços de saúde, assistência social e redes de apoio do estado (PARAÍBA, 2020k).

O PNNE/PB apontou que a retomada deveria ser orientada por inquéritos sorológicos<sup>46</sup>, conduzidos em âmbito estadual, e que tais inquéritos deveriam ser continuados, após o início do retorno a fim de sinalizar o impacto dessa decisão na saúde pública. Nesse momento, foi criado o Programa Continuar Cuidando, como um projeto piloto, implantado no dia 27 de outubro de 2020, com o objetivo de produzir inquérito sorológico, antes mesmo da retomada presencial. Outra definição do Decreto n.º 40.574/2020 consistiu na solicitação feita às redes e às instituições de ensino para que verificassem se dispunham de infraestrutura física adequada à retomada presencial (PARAÍBA, 2020k).

Atente-se para o fato de que a realização do inquérito sorológico representa uma importante mediação para a tomada de decisões em âmbito educacional. Sobretudo no contexto pandêmico, é de primordial importância que as decisões de políticas públicas sejam orientadas por evidência científicas e que os diversos setores governamentais possam tomar suas decisões de maneira sinérgica. A pesquisa realizada pela SSE/PB com 9.843 indivíduos, entrevistados e

---

<sup>46</sup> O inquérito sorológico consiste na realização de exames de antígeno para covid-19 em uma amostra da população, a fim de verificar a situação da doença em determinada localidade e orientar a tomada de decisões por parte do poder público. É uma iniciativa do governo do estado da Paraíba com o Observatório de Síndromes Respiratórias da UFPB (G1/PB, 2020).

testados, em 130 municípios paraibanos, permitiu compreender os efeitos das medidas adotadas anteriormente e o planejamento de resoluções para o ano de 2021 (PARAÍBA, 2020b).

O PNNE/PB também destacou a manutenção das iniciativas adotadas para o ensino remoto, recomendando a ampliação da disponibilização do acesso à *internet* e à TV Paraíba Educa, todavia, durante o terceiro período, essa ampliação não se concretizou. O que se efetivou foi a manutenção dos pacotes de dados de *internet* para alunos e professores e a manutenção das aulas na TV aberta, sem a distribuição de ferramentas tecnológicas que viabilizassem o acesso de alunos e professores às atividades de ensino aprendizagem realizadas de forma remota. Ademais também foi mantida, no período, a distribuição e o recolhimento de material impresso para os estudantes que não tivessem acesso às tecnologias digitais (PARAÍBA, 2020k).

Mais uma vez, a dimensão do direito à educação acessibilidade viu-se ameaçada, dado que, considerando-se o contexto de pandemia e o cenário de suspensão de aulas presenciais, o acesso aos recursos tecnológicos representavam o próprio acesso à educação, considerando que, durante a pandemia, as escolas estavam fechadas e para se ter o direito à educação os estudantes precisariam ter, no mínimo, acesso, via poder público, às ferramentas digitais necessárias para acompanhamento das atividades remotas. Mais do que isso, diante das condições socioeconômicas da população, como parte da garantia do direito à educação, deveriam ser asseguradas condições dignas de sobrevivência aos sujeitos. No entanto, ainda que o governo estadual tenha realizado a distribuição de materiais impressos aos estudantes, a ausência de contato a equipe pedagógica e os alunos, mesmo que por intermédio de tecnologias digitais, comprometeu a **aceitabilidade** no ensino, e por conseguinte, a qualidade do direito à educação ofertado.

Frente a isso, uma das principais preocupações daquele momento foi a de evitar a evasão dos estudantes e, para tanto, foi admitida a possibilidade de que o aluno pudesse realizar a continuidade nos estudos de dois anos ou séries consecutivas, iniciativa que ficou conhecida como *continuum* curricular. No mês de outubro de 2020, considerando essa disposição do PNNE/PB, o CEE/PB elaborou a Resolução n.º 220, de 22 de outubro de 2020, com orientações para a flexibilização curricular, a definição de processos de avaliação e de aprendizagem e a previsão de ações de busca ativa daqueles estudantes que estivessem se distanciando da escola (PARAÍBA, 2020v).

A rede estadual da Paraíba implementou um processo de busca ativa<sup>47</sup> em seis processos, de acordo com informações disponibilizadas na Jornada Busca Ativa (2021). Inicialmente, os professores e auxiliares coletavam a frequência, caso fosse observada três ou mais ausências semanais dos estudantes o trio gestor da escola designava um tutor para que entrasse em contato com a família. Após o contato telefônico, verificando-se que o aluno persistia sem frequência, o trio gestor designava um responsável para a realização de uma visita à casa do estudante. Não sendo realizado o contato, ou verificado que o aluno não retornou à escola, o caso era encaminhado ao Conselho Tutelar que passava a acompanhar o estudante.

À continuidade, diante do acompanhamento do Conselho Tutelar, observando-se que a ausência persistia, o caso era encaminhado ao Ministério Público. Com o retorno do estudante, o professor deveria organizar a reposição das atividades e o tutor deveria realizar conversas semanais, oferecer ajuda, e acompanhar o estudante, se necessário por um mês. Nesse contexto, um dos maiores desafios desse momento foi manter e aperfeiçoar as condições de funcionamento do ensino remoto, assegurando que os alunos mantivessem o vínculo com a escola e continuassem a aprender, ao mesmo tempo em que se planejava uma retomada presencial.

É importante enfatizar que, desde o início da pandemia, existia uma pressão significativa para o retorno às aulas presenciais. Apesar da escalada no número de casos de covid-19 e de óbitos, algumas dessas pressões possuíam legitimidade, já que, por um lado, tendo em vista a retomada dos pais ao trabalho presencial, ou mesmo o não afastamento das funções laborais, não se dispunha de locais seguros para deixar as crianças enquanto não estavam em casa, cumprindo com seus expedientes (OLIVEIRA D. A, 2021). Por outro lado, uma outra pressão que ganhou destaque nesse cenário pandêmico teve origem nas instituições privadas de ensino que se preocupavam com a redução de seus lucros frente ao fechamento das unidades escolares, em decorrência da covid-19 (OLIVEIRA; PEREIRA JUNIOR, 2020).

De acordo com Helfreich *et. al* (2021), em novembro de 2020, ganhou destaque na mídia nacional o movimento "Lugar de Criança é na Escola" (#lugardecriançaenaescola), liderado por pediatras e outros profissionais de saúde e proprietários de escolas privadas. Os apoiadores dessa mobilização produziram e divulgaram um manifesto argumentando ser essencial o retorno à presencialidade dos estudantes, afirmando as perdas cognitivas às quais os estudantes estariam submetidos com o fechamento das escolas. Ademais, afirmavam que as crianças apresentavam menor risco de contágio e de transmissão da covid-19, baseados em estudos

---

<sup>47</sup> Os *slides* com as etapas do processo de busca ativa, utilizados pela SEE/PB, na formação pedagógica de 2021, constam como Anexo 3 da presente dissertação.

minoritários sobre o tema. No entanto, apesar das pressões e da mobilização desses setores, o número de contágios e de ocupação de leitos, bem como a falta de estrutura das escolas para abertura em momento de crise sanitária tão aguda, impossibilitaram a reabertura das escolas naquele momento.

Conforme os dados epidemiológicos da Fundação Fiocruz (2022), o início da segunda onda da pandemia no país ocorreu no final do dezembro de 2020 e atingiu seu ápice em abril de 2021. Na Paraíba, nesse período, atingiu-se a marca de 163.107 infectados, com 3.604 óbitos e uma taxa de ocupação de leitos de UTI de 52% (OLIVEIRA, J. B, 2020c). Logo, a possibilidade de retomada do ensino presencial, vislumbrada nos últimos meses de 2020, não se concretizou. Pelo contrário, país e estado passaram a vivenciar um novo período crítico da pandemia.

### **3.2.4 Quarto período: esperança da vacinação e o Plano Educação Para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB) (janeiro a agosto de 2021)**

O início do ano de 2021, em virtude das férias e das festas de final do ano de 2020, nas quais grande parte da sociedade brasileira negligenciou os cuidados de uso de máscaras e de distanciamento social, foi considerado, pela Fundação Fiocruz (2022), como o período mais crítico da pandemia. Esse período se estendeu até setembro de 2021. Com o avanço da variante Gama do vírus, entre dezembro de 2020 de janeiro de 2021, os sistemas de saúde de diversos estados passaram à condição crítica de ocupação dos leitos. O estado do Amazonas foi o que enfrentou as situações mais hediondas, com o falecimento de dezenas de pessoas em razão da falta de oxigênio e leitos de UTI (GAZEL; CRUZ, 2022)<sup>48</sup>.

Corroborando as previsões dos boletins anteriores, o CCNE emitiu o Boletim n.º 14, de 12 de fevereiro de 2021, alertando que o Brasil e o estados nordestinos estavam atravessando a segunda onda da covid-19, provocada por novas variantes do vírus em circulação. Para a contenção da propagação do vírus, o CCNE recomendou a realização de *lockdown* nas cidades com ocupação da UTI superior a 80%, a não realização de qualquer tipo de festividades, o uso de máscaras, limitação no número de clientes em estabelecimento e o possível retorno de aulas

---

<sup>48</sup> No início de janeiro de 2021, empresas fornecedoras de oxigênio do estado do Amazonas alertaram para o aumento significativo da demanda, em razão do aumento de casos de covid-19 provocado pela variante Gama. A despeito disso, as autoridades estaduais e federais não adotaram as providências cabíveis no sentido de manter o abastecimento de oxigênio, situação que provocou o caos na saúde do estado, com o óbito de cerca de 60 pessoas por asfixia. O desespero foi tamanho, que familiares dos doentes tentavam adquirir cilindros de oxigênio diretamente das fornecedoras, porém o insumo estava indisponível até para venda (GAZEL; CRUZ, 2022).

presenciais apenas com planejamento e atendimento aos protocolos sanitários e a vacinação de docentes e demais funcionários (CCNE, 2021a)

Em 17 de janeiro de 2021, iniciou-se a campanha de vacinação contra a covid-19, no Brasil. Todavia, o avanço da vacinação foi avaliado pela Fiocruz como lento, principalmente, ao considerar-se que apenas no mês de março foram adquiridas doses suficientes para acelerar o processo de imunização. Mesmo diante do potencial do nosso Programa Nacional de Imunização, reconhecidamente um dos melhores do mundo, o processo de vacinação foi considerado tardio e prolongado, o que ocasionou o pior cenário da pandemia desde o seu início, resultando em uma média móvel de 3.000 óbitos por dia, em abril de 2021 (FIOCRUZ, 2022). Na Paraíba, em 3 de abril de 2021, a taxa de letalidade registrada foi de 2,2%, com 262.500 casos da doença e 5.866 óbitos. Comparando-se aos índices da primeira semana de abril de 2020, cuja taxa de letalidade foi de 0,14%, com 10.298 casos acumulados e 432 óbitos no total, esse foi considerado o pior momento da pandemia no estado, segundo Oliveira, J. B. (2021b).

No setor da educação, o início do ano de 2021, apesar de apresentar os piores indicadores sanitários da pandemia, foi o período em que as redes e os sistemas de ensino no país iniciaram as primeiras movimentações e determinações para o retorno às aulas presenciais nas escolas. Contraditoriamente, enquanto os hospitais apresentavam a maior ocupação de leitos e de UTI, a vacinação ainda não havia avançado a contento para assegurar a proteção sequer dos grupos de risco e a média móvel do número de casos e óbitos suplantava todos os períodos anteriores da pandemia, os sistemas de ensino começaram, inclusive, a prever datas para o retorno. Essa movimentação, em grande medida, buscava responder à pressão de diferentes setores da sociedade que demandavam que a escola consistia em uma atividade essencial e não poderia parar, como o próprio governo federal. Também, em decorrência da situação de países da Europa que já haviam iniciado esse retorno, porém em condições socioeconômicas, estruturais e de saúde pública bem diferentes das condições enfrentadas pelo Brasil.

Na Paraíba, nesse momento de grandes tensões, foi instituído o Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB), pelo Decreto n.º 41.010, de 7 de fevereiro de 2021, que revogou o Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), em vigência até então. As estratégias para o retorno à presencialidade, segundo o PET/PB, foram estruturadas em quatro eixos: 1. governança, diagnóstico e planejamento de retomada; 2. orientações sanitárias; 3. organização pedagógica e 4. aspectos socioemocionais (PARAÍBA, 2021b). No PET/PB foram definidas as estratégias e orientações para a retomada do ensino com a adoção do modelo híbrido nos Sistemas Educacionais da Paraíba e nas instituições de ensino superior.

Segundo o governo do estado, a elaboração do PET/PB foi orientada pelo inquérito epidemiológico realizado no âmbito da Pesquisa Continuar Cuidando, no período de 03/11/2020 e 21/12/2020.

O Plano propôs que a presencialidade nas escolas fosse retomada de maneira gradual e da seguinte forma: na 1ª fase, 70% ensino remoto + 30% de ensino presencial; na 2ª fase, 50% ensino remoto + 50% de ensino presencial; já na 3ª fase, 30% ensino remoto + 70% de ensino presencial; e, por fim, na 4ª fase, 10% ensino remoto + 90% ensino presencial, até que fosse possível retomar o ensino inteiramente presencial (PARAÍBA, 2021b).

Considerando a especificidade de cada etapa do ensino, a Pesquisa Continuar Cuidando apontou que a maiores taxas de imunidades estavam entre as faixas etárias da educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e em uma pequena parte dos anos finais do ensino fundamental. Dessa maneira, o PET/PB definiu o escalonamento da retomada por etapa, apresentando a seguinte organização: a primeira etapa a retomar ao presencial seria a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental (segundo o modelo 70% ensino remoto + 30% presencial). A segunda etapa a regressar seriam os anos finais do ensino fundamental e, por fim, o ensino médio, técnico, educação de jovens e adultos e o ensino superior (PARAÍBA, 2021b).

No plano foi prevista a retomada das aulas presenciais na educação infantil em 1 de março de 2021. No entanto, como explicitado, a segunda onda da covid-19, na data antevista, estava no auge. De acordo com Oliveira J. B. (2021a), a taxa de letalidade por covid-19 no estado da Paraíba, no dia 6 de março de 2021, era de 2%. O estado somava 4.656 óbitos e 227.976 casos da doença. A taxa de ocupação de leitos estava em 72% nas enfermarias e 88% nas UTIs. No concernente à aplicação da vacina contra covid-19, o estado somava 190.635 doses aplicadas. Diante da população estimada pelo IBGE para a Paraíba, no ano de 2021, de 4.059.905 pessoas (IBGE, 2021b), a quantidade de doses aplicadas representava apenas 4,6% da população do estado. Ressalte-se, ainda, que nesse momento a vacinação estava sendo realizada somente para os grupos de maiores riscos: os mais idosos e portadores de comorbidades. A vacina sequer havia sido aprovada para uso em crianças e adolescentes.

Nesse cenário, o governo paraibano não prosseguiu com a retomada presencial às escolas ainda em março de 2021. A principal preocupação neste momento era conter o aumento no número de óbitos e casos e evitar o colapso do sistema de saúde, semelhante ao acontecido no estado do Amazonas, em janeiro de 2021, no qual foi registrada uma taxa de mortalidade de 64,49%, com 17.433 casos registrados por semana (BRASIL, 2022a).

Contudo, frente à impossibilidade da retomada do ensino presencial ainda em março de 2021, o primordial para a rede estadual de ensino paraibana deveria ter sido a ampliação do



investimento para assegurar o acesso dos estudantes ao ensino, a fim de efetivar a universalização do direito à educação e igualdade de condições para tal, mesmo durante a pandemia, dado que, até esse momento a rede não havia distribuído equipamentos digitais para os estudantes, tampouco para professores.

Até essa ocasião, os sujeitos envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem estavam acompanhando as atividades de acordo com os seus próprios recursos digitais, uma vez que, nem o governo federal e nem o governo estadual custearam equipamentos. Em conformidade com o mencionado anteriormente, a rede estadual paraibana somente ofereceu *chips* de celulares para acesso à Plataforma Paraíba Educa, com pacotes de dados de *internet* ilimitados. Entretanto, as condições materiais necessárias para a implementação e continuidade do ensino remoto visando à universalização superam essa iniciativa. Dessa maneira, a **acessibilidade**, enquanto dimensão do direito à educação relacionada à garantia das condições que proporcionem ao estudante a educação escolar, não foi efetivada durante a pandemia.

### **3.2.5 Quinto período: transição do ensino híbrido e retomada totalmente presencial (setembro de 2021 a maio de 2022)**

A vacinação no Brasil avançou, lentamente, sobretudo pela morosidade com a qual o governo federal negociou a aquisição das vacinas. Em setembro de 2021, a Paraíba havia aplicado 4.055.688 doses da vacina (OLIVEIRA J. B, 2021c), seguindo as orientações quanto aos grupos prioritários emitidas pelo Ministério da Saúde. De acordo com a Fundação Fiocruz (2022), em setembro de 2021, cerca de 40% da população elegível para vacina, no país, estava vacinada e a média diária era de 500 óbitos, significativamente menor que a média de óbitos registrada para setembro de 2020, com 4.581 casos notificados. Em vista desse cenário, o governo do estado definiu o prazo de retomada progressiva das aulas presenciais na Paraíba, com a implantação de um modelo híbrido de ensino.

No dia 13 de outubro de 2021, o CCNE emitiu o Boletim, n.º 20, constatando a diminuição no número de casos e óbitos, sobretudo na região Nordeste, todavia, continuou recomendando a manutenção do distanciamento social e uso de máscaras em locais públicos. No concernente à retomada do ensino presencial, o Comitê orientou que as escolas adotassem os protocolos sanitários pertinentes e garantissem a segurança alimentar, física e emocional de todos os sujeitos escolares.

Dentre as recomendações do CCNE (2021b), estavam a realização de obras para melhorar a ventilação e infraestrutura física das escolas, a aferição da temperatura corporal dos sujeitos, o uso de máscaras, higienização das mãos, identificação, testagem e isolamento os

sintomáticos. O governo estadual efetivou como medidas o revezamento de grupos de estudantes nas aulas presenciais, a sanitização das escolas, a realização de inquérito sorológico a cada 45 dias, além dos protocolos sanitários e distanciamento social (PARAIBA, 2022e).

Conforme definido no Decreto n° 41.396, de 2 de julho de 2021, as aulas presenciais foram retomadas no formato híbrido na rede estadual de ensino paraibana, em 23 de setembro de 2021. Consoante à previsão do PET/PB, a organização desse recomeço teve seu início pelas crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. 15 dias após, deu-se o retorno dos alunos dos anos finais do ensino fundamental e, no dia 21 de outubro de 2021, foram retomadas as atividades do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Uma das principais necessidades desse momento era a adaptação das unidades escolares para o recebimento dos estudantes à presencialidade, ainda em um contexto de pandemia. O PET/PB previu uma série de orientações sanitárias que as escolas deveriam observar para o recebimento dos estudantes, elencadas, sobretudo, no Capítulo III do documento. Para atender a essas necessidades, em âmbito federal, foi instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Emergencial, pela Resolução n.º 16, de 7 de outubro de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A referida resolução estabeleceu que os recursos financeiros por ela disponibilizados seriam empregados para aquisição de itens para higiene das mãos e dos ambientes; aquisição de equipamentos de proteção individual; contratação de serviços de desinfecção dos ambientes; pequenos reparos nos ambientes; acesso e melhoria da *internet* para alunos e professores e aquisição de material permanente (BRASIL, 2020g).

Em âmbito estadual, o governo criou o PDDE Emergencial/PB, que foi regulamentado por meio do Decreto n.º 41.631, de 20 de setembro de 2022. O Programa Emergencial/PB foi instituído com a finalidade de transferir recursos financeiros às escolas da rede estadual para atender demandas físicas e pedagógicas implicadas na retomada do ensino presencial, tais como: aquisição de itens de consumo para higienização das mãos e dos ambientes; aquisição de equipamentos de proteção individual; contratação de serviços de desinfecção de ambientes; realização de pequenos reparos e ajustes para a manutenção da segurança do ambiente; aquisição de material de consumo e implementação de projetos pedagógicos voltados à recuperação da aprendizagem. O valor do repasse teve o parâmetro de R\$20,00 *per capita* aluno, com base no número de matrículas registradas no Censo Escolar do ano de 2020 (PARAÍBA, 2021c).

A respeito da infraestrutura das escolas paraibanas, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) realizou um levantamento com base no Censo Escolar 2021 e constatou que, no período analisado, existiam 110 escolas públicas no estado que não

possuíam banheiro, 81 funcionavam sem esgotamento sanitário, 106 não possuíam água encanada e 55 não disponibilizavam água potável para os estudantes (ATRICON, 2022). Nessa perspectiva, referidas escolas não apresentavam quaisquer condições sanitárias para retomada das atividades presenciais durante a pandemia.

Com isso, depreende-se a transferência da responsabilidade da esfera federal para a esfera estadual e desta para as escolas, uma vez que a organização dos espaços físicos e dos cuidados sanitários, sem necessários apoio e supervisão, são atribuições da Secretaria de Educação. Ressalta-se, ainda, o reduzido valor (R\$20,00 *per capita* aluno) enviado pelo PDDE Emergencial/PB, sobretudo, ao ser considerada a necessidade de reforma e adaptação dos espaços físicos para melhorar a ventilação das salas de aula e a manutenção dos prédios escolares.

Em 11 de novembro de 2021, o governo do estado da Paraíba divulgou informações do inquérito epidemiológico Continuar Cuidando Educação na etapa da Educação Infantil, contidos na Nota Técnica n.º 01/2020. De acordo com o inquérito, foram realizados testes em 1.998 crianças que retornaram às aulas presenciais, sendo possível inferir prevalência de 0,6% de infecção por covid-19, dentre 70.519 estudantes da Educação Infantil. Dentre os professores dessa etapa, foram realizados 722 testes de covid-19, contabilizando uma prevalência de infecção por covid-19 de 0,3%, dos 7.809 professores da Educação Infantil (PARAÍBA, 2021e). Nessa perspectiva, os dados apontaram um percentual baixo de infecções pela doença nessa etapa do ensino, tanto em estudantes como em professores.

No dia 22 de novembro de 2021, foram divulgadas, na Nota Técnica n.º 02/2021, informações do inquérito epidemiológico após o retorno da etapa do ensino fundamental anos iniciais. Segundo a nota, foi realizada a coleta em 3.187 crianças, estimando-se, desse modo, o percentual de 0,7% de infecção por covid-19, no universo de 172.063 estudantes do ensino fundamental anos iniciais. Quanto aos professores dessa etapa, foi efetivado o exame em 943 professores, resultando em 1,4% de infecção por covid-19, para os 7.809 professores (PARAÍBA, 2021f). Em termos percentuais e absolutos, os casos de infecções entre estudantes e professores do ensino fundamental anos iniciais foram maiores do que os indicadores apresentados na Educação Infantil, sobretudo entre os docentes, com 13,2 testes positivos de professores e 22,3 testes positivos de alunos.

Os resultados do inquérito epidemiológico para a etapa do ensino fundamental anos finais foram expostos em 06 de dezembro de 2021. Realizou-se o exame em 3.072 crianças, gerando a estimativa de 0,7% de infecções por covid-19, em universo de 112.819 estudantes. Já no que diz respeito aos professores, a coleta foi realizada em 1.268 docentes, com uma

estimativa de 1,6% de infecção por covid-19, dentre 14.745 professores (PARAÍBA, 2021g). Percentualmente, os casos de infecção entre estudantes e alunos na etapa dos anos finais do ensino fundamental foram muito próximos aos percentuais dos anos iniciais, ambos considerados baixos.

Por fim, foi realizado o acompanhamento epidemiológico após o retorno da etapa do ensino médio, com resultado divulgado em 29 de dezembro de 2021. Foram testados 2.649 estudantes, resultando em um percentual de 2,4% de infecção por covid-19, dentre os 43.845 estudantes do ensino médio. No que tange aos professores dessa etapa, foram testados 1.131 docentes, com um resultado de 1,1% de infecção por Covid-19, no universo de 8.360 professores (PARAÍBA, 2021h). Dentre os estudantes de ensino médio, contabilizou-se os maiores números absolutos de testes positivos (63,5) dentre as etapas da educação básica, no entanto, entre os professores, os números absolutos se mantiveram semelhantes às outras etapas analisadas.

Com relação ao fornecimento de equipamentos digitais, é relevante destacar a ação definida pela Lei n.º 12.057, 15 de setembro de 2021, que instituiu o “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, de estímulo à inclusão digital dos educadores da Rede Estadual de Ensino, por meio de termo de cessão de uso de computadores portáteis, por prazo definido, aos professores da rede estadual de ensino (PARAÍBA, 2021d). Entretanto, a efetiva distribuição de computadores portáteis somente ocorreu em 09 de maio de 2022, com a distribuição de 10 mil os *notebooks* para os professores da rede (PARAÍBA, 2022b).

Nesse período, foi possível perceber que a dimensão do direito à educação da **acessibilidade** continuou comprometida pela carência de investimentos em recursos tecnológicos essenciais ao modelo híbrido implantado. Para os estudantes, não foram identificados ações e projetos para o fornecimento de *smartphones, tablets, notebooks* etc. Não obstante, é necessário constatar que para os professores, verificou-se, ao menos uma iniciativa nesse sentido, a elaboração do “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, ainda que a entrega dos equipamentos tenha se dado de forma tardia.

No que diz respeito ao fornecimento das cestas básica, houve a manutenção desse direito, considerando a informação de distribuição de mantimentos até o início das aulas inteiramente presenciais, em abril de 2022 (PARAÍBA, 2022h). Ademais, foi possível perceber a destinação de recursos orçamentários para atender aos aspectos ambientais, com a realização do processo de sanitização das escolas, por meio do PDDE Emergencial/PB, para retomada do ensino 100% presencial. Referida medida, atende em algum nível, na visão de Tomasevsk (2001), à segurança e salubridade dos ambientes relacionando-se à aceitabilidade da educação.

### 3.3 Reflexões sobre o ensino médio da rede estadual paraibana durante a pandemia

A presente seção apresenta reflexões acerca do desenvolvimento do ensino remoto emergencial, na etapa do ensino médio ofertado pela rede estadual da Paraíba. Para subsidiar essas reflexões, foram utilizados resultados de uma pesquisa realizada pelo Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV/EESP/Clear) e, também, da Pesquisa de Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil, desenvolvida pelo INEP durante os anos de 2020 e 2021.

O Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV/EESP/Clear), em pesquisa desenvolvida entre março e outubro de 2020, e publicada no fim de 2020, realizou um levantamento das condições de implementação de programas de educação à distância nos estados e capitais brasileiros, no primeiro ano da pandemia, recebendo bastante destaque na mídia paraibana, sobretudo em virtude dos resultados alcançados pelo estado, segundo os parâmetros da pesquisa.

A fim de aferir a qualidade dos programas, a pesquisa elaborou um indicador denominado Índice de Educação à Distância (IEAD), contendo em sua composição indicadores referentes aos meios de transmissão dos conteúdos, como o rádio, a televisão ou a *internet*; aos meios de acesso, a exemplo do subsídio à *internet*; ao fornecimento de equipamentos, como celulares, *notebooks*, *tablets* ou material impresso; às formas de monitoramento da frequência e ao engajamento dos estudantes nas atividades e, por fim, à apuração das etapas cobertas pelos programas de ensino remoto.

A seguir, é possível verificar os resultados de todos os estados, em cada um dos subindicadores e no IEAD, de acordo com as informações elencadas por Barberia, Cantarelli e Schmalz (2021):

**Tabela 1** – Média do IEAD e componentes nos estados (março – outubro 2020)

Estado	Meios	Acesso	Supervisão	Cobertura	Índice EAD
PB	0,77	0,25	0,77	0,77	6,02
DF	0,55	0,37	0,83	0,83	5,91
MG	0,54	0,40	0,81	0,81	5,86
PR	0,55	0,27	0,83	0,83	5,59
RJ	0,50	0,58	0,43	0,87	5,07
AM	0,60	0	0,45	0,90	3,51
SP	0,51	0,51	0	0,76	3,40
MT	0,26	0,26	0,40	0,80	3,13
RS	0,15	0,30	0,45	0,45	3,02
AC	0,69	0,26	0,24	0,48	2,50
SC	0,27	0,27	0,41	0,55	2,17
AL	0,20	0,27	0,41	0,54	1,94

SE	0,51	0	0	0,77	1,72
PI	0,29	0	0,44	0,59	1,64
MA	0,88	0,04	0	0,44	1,55
MS	0,46	0	0	0,71	1,47
RR	0	0	0,41	0,83	1,39
AP	0,30	0,30	0	0,61	1,37
PA	0,58	0,02	0	0,58	1,35
ES	0,29	0	0,22	0,29	1,15
CE	0	0	0,44	0,59	0,98
PE	0,38	0	0	0,38	0,86
RN	0,36	0	0	0,36	0,81
TO	0,45	0,15	0	0,15	0,67
GO	0,28	0	0	0,56	0,63
RO	0,27	0,13	0	0,27	0,46
BA	0	0	0	0	0

Fonte: Barberia; Cantarelli e Schmalz (2021).

Frente à leitura dos dados produzidos pela FGV/EESP/Clear, constata-se que o estado da Paraíba alcançou o melhor IEAD do país, pontuado em 6,02, superando a média nacional de 2,38. Em relação aos subindicadores, a Paraíba obteve o pior resultado no quesito acesso, com apenas 0,25, possivelmente, por não ter havido o fornecimento de equipamentos digitais para acesso às atividades remotas, aos professores e estudantes, no ano de 2020. O segundo colocado no IEAD foi o Distrito Federal, com 5,91, apresentando uma diferença de 0,11 em relação ao índice da Paraíba. Ressalte-se que os dados elaborados pela FGV/EESP/Clear são provenientes da análise dos “decretos publicados pelos governos estaduais e das capitais e por publicações oficiais nos sites das secretarias de educação” (BARBERIA; CANTARELLI; SCHMALZ; 2021, p. 6).

Apesar da Paraíba ter apresentado o melhor desempenho na pandemia entre os estados brasileiros, segundo a FGV/EESP/Clear, pesquisa realizada pelo INEP nos anos de 2020 e 2021, apontou que, principalmente, no que diz respeito à acessibilidade aos equipamentos digitais para professores e estudantes da etapa do ensino médio da rede estadual, o governo do estado da Paraíba apresentou medidas insuficientes.

O objetivo da pesquisa realizada pelo INEP, sobre a Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil, foi identificar as ações de enfrentamento à crise sanitária adotadas pelas escolas brasileiras e, para tanto, empreendeu-se uma sondagem referente à reorganização dos calendários escolares, às estratégias adotadas junto aos professores e aos estudantes, às ferramentas adotadas, às formas de monitoramento da participação dos estudantes, às plataformas utilizadas, às medidas adotadas para o retorno presencial e aos percentuais de afastamento por covid-19. Para efetuar a pesquisa, foi aplicado um questionário suplementar durante a segunda etapa do Censo Escolar 2020 e de 2021. Segundo o Inep, os resultados da

pesquisa são relevantes para a “elaboração de estratégias e políticas de enfrentamento dos impactos da crise sanitária no ensino e na aprendizagem” (INEP, 2020b).

Com vistas ao alcance do objetivo geral da presente pesquisa, foram selecionados alguns dos critérios abordados pela Pesquisa de Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil, referentes ao ensino médio, que se relacionam às dimensões do direito à educação analisadas, disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade, nos programas implementados em âmbito estadual. Nesse intento, foram organizadas e examinadas as estratégias adotadas no ensino médio da rede estadual da Paraíba relativas aos docentes da rede, à comunicação e ao apoio tecnológico fornecido aos estudantes e às ferramentas utilizadas para a implementação do ensino remoto.

A Tabela 2 expõe as principais medidas que foram adotadas junto aos professores da rede estadual Paraibana, tais como o oferecimento de treinamento, a distribuição de equipamentos e o fornecimento de *internet* subsidiada, com o comparativo dos percentuais de escolas nos anos de 2020 e 2021.

**Tabela 2** – Comparativo entre os indicadores de estratégias adotadas para os professores de ensino médio da rede estadual paraibana nos anos de 2020 e 2021.

<b>Estratégias</b>	<b>UF</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>Total de escolas</b>	PB	423	405
<b>Total de escolas respondentes</b>	PB	415	405
<b>Realização de reuniões virtuais de planejamento, coordenação e monitoramento das atividades (%)</b>	PB	99,3%	99,8%
<b>Treinamento para uso de métodos/materiais dos programas de ensino não presencial (%)</b>	PB	83,6	73,1
<b>Disponibilização de equipamentos para os professores - computador, notebook, tablets, smartphones etc. (%)</b>	PB	14,2	16,8
<b>Acesso gratuito ou subsidiado à internet em domicílio (%)</b>	PB	11,6	15,6
<b>Reorganização/adaptação do planejamento/plano de aula com priorização de habilidades e conteúdos específicos (%)</b>	PB	87,5	79,3

Fonte: Elaborada pela autora com base em INEP (2020b, 2021d).

É válido salientar que a Tabela 2 aponta que, pelo menos, 16,4% das escolas de ensino médio da rede estadual paraibana não ofereceram treinamento docente para a realização do ensino remoto no ano de 2020. A ausência de capacitação dos professores para utilização das ferramentas propostas no Regime Especial de Ensino comprometeu a dimensão da disponibilidade e da aceitabilidade do direito à educação, nesse percentual de escolas, considerando que, de acordo com Tomasevsk (2001, tradução livre), a disponibilidade do direito à educação perpassa, também, pela formação adequada dos docentes e a aceitabilidade

relaciona-se diretamente à qualidade do ensino ofertado. A qualificação docente, de acordo com Bauer, Cassetari e Oliveira (2017), é um elemento essencial para a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, justifica-se o comprometimento da aceitabilidade com a ausência de qualificação dos professores para a utilização das tecnologias digitais nos processos de ensino aprendizagem.

De acordo com Santos e Sousa (2022, p. 11), “o ato de ensinar exige conhecimento de conteúdos, objetivos e estratégias, e que por hora o ensino remoto exige domínio técnico das ferramentas digitais”. Ademais, as autoras consideram que a despreocupação com a formação continuada dos docentes, sobretudo no contexto de excepcionalidade vivenciado durante a pandemia, denotou o foco apenas no cumprimento do calendário escolar, e não no pleno desenvolvimento dos estudantes (SANTOS; SOUSA, 2022). Comparativamente, entre os anos de 2020 e 2021 percebe-se um decréscimo de 10,5% no número de escolas que ofereceram treinamento aos professores de ensino médio da rede estadual.

Diante do contexto pandêmico, a ampliação da acessibilidade do direito à educação, por meio da distribuição de equipamentos e a disponibilização de *internet* nos domicílios de estudantes e professores, configurou-se fundamental para que o ensino remoto pudesse atingir o maior número de alunos. De acordo com a Tabela 2, somente 14,2% das escolas de ensino médio da rede estadual paraibana disponibilizaram equipamentos para professores e, apenas, 11,6% das escolas subsidiaram *internet* para os docentes.

Comparativamente, entre os anos de 2020 e 2021 percebe-se um decréscimo de 10,5% nas escolas que ofereceram treinamento aos professores de ensino médio da rede estadual. Ademais, houve um discreto crescimento (de 2,6%) na disponibilização de equipamentos aos docentes desse segmento, tendo em vista que no período da pesquisa não estava em vigência o Programa Paulo Freire – Educação Conectada, que cedeu, no ano de 2022, *notebooks* aos docentes da rede estadual. Quanto ao acesso subsidiado de *internet* em domicílio, houve um incremento de 4% das escolas que ofereceram o benefício aos professores.

No que diz respeito às medidas de comunicação e apoio tecnológico, implementadas junto aos estudantes de ensino médio das redes estaduais, foram selecionados os seguintes indicadores da Sinopse Estatística do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil – 2020 e 2021 – Educação Básica, divulgada pelo INEP, conforme verifica-se na Tabela 3:

**Tabela 3** – Comparativo entre os indicadores de estratégias adotadas entre os estudantes de ensino médio da rede estadual paraibana nos anos de 2020 e 2021, quanto à comunicação e ao apoio tecnológico

Estratégias	UF	Ano 2020	Ano 2021
-------------	----	----------	----------



<b>Total de escolas</b>	PB	423	405
<b>Total de escolas respondentes</b>	PB	415	405
<b>Acesso gratuito ou subsidiado à internet em domicílio (%)</b>	PB	14,9	25,7
<b>Disponibilização de equipamentos para uso do aluno (computador, notebook, smartphones etc.) (%)</b>	PB	8,4	11,4
<b>Manutenção de canal de comunicação com a escola (e-mail, telefone, redes sociais, aplicativo de mensagens) (%)</b>	PB	88,7	93,6
<b>Manutenção de canal de comunicação direto com os professores (e-mail, telefone, redes sociais, aplicativo de mensagens) (%)</b>	PB	90,8	93,8

Fonte: Elaborada pela autora com base em INEP (2020b; 2021d).

Concernente aos recursos disponibilizados aos estudantes, a Tabela 3 demonstra que somente 14,9% das escolas estaduais de ensino médio paraibanas subsidiaram *internet* em domicílio para os alunos e somente 8,4% das escolas disponibilizaram algum equipamento para o acesso dos estudantes. De acordo com Oliveira, D. A (2021, p. 718), “o acesso às tecnologias passou a ser um fator de primeira necessidade no contexto pandêmico”, considerando que possibilitou o contato entre os sujeitos nas mais diversas classes econômicas e contextos sociais, mantendo o funcionamento de várias atividades e o fornecimento de direitos básicos, a exemplo da educação. Nessa perspectiva, ao não fomentar o fornecimento de *internet* de qualidade e de equipamento digitais para os alunos, universalmente, proporcionando o contato entre estudantes, professores e materiais didáticos, comprometeu-se a dimensão da acessibilidade proposta por Tomasevsk (2001), que corresponde à garantia que os estudantes terão acesso aos processos de ensino-aprendizagem. Isto posto, os números demonstram que o objetivo de garantir o acesso à universalidade dos estudantes não foi atingido no ano de 2020 e nem em 2021.

Quanto às ferramentas utilizadas para a implementação do ensino remoto do ensino médio das redes estaduais, observou-se os seguintes percentuais, apresentados na Tabela 4:

**Tabela 4** – Comparativo das ferramentas para funcionamento do ensino remoto na etapa de ensino médio da rede estadual paraibana, nos anos de 2020 e 2021

<b>Ferramentas</b>	<b>UF</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>Total de escolas</b>	PB	423	405
<b>Total de escolas respondentes</b>	PB	415	405
<b>Treinamento junto aos pais e alunos para uso de métodos/ materiais (%)</b>	PB	30,1	27,4
<b>Disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem impressos (%)</b>	PB	95,4	95,6

<b>Disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem na <i>internet</i> (%)</b>	PB	92,3	91,6
<b>Realização de aulas síncronas mediadas pela <i>internet</i> e com interação direta alunos e o professor (%)</b>	PB	84,8	86,7
<b>Transmissão de aulas previamente gravadas (assíncronas) por TV ou rádio (%)</b>	PB	23,9	13,3
<b>Realização de avaliações e testes, remotamente, pela <i>internet</i> (%)</b>	PB	87,5	84,2
<b>Realização de avaliações remotamente, com envio/devolução de material físico (%)</b>	PB	87,5	77,5
<b>Atendimento virtual ou presencial escalonado com os alunos (%)</b>	PB	74,2	75,6

Fonte: Elaborada pela autora com base em INEP (2020b; 2021d).

Analisando-se os dados acima, observou-se, que o recurso mais utilizado foi a disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem impressos, com percentual acima de 95% das escolas utilizando essa estratégia, provavelmente em razão das questões pertinentes à exclusão digital dos estudantes da rede. O segundo recurso mais utilizado foi a disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem pela *internet*. Por fim, em terceiro lugar, a realização de aulas síncronas por meio da *internet* apresentou maior adesão das escolas estaduais de ensino médio. Já o recurso menor utilizado foi a transmissão de aulas previamente gravadas via TV ou rádio.

Quanto às estratégias utilizadas durante a pandemia, a análise da Tabela 4 evidenciou que, entre os anos de 2020 e 2021, houve um decréscimo no estado da Paraíba, na etapa do ensino médio, de 2,7% de escolas que empreenderam treinamento para o uso das ferramentas para alunos e pais. Quanto à distribuição de material impresso, houve um pequeno crescimento de 0,2%, dentro do mesmo período. No que diz respeito à realização de aulas síncronas pela *internet*, depreende-se o acréscimo de 1,9% de escolas que adotaram esse expediente. Considerando a transmissão de aulas assíncronas pela TV ou rádio, o que se percebeu foi o decréscimo considerável de 10,6% de escolas que utilizaram a ferramenta. O atendimento virtual dos estudantes, entre os anos de 2020 e 2021, apresentou um incremento de 1,4%.

Dessa forma, é possível perceber que na etapa do ensino médio da rede estadual de ensino paraibana as atividades de ensino-aprendizagem foram desenvolvidas com o uso de vários recursos, seja pela distribuição de material impresso, pela disponibilização de material pela *internet*, pela realização de aulas síncronas pela *internet* ou pela disponibilização de aulas por canal de TV. No entanto, a expectativa era de que entre os anos de 2020 e 2021 os indicadores referentes ao ensino remoto, por meio do uso de ferramentas digitais, tivessem melhoria substancial, porém os números não indicam esse aperfeiçoamento.

Ponderando-se que a retomada, por meio do modelo híbrido, apenas aconteceu em setembro de 2021, um dos temas cruciais para salvaguardar a acessibilidade do direito à educação tinha por alicerce, justamente, a garantia universal de recursos aos professores e estudantes, para o acompanhamento das atividades de ensino-aprendizagem não presenciais. A fim de universalizar o acesso e a permanência dos estudantes era necessário, portanto, que os investimentos fossem maciços na disponibilização de recursos tecnológicos para todos envolvidos nesse processo. Em conformidade com os índices apontados na Tabela 2 e na Tabela 3, após mais de um ano de pandemia, a disponibilização dos recursos pouco aumentou, tanto para professores, quanto para estudantes. A contradição torna-se ainda mais evidente, ao se comparar os dados de exclusão digital dos domicílios paraibanos, evidenciados anteriormente, com os dados da PNAD Contínua do ano de 2019.

O ensino híbrido perdurou na rede estadual de ensino na Paraíba até 18 de abril de 2022, quando foi retomado o ensino 100% presencial. Na ocasião, a cobertura vacinal da população com pelo menos uma dose contabilizava 85,19% e com a segunda dose somava 79,07%. No anúncio da retomada ao ensino presencial, a Secretária de Educação da Paraíba informou que algumas iniciativas adotadas no ensino remoto seriam mantidas mesmo após o retorno, a exemplo da TV Paraíba Educa (PARAÍBA, 2022h). Ressalta-se, em tempo, que, em 31 de janeiro de 2022, pressupondo a melhoria nos indicadores de saúde referentes à pandemia, o CEE/PB já havia recomendado que a retomada do ensino presencial fosse considerada uma prioridade do Sistema Estado de Ensino da Paraíba, como “forma de reverter os déficits de aprendizagem” (PARAÍBA, 2022f).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em março de 2020 teve início a pandemia mundial da covid-19, período que inaugurou um ciclo de incertezas em toda a sociedade mobilizando, dentre muitos aspectos, a luta pela vida, saúde, economia, condições sociais dignas, alimentação e educação. O fechamento das escolas impactou diretamente o direito à educação, enquanto direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN/1996), mormente, em virtude da implantação apressada de um modelo de “ensino remoto” e, posteriormente, de “ensino híbrido”, sem que fossem tomadas medidas para reverter a exclusão digital e a realidade socioeconômica dos sujeitos envolvidos no processo.

O presente estudo buscou analisar as políticas adotadas pelo governo estadual da Paraíba para assegurar a efetivação do direito à educação, sobretudo no que concerne à etapa do ensino médio, ofertado pela rede estadual de ensino, durante a pandemia de covid-19. Para tal, examinou as principais medidas adotadas pela rede estadual, com a finalidade de refletir sobre as dimensões da disponibilidade, da acessibilidade e da aceitabilidade do direito à educação, postuladas por Tomasevsk (2001), frente à realidade pesquisada. Na pesquisa, o período pandêmico foi organizado em cinco períodos de tempo, nos quais cada um faz alusão a um momento na escalada da covid-19, à regulamentação implementada e às principais medidas adotadas para o ensino médio, pela rede estadual de ensino, ofertado prioritariamente pelos estados.

Pelo que foi apreendido no curso das análises, a rede estadual de educação da Paraíba, a exemplo de outras redes estaduais, organizou-se sem que o governo federal apresentasse qualquer liderança central, dito de outra forma, sem que houvesse a colaboração prevista constitucionalmente da instância federal (BRASIL, 1988, art. 211), conforme exposto por Oliveira D. A (2021).

Ressalte-se que o governo federal assumiu uma postura negacionista diante da pandemia, defendendo, a todo momento, a retomada das atividades presenciais, inclusive nas escolas e, talvez, por esse motivo, os integrantes do Ministério da Educação (MEC), não tenha sido construída uma proposta para a Educação Básica durante a pandemia, que contemplasse, assertivamente, a necessidade dos sistemas, das escolas e dos estudantes.

De acordo com Bezerra, Silva e Albino (2023), a ausência de democratização das condições de acesso aos recursos digitais essenciais para o ensino remoto, sobretudo na rede pública, aliada à flexibilização das exigências curriculares difundida durante a pandemia,

assumiu caráter duplamente excludente para os estudantes mais pobres. Desse modo, não há qualidade educacional, especialmente em um período pandêmico, quando a criação de projetos e programas não são acompanhadas das condições materiais de sua operacionalização nos sistemas de ensino e nas escolas.” (BEZERRA; SILVA; ALBINO, 2023, p. 151).

É fundamental reforçar que, a despeito da ausência de diretrizes do governo federal, o estado da Paraíba, ao fazer parte do Consórcio Nordeste, tomou decisões para o setor educacional pautadas nos conhecimentos científicos. Dessa maneira, o governo estadual da Paraíba instituiu o Regime Especial de Ensino, iniciado em abril de 2020, como uma normatização que trouxe em sua literalidade preocupações com o contexto socioeconômico do estado, com a situação financeira das famílias paraibanas e, mais detidamente, com a continuidade do processo educativo, por meio do acesso à internet e aos equipamentos (PARAÍBA, 2020r).

Como medida relevante, capaz de repercutir positivamente na dimensão da **disponibilidade** do direito à educação, ponderando acerca da realidade socioeconômica do estado, observou-se a distribuição de cestas básicas com o intuito de atuar sobre a insegurança alimentar dos estudantes, viabilizada pela Lei Estadual n.º 11.682/2020. No entanto, não é possível concluir que a iniciativa acarretou segurança alimentar à universalidade dos sujeitos, uma vez que, conforme apontado pelo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado e coordenado pela Rede PENSSAN (2021).

Com vistas a assegurar a **disponibilidade** e a **aceitabilidade** da proposta educacional para a rede estadual paraibana, durante o período pandêmico, enfatiza-se PARAIBATEC, que ofertou formação docente sobre práticas de ensino não presenciais e tecnologias da informação e comunicação, reguladas pelo Edital n.º 14/2020. A despeito disso, o INEP apontou que o percentual de escolas que realizaram treinamentos, com essas temáticas, para os professores das escolas de ensino médio da rede estadual paraibana caiu de 83,6% para 71,1%, entre os anos de 2020 e 2021.

Um das discussões centrais no âmbito educacional, durante a pandemia, referiu-se à garantia do acesso dos estudantes e professores ao ensino remoto. Não obstante à previsão desse problema na regulamentação estadual, além da política de fornecimento de *chips* de celulares, com pacotes de dados de internet para acesso à Plataforma Paraíba Educa e Plataforma Saber, não foi implantada no estado uma política que garantisse o acesso dos estudantes e professores, com a distribuição de equipamentos como *smartphones*, *tablets*, *notebooks* ou computadores

aos estudantes, considerando que apenas a disponibilização de *chips* não assegura o acesso dos sujeitos.

Para o funcionamento do Regime Especial do Ensino, o poder público admitiu o pressuposto de que professores e estudantes dispunham dos equipamentos necessários ao acesso das tecnologias. Convém enfatizar, ainda, a inoperância do governo federal em apoiar as redes públicas de todo o país, no que refere à dimensão da acessibilidade ao direito à educação.

A escalada do setor privado sobre a educação pública estadual paraibana também foi observada. A rede estadual paraibana já se utilizava da plataforma *Google for Education*, desde 2015, no entanto, nos anos de 2020 e 2021, o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem remotas foram substancialmente realizadas utilizando o referido suporte, fortalecendo o fenômeno que Saura (2020) denomina de filantropocapitalismo digital, caracterizado por ser uma tendência no âmbito educativo, de rentabilizar até os serviços que são doados às instituições. A inserção da iniciativa privada na educação pública é uma orientação neoliberal de diversos organismos internacionais, que atuam interferindo, sobretudo, em países capitalistas periféricos.

Ademais, acerca da influência do setor privado, destacaram-se as pressões exercidas para a retomada das aulas presenciais nos sistemas de ensino, desconsiderando a realidade fática de carência infraestrutural para enfrentamento das condições pandêmicas das escolas públicas. O setor privado atuante na educação foi um dos grupos que apoiaram o retorno presencial, mesmo sem as condições universais de retomada, pois suas preocupações voltavam-se às perdas financeiras, decorrentes do fechamento das escolas particulares.

Em virtude dessas pressões, o estado da Paraíba, a exemplo de outros estados, ensaiou por diversas vezes uma retomada à presencialidade, mesmo em condições de saúde adversas. Todavia, possivelmente por ser um dos estados orientados pelo Comitê Científico do Consórcio Nordeste, a Paraíba aderiu ao modelo híbrido de ensino e adiou o início das aulas presenciais para setembro de 2021, um momento que inspirava maior segurança para estudantes e trabalhadores da educação, devido à ampliação do público vacinado contra a covid-19.

Analisando criticamente o modelo de ensino híbrido, Oliveira, Silva e Carvalho (2021) apontam que o mesmo ele atua sob a perspectiva do capital, configurando uma proposta de escola e de sociedade que visa a manutenção da sociedade de classe (OLIVEIRA; SILVA; CARVALHO, (2021), considerando que o poder público não se propôs a superar as desigualdades sociais e a falta de condições materiais para que escolas, estudantes e professores pudessem participar das aulas remotas ou híbridas, o que comprometeu o acesso à educação,

sobretudo dos sujeitos periféricos e da escola pública. Dessa forma, o modelo híbrido perpetuou a reprodução das desigualdades educacionais já vivenciadas no Brasil.

No concernente à Pesquisa de Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil, empreendida pelo INEP, entre anos de 2020 e 2021, constatou-se que, na etapa do ensino médio da rede estadual de ensino da Paraíba, as medidas desenvolvidas pelas escolas junto aos professores e estudantes não apresentaram grandes avanços quantitativos.

Os esforços da rede estadual paraibana para garantir o direito à educação durante o período pandêmico, foi identificado na oferta de cestas básicas, na ampliação das vagas do Programa #Se liga no ENEM e em sua transposição para o formato remoto, nas iniciativas de treinamento de docentes para a realidade do período pandêmico, com a distribuição de *chips* de internet, distribuição de materiais impressos, dentre outras evidenciadas no decorrer dessa investigação. Entretanto, sem o devido apoio da instância federal, sobretudo do MEC, a universalidade do direito à educação não foi assegurada, sobremaneira, no ensino médio, conforme analisado nesse estudo.

Logo, a presente pesquisa visou contribuir com uma leitura crítica acerca da regulamentação e das medidas empreendidas pela rede estadual de ensino da Paraíba, especificamente, no tocante ao ensino médio, no esforço pela garantia do direito à educação, nos anos iniciais da pandemia da covid-19. Contudo, o fazer científico não se encerra aqui e requer novas pesquisas que aprofundem aspectos como a falta de gestão governamental – federal, estadual e municipal – em tempos de crise sanitária, ou os impactos negativos gerados pela pandemia de covid-19, na Educação Básica, no que concerne ao ensino-aprendizagem, ou ainda os danos provocados à saúde mental de professores e estudantes, devido ao excesso de trabalho e ao isolamento social, para citar alguns dos desdobramentos já conhecidos.

## REFERÊNCIAS

- ADRIÃO, T; DOMICIANO, C. A. Novas formas de privatização da gestão educacional no Brasil: as corporações e o uso das plataformas digitais. **Retratos da Escola**, v. 14, n. 30, p. 668-684, 2020. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1223>. Acesso em: 14 de jul de 2021.
- AGUIAR, M. A. da S. Impactos da pandemia da covid-19 na educação brasileira e seus reflexos nas políticas e orientações curriculares. **Revista de Estudos Curriculares**, v. 11, n. 1, p. 24-45, 2020. Disponível em: <https://www.nonio.uminho.pt/rec/index.php?journal=rec&page=article&op=view&path%5B%5D=94>. Acesso em: 20 ago. 2020.
- ALMEIDA, B. O de; ALVES, L. R.G. Lives, educação e Covid-19: Estratégias de interação na pandemia. **Educação**, v. 10, n. 1, p. 149-163, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/8926>. Acesso em: 28 nov. 2020.
- ALMEIDA, W. da S. de *et al.* Mudanças nas condições socioeconômicas e de saúde dos brasileiros durante a pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/w8HSZbzGgKCDFHmZ6w4gyQv/?lang=pt> Acesso em: 30 jan. 2021.
- AMARAL, N. C. **Dois anos de desgoverno** – os números da desconstrução. A terra é redonda. c2021. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/dois-anos-de-desgoverno-os-numeros-da-desconstrucao/>. Acesso em: 17 jul. 2021.
- ANPED. **Posicionamento sobre o Parecer do CNE**. Trata da Reorganização dos Calendários Escolares durante a Pandemia. Rio de Janeiro: Portal ANPED, 24/04/2020. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/posicionamento-sobre-o-parecer-do-cne-que-trata-da-reorganizacao-dos-calendarios-escolares>. Acesso em: 05 mai. 2020.
- ARROYO. M. G. **Currículo, território em disputa**. 5. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- ARRUDA, E. P. Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. **Rede-Revista de Educação a Distância**, v. 7, n. 1, p. 257-275, 2020. Disponível em: <https://www.aunirede.org.br/revista/index.php/emrede/article/view/621> Acesso em: 15 dez. 2020.
- ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Infraestrutura das escolas de educação básica no Brasil**. 26 de abril de 2022. Disponível em: <https://portalcorreio.com.br/portalcorreio/arquivos/2022/06/22346f7ca5e6f1a92075341266db44c4.xlsx>. Acesso em: 18 out. 2022.
- BAPTISTA, R. **Parlamentares cobram fim das filas na Caixa e auxílio de R\$ 600 a “invisíveis”**. SENADO NOTÍCIAS, c2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/07/parlamentares-cobram-fim-das-filas-na-caixa-e-auxilio-de-r-600-a-invisiveis>. Acesso em: 02 jun. 2021.



BARBERIA, L. G; CANTARELLI, L. G. R; SCHMALZ, P. H. de S. **Uma avaliação dos programas de educação pública remota dos estados e capitais brasileiros durante a pandemia do COVID-19**. FGV/EESP Clear, 2021. Disponível em: <http://fgvclear.org/site/wp-content/uploads/remote-learning-in-the-covid-19-pandemic-v-1-0-portuguese-diagramado-1.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BAUER, A; CASSETTARI, N; OLIVEIRA, R. P. de. Políticas docentes e qualidade da educação: uma revisão da literatura e indicações de política. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 25, p. 943-970, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/CtJ6Tqx5GJXpCzv7qXjhb7H/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BEHAR, P. A. **O ensino remoto emergencial e a educação a distância**. UFRGS: Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia/>. Acesso em 02 abr. 2021.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2016.

BEZERRA, L. B; SILVA, A. F. da; ALBINO, A. C. A. Políticas Educativas Emergenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 na Rede Estadual de Ensino da Paraíba. In: ABRANCHES, A. de F. P.de S; CRUSOÉ, N. M; GONÇALVES, D. N. (Orgs.) **Políticas e práticas docentes no contexto da Covid-19: o cenário da Região Nordeste**. Anpae, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/LIVROS-2023/POLITICAS-E-PRATICAS-DOCENTES-2023.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2023.

BOBBIO, N. 1909 - **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOTO, C. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação & Sociedade**, v. 26, p. 777-798, 2005.

BRASIL. **Brasil confirma primeiro caso do novo coronavírus**. BRASIL, c2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>. Acesso em: 03 jun. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 5**, de 28 de abril de 2020. 2020a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192) . Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 11**, de 7 de julho de 2020. 2020b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>. Acesso em: 25 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 10 de dezembro de 2020. 2020c. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=167141-rcp002-20&category\\_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167141-rcp002-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº2**, de 5 de agosto de 2021. 2021a. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801>. Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>. Acesso em: 05 mai. 2020.

BRASIL. **Covid-19 no Brasil**. BRASIL, c2022a. Disponível em: [https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19\\_html/covid-19\\_html.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html) . Acesso em: 14 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 10.316**, de 7 de abril de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). 2020d. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10316.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.316%2C%20DE%207,coronav%C3%ADrus%20\(covid%2D19\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10316.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.316%2C%20DE%207,coronav%C3%ADrus%20(covid%2D19)). Acesso em: 05 jul. 2020.

BRASIL. **Enem: conheça as medidas de prevenção durante as provas**. 31 out. 2020. c2020e. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2020/08/enem-conheca-as-medidas-de-prevencao-durante-as-provas#:~:text=Durante%20a%20identifica%C3%A7%C3%A3o%2C%20ser%C3%A1%20necess%C3%A1ria,sa%C3%ADda%20do%20local%20de%20provas>. Acesso em: 22 out. 2022.

BRASIL. **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). c2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.346**, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 31 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.040**, 18 de agosto de 2020. 2020f. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>. Acesso em: 30 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.133**, 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em: 28 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.172**, de 10 de junho de 2021. 2021c. Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública. 2021c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14172.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.172%2C%20DE%2010%20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14172.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.172%2C%20DE%2010%20)

DE%20JUNHO%20DE%202021&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20garantia%20de,p  
rofessores%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica%20p%C3%ABblica.  
Acesso em: 26 out. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/legislacao/lei-no-8-666-de-21-de-junho-de-1993.pdf/view>  
Acesso em: 30 mai. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm). Acesso em: 11 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, 23 dezembro 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 30 mai. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 9.998**, de 17 de agosto de 2000. Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19998.htm). Acesso em: 5 out. 2022.

BRASIL. **Lei 13.005**, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (2014 - 2024). Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 30 mai. 2020.

BRASIL. **Relatório final da CPI da Pandemia**, 26 de outubro de 2021d. Disponível em:  
<https://static.poder360.com.br/2021/10/relatorio-final-renan-calheiros-cpi.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução n.º 16**, de 7 de outubro de 2020. 2020g. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19. Disponível em:  
<https://www.fnnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/99-legislacao?download=14211:att-resolucao-14-10-20>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BRASIL. **Vacinas Covid-19**. BRASIL, c2022c. Disponível em:  
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/vacinas>. Acesso em: 02 nov. 2022.

CALCAGNO, L; PINHEIRO, R. Enem 2020 tem a maior abstenção da história; mais de 50% não fizeram a prova. **Correio Braziliense**, 25/01/2021. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/01/4902363-enem-2020-tem-a-maior-abstencao-da-historia-mais-de-50--nao-fizeram-a-prova.html>. Acesso em: 6 jun. 2022.

CALEJON, L. M. C.; BRITO, A. de S. Entre a pandemia e o pandemônio: uma reflexão no campo da educação. **Educamazônia-Educação, Sociedade e Meio Ambiente**, v. 25, n. 2, jul-dez, p. 291-311, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/educamazonia/article/view/7835>. Acesso em: 2 fev. 2021.

CAMAROTTI, G. **Em meio à pandemia de coronavírus, Bolsonaro diz que 'gripezinha' não vai derrubá-lo**. G1 – SP, c2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2020/03/20/em-meio-a-pandemia-de-coronavirus-bolsonaro-diz-que-gripezinha-nao-vai-derruba-lo.ghtml>. Acesso em: 2 jul. 2021.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Balanco do Plano Nacional de Educação**. 2022. Disponível em: [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00\\_BalancoPNE\\_Cartelas2022\\_ok\\_1.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00_BalancoPNE_Cartelas2022_ok_1.pdf). Acesso em: 17 out. 2022.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional**. 6ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

CARDOSO, C. A; FERREIRA, V. A; BARBOSA, F. C. G. (Des)igualdade de acesso à educação em tempos de pandemia: uma análise do acesso às tecnologias e das alternativas de ensino remoto. **Revista Com Censo**. #22. v. 7, n. 3, p. 38-46, 2020.

CARIELLO, L. Todos Pela Educação e Bolsonaro: a relação entre o Estado brasileiro e o Partido da Educação (2018-2021). Marx e o Marxismo-**Revista do NIEP-Marx**, v. 9, n. 17, 2021. Disponível em: <https://niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/448>. Acesso em: 5 jan. 2023.

CÁSSIO, F; GOULART, D. C. A implementação do Novo Ensino Médio nos estados: das promessas da reforma ao ensino médio nem-nem. **Retratos da Escola**, v. 16, n. 35, p. 285-293, 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1620/1108>. Acesso em: 12 ago. 2021.

CASTELLAR, G. **UOL Explica**: Saiba a origem de Pfizer, CoronaVac, Sputnik e outras vacinas. 12 fev. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/12/uol-explica-saiba-a-origem-de-coronavac-sputnik-e-outras-vacinas.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 01 jun. 2022.

CCNE – Comitê Científico do Consórcio Nordeste. **Boletim 01**, de abril de 2020. 2020a. Disponível em: [http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2020/06/boletim\\_01\\_comite\\_cientifico\\_nordeste.pdf](http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2020/06/boletim_01_comite_cientifico_nordeste.pdf). Acesso em: 15 jul. 2022.

CCNE – Comitê Científico do Consórcio Nordeste. **Boletim n.º 10**, de 11 de agosto de 2020. 2020b. Disponível em: [http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim\\_10\\_Comite\\_Cientifico\\_11ago\\_2020.pdf](http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim_10_Comite_Cientifico_11ago_2020.pdf). Acesso em: 22 set. 2022.

CCNE – Comitê Científico do Consórcio Nordeste. **Boletim n.º 12**, de 22 de outubro de 2020. 2020c. Disponível em: [http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim\\_12\\_21out20.pdf](http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim_12_21out20.pdf). Acesso em: 15 fev. 2021.

CCNE – Comitê Científico do Consórcio Nordeste. **Boletim n.º 14**, de 12 de fevereiro de 2021. 2021a. Disponível em: <http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/02/2021-02-12-Boletim-14-Final.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

CCNE – Comitê Científico do Consórcio Nordeste. **Boletim n.º 20**, de 13 de outubro de 2021. 2021b. Disponível em: <http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2021/10/2021-10-13-Boletim-20.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

CHARCZUK, S. B. Sustentar a Transferência no Ensino Remoto: docência em tempos de pandemia. **Educação & Realidade**, v. 45, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/109145>. Acesso em 21 jan. 2022.

CHAUÍ, M. Direitos humanos e medo. In: FESTER, A. C. R. (org.) **Direitos humanos e...** São Paulo: Brasiliense, 1989. p.15-35.

CLEMENTINO, M. do L. M. *et al.* A colaboração em tempos de pandemia e o protagonismo do Consórcio Nordeste. **Observatório das Metrópoles**, c2020. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/a-colaboracao-em-tempos-de-pandemia-e-o-protagonismo-do-consorcio-nordeste/>. Acesso em: 26 set. 2022.

CLICK PB. **João Azevêdo anuncia oficialmente sua saída do PSB; 'chegou ao limite'**. CLICK PB, c2019. Disponível em: <https://www.clickpb.com.br/politica/joao-azevedo-anuncia-oficialmente-sua-saida-do-psb-chegou-ao-limite-273235.html>. Acesso em 01 jun. 2022.

CNN BRASIL. **Exclusivo: Ministro da Educação não descarta adiar data do Enem**. CNN BRASIL, c2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/ministro-da-educacao-nao-descarta-adiar-data-do-enem/>. Acesso em: 12 jul. 2022.

CNTE. **Diretrizes para a educação escolar durante e pós-pandemia**: contribuições da CNTE. Brasília: CNTE, 2020. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/noticias/73201-acesse-a-publicacao-diretrizes-para-a-educacao-escolar-durante-pos-pandemia-contribuicoes-da-cnte>. Acesso em: 14 jan. 2021.

CONSÓRCIO NORDESTE. **Sobre o Consórcio**, de 11 jun. 2020a. Disponível em: <http://www.consorcionordeste-ne.com.br/o-consorcio/>. Acesso em: 12 jul. 2022.

CONSÓRCIO NORDESTE. **Resolução n.º 05/2020**, de 31 de março de 2020b. Institui o Comitê Científico de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2020/06/resolucao\\_005\\_institui\\_o\\_comite\\_cientifico\\_de\\_apoio\\_ao\\_combate\\_a\\_pandemia\\_do\\_coronavi%CC%81rus.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.consorcionordeste-ne.com.br/wp-content/uploads/2020/06/resolucao_005_institui_o_comite_cientifico_de_apoio_ao_combate_a_pandemia_do_coronavi%CC%81rus.pdf). Acesso em: 03 set. 2020.

CUNHA, L. F. F da; SILVA; A de S; SILVA, A. P. da. O ensino remoto no Brasil em tempos de pandemia: diálogos acerca da qualidade e do direito e acesso à educação. **Revista Com**

**Censo.** #22. v. 7, n. 3, p. 27-37, 2020. Disponível em:  
[https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/40014/1/ARTIGO\\_EnsinoRemotoBrasil.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/40014/1/ARTIGO_EnsinoRemotoBrasil.pdf)  
 Acesso em: 19 abr. 2022.

CURY, C. R. J. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação** - Periódico científico editado pela ANPAE, v. 23, n. 3, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/19144>. Acesso em: 05 mar. 2020.

CURY, C. R. J. **Educação e contradição:** elementos teórico-metodológico para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez, 1985.

CURY, C. R. J. O direito à educação: Um campo de atuação do gestor educacional na escola. Brasília: **Escola de Gestores**, 2005. Disponível em:  
[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/9o\\_direito\\_a\\_educacao.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/9o_direito_a_educacao.pdf). Acesso em: 12 jan. 2023.

DIAS, É.; PINTO, F. C. F. A Educação e a Covid-19. **Avaliação e políticas públicas em educação** (ensaio), v. 28, p. 545-554, 2020. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/mjDxhf8YGdk84VfPmRSxzc/?lang=pt>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Valor da cesta básica aumenta em todas as capitais em março.** c2022. Disponível em:  
<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2022/202203cestabasica.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2022.

DW BRASIL. **Brasil fez a pior gestão do mundo na pandemia, diz estudo.** 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-fez-a-pior-gest%C3%A3o-do-mundo-na-pandemia-diz-estudo/a-56369231>. Acesso em: 4 jul. 2021.

EDUCA MAIS BRASIL. **Pandemia do coronavírus: saiba o que é e como funciona o lockdown.** 01 de março de 2021. c2021. Disponível em:  
<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/pandemia-do-coronavirus-saiba-o-que-e-e-como-funciona-o-lockdown>. Acesso em 25 abr. 2023.

EVANGELISTA, O. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. In: ARAÚJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. (Org.). **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais.** Campinas: Alínea, 2012. v. 1. p. 52-71.

FALEIROS, V. de P. **O que é política social.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

FERREIRA, L. E; CALIXTO, V. L. Desigualdade educacional no Brasil é agravada pela pandemia. **Portal Lamparina.** 2021. Disponível em:  
<https://sites.ufop.br/lamparina/blog/desigualdade-educacional-no-brasil-%C3%A9-agravada-pela-pandemia>. Acesso em: 6 mai. 2022.

FIERA, L.; EVANGELISTA, O.; FLORES, R. Chantagem como estratégia para assegurar o “direito de aprendizagem” aos “vulneráveis”. In: SOARES, S. B. V. *et al* (Org.). **Coronavírus, educação e luta de classes no Brasil.** Editora Terra Sem Amos, 2020, p. 21-28.

FIOCRUZ. **Boletim Especial** – Balanço de dois anos da pandemia Covid-19. Boletim Observatório Covid. FIOCRUZ NOTÍCIAS, c2022. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-balanco-de-dois-anos-da-pandemia-aponta-vacinacao-como-prioridade>. Acesso em: 5 jun. 2022.

FLEURY, S.; FAVA, V. M. D. Vacina contra Covid-19: arena da disputa federativa brasileira. **Saúde em Debate**, v. 46, p. 248-264, 2022. Disponível em: <https://saudeemdebate.emnuvens.com.br/sed/article/view/5938>. Acesso em: 01 jun. 2022.

FREITAS, L. C. Os empresários e a política educacional: como o proclamado direito à educação de qualidade é negado na prática pelos reformadores empresariais. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 6, n. 1, p. 48-59, jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/12594>. Acesso em: 14 jan. 2023.

FRIGOTTO, G. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I. (Org.) **Metodologia da pesquisa educacional**. 7. ed. v.11. São Paulo: Cortez, p. 69-90, 2001.

G1. **Mapa da vacinação contra Covid-19 no Brasil**. G1, c2022a. Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/> Acesso em 08 mai. 2022.

G1-PB. **Inquérito sorológico para volta às aulas na Paraíba começa nesta terça-feira (3)**. G1-PB, c2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/11/03/inquerito-sorologico-para-volta-as-aulas-na-paraiba-comeca-nesta-terca-feira-3.ghtml>. Acesso em: 12 mai. 2022.

G1-PB. **Operação Calvário**: entenda investigação que desarticulou esquema em hospitais na Paraíba. G1- PB, c2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/04/14/operacao-calvario-entenda-investigacao-que-desarticulou-esquema-em-hospitais-na-paraiba.ghtml>. Acesso: 01 jun. 2022.

G1-PB. **Programa 'Se Liga no Enem' lança edital com 3,5 mil vagas abertas, na Paraíba**. G1-PB, c2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/la-vem-o-enem/2020/noticia/2020/07/07/programa-se-liga-no-enem-lanca-edital-com-35-mil-vagas-abertas-na-paraiba.ghtml>. Acesso em: 26 set. 2022.

GAZEL, A. S; CRUZ, V. **Crise do oxigênio no Amazonas completa um ano com impunidade e incerteza causada pela ômicron**. G1, c2022. <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/01/14/crise-do-oxigenio-no-amazonas-completa-um-ano-com-impunidade-e-incerteza-causada-pela-omicron.ghtml>. Acesso em: 28 mar. 2022.

GESTRADO; CNTE. **Trabalho docente em tempos de pandemia**. Relatório Técnico, 2020. Disponível em: [https://www.uncme.org.br/Gerenciador/kcfinder/upload/files/cnte\\_relatorio\\_da\\_pesquisa\\_covid\\_gestrado\\_v02.pdf](https://www.uncme.org.br/Gerenciador/kcfinder/upload/files/cnte_relatorio_da_pesquisa_covid_gestrado_v02.pdf) . Acesso em: 1 out. 2020.

GETEDU. **GetEdu**. c2022. Disponível em: <https://getedu.com.br/>. Acesso em: 24 set. 2022.

GOEDERT, L; ARNDT, K. B. F. Mediação pedagógica e educação mediada por tecnologias digitais em tempos de pandemia. **Revista Criar Educação**, v. 9, n. 2, p. 104-121, 2020.

Disponível em:

<https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/criaredu/article/view/6051#:~:text=As%20restri%C3%A7%C3%B5es%20necess%C3%A1rias%20para%20o,aulas%20de%20modo%20n%C3%A3o%20presencial.> Acesso em: 05 fev. 2021.

GOMIDE, D. C.; JACOMELI, M. R. M. O método de Marx na pesquisa sobre políticas educacionais. **Políticas Educativas**, v. 1, n.1, p. 64-78, 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Poled/article/view/69759>. Acesso em: 20 set. 2021.

GOOGLE. **Escolha a edição ideal para sua instituição.** c2022a. Disponível em: [https://edu.google.com/intl/ALL\\_br/workspace-for-education/editions/compare-editions/](https://edu.google.com/intl/ALL_br/workspace-for-education/editions/compare-editions/) Acesso em: 26 set. 2022.

GOOGLE. **Escolher sua edição do Google Workspace.** c2022b. Disponível em: [https://support.google.com/a/answer/6043576?visit\\_id=637998099392250644-3861963252&rd=1](https://support.google.com/a/answer/6043576?visit_id=637998099392250644-3861963252&rd=1). Acesso em: 26 set. 2022.

GOOGLE. **Qualificação para usar o Google Workspace for Education.** c2022c. Disponível em: <https://support.google.com/a/answer/134628>. Acesso em: 26 set. 2022.

GRACIANO, M; HADDAD, S. Educação em tempos de pandemia. In: FPA- Fundação Perseu Abramo. **Direitos humanos no Brasil 2020**: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Organização: Daniela Stefano e Maria Luisa Mendonça. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2020. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/estante/direitos-humanos-no-brasil-2020-relatorio-da-rede-social-de-justica-e-direitos-humanos/>. Acesso em: 12 out. 2021.

GUEDES, A. **Início da vacinação de crianças contra covid-19 repercute entre os senadores.** SENADO, c2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/17/inicio-da-vacinacao-de-criancas-contracovid-19-repercute-entre-os-senadores-1>. Acesso em: 12 out. 2022.

HELFREICH, F. *et al.* Reabertura das escolas em tempos de pandemia: reflexões sobre as particularidades da educação básica em Niterói (RJ). **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v. 13, n. 1, p. 367-396, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/43763>. Acesso em: 12 out. 2022.

HENRIQUE, M. C. C. **Escola cidadã integral de ensino médio do estado da Paraíba: projeto de vida para o cidadão competente ou para o indivíduo emancipado?** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Campina Grande: Campina Grande, 2020. Disponível em: [http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/2/29/Dissertacao\\_Versao\\_para\\_deposito\\_-\\_Maria\\_Cl%C3%A1udia\\_Coutinho\\_Henrique.pdf](http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/2/29/Dissertacao_Versao_para_deposito_-_Maria_Cl%C3%A1udia_Coutinho_Henrique.pdf). Acesso em: 18 ago. 2022.

HETKOWSKI, T. M.; CILINDRO, T. P. **Google for education**: estudo de caso na rede municipal de Salvador, Bahia. *Dialogia*, n. 39, p. 20621, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/20621>. Acesso em: 18 ago. 2022.

HYPOLITO, Á. M. Padronização curricular, padronização da formação docente: desafios da formação pós-BNCC. **Revista Práxis Educacional**, v. 17, n. 46, p. 1-18, 2021. Disponível



em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/8915/5832>. Acesso em: 13 jul. 2022.

HOEVELER, R. C. O conceito de aparelho privado de hegemonia e seus usos para a pesquisa histórica. **Revista Práxis e Hegemonia Popular**, v. 4, n. 5, p. 145-159, 2019. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/PHP/article/view/10792/6715>. Acesso em: 4 fev. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IPCA foi de 1,62% em março**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/33436-ipca-foi-de-1-62-em-marco#:~:text=O%20C3%8Dndice%20Nacional%20de%20Pre%20C3%A7os,antecedeu%20a%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Real>. Acesso em: 22 jun. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2021a. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Microdados [Internet]. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Anual/Microdados/Visita/Visita\\_1/Dados/PNADC\\_2019\\_visita1\\_20220224.zip](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Anual/Microdados/Visita/Visita_1/Dados/PNADC_2019_visita1_20220224.zip). Acesso em: 27 fev. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População estimada para a Paraíba no ano de 2021**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2021b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama>. Acesso em: 5 jul. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de indicadores sociais**. Tabelas Padrão de vida e distribuição de rendimentos. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2021c. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=resultados>. Acesso em: 05 mai. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais**. Tabela distribuição de renda. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 2021d. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=downloads>. Acesso em: 23 ago. 2022.

IGNACIO, J. Necropolítica: explicamos o conceito de Achille Mbembe! **Politize**, c2020. Disponível em: [https://www.politize.com.br/necropolitica-o-que-e/?https://www.politize.com.br/&gclid=Cj0KCQjwkt6aBhDKARIsAAyeLJ3XFGSLfoPs5kla-PgnGJMnIaWjoHywUykJzgB5FNqnoFQBkOL0W14aAnSCEALw\\_wcB](https://www.politize.com.br/necropolitica-o-que-e/?https://www.politize.com.br/&gclid=Cj0KCQjwkt6aBhDKARIsAAyeLJ3XFGSLfoPs5kla-PgnGJMnIaWjoHywUykJzgB5FNqnoFQBkOL0W14aAnSCEALw_wcB). Acesso em: 20 set. 2021

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo escolar 2020**: resultados finais (redes estaduais e municipais). Brasília: Inep, 2020. 2020a. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/resultado/2020/Anexo\\_I\\_2020\\_Final.xlsx](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resultado/2020/Anexo_I_2020_Final.xlsx). Acesso em: 12 jul. 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo escolar 2021**: resultados finais (redes estaduais e municipais). Brasília: Inep, 2021.2021a. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2021/resultado\\_final\\_anexo\\_1\\_.xlsx](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/resultado_final_anexo_1_.xlsx). Acesso em: 4 ago. 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo escolar 2022**: resultados finais (redes estaduais e municipais). Brasília: Inep, 2023.

Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2022/DOU\\_final\\_anexo\\_I.xlsx](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2022/DOU_final_anexo_I.xlsx)  
Acesso em: 1 maio 2023.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020**: resumo técnico. Brasília: Inep, 2021b. Disponível

em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_censo\\_escolar\\_2020.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2020.pdf). Acesso em: 20 set. 2021.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo escolar 2020**: divulgação dos resultados. Brasília: Inep, 2021c. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2020/apresentacao\\_coletiva.pdf](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2020/apresentacao_coletiva.pdf)  
Acesso em: 20 set. 2021.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil – Educação Básica: 2020**. Brasília: Inep, 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 13 maio 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil – Educação Básica: 2021**. Brasília: Inep, 2021d. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/pesquisas-suplementares/pesquisa-resposta-educacional-a-pandemia-de-covid-19>. Acesso em: 13 maio 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Taxa de distorção idade – série (2020) - Brasília, 2020c**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-distorcao-idade-serie>. Acesso em: 06 out. 2021.

JORNAL NACIONAL. **Comissão da Câmara conclui que o MEC reduziu investimentos na pandemia**. JORNAL NACIONAL, c2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/04/06/comissao-da-camara-conclui-que-o-mec-reduziu-investimentos-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 8 dez. 2021.

KIND, L.; CORDEIRO, R. Narrativas sobre a morte: a gripe espanhola e a covid-19 no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/psoc/a/LdMLvxpDHBYGt8fC5SZRp>. Acesso em: 08 jan. 2021.

KONDER, L. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

KOSIK, K. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

KRAWCZYK, N. EUA–Brasil: uma cooperação deletéria na educação da cartilha neoliberal ao fundamentalismo religioso. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 14, 2020. 2020a.

KRAWCZYK, N. **O ensino médio no Brasil**. São Paulo: Ação Educativa, 2009.

LEHER, R. **Em virtude da pandemia é necessário discutir o planejamento do sistema educacional**. 2020. Disponível em:

<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Educacao/Emvirtude-da-pandemia-e-necessario-discutir-o-planejamento-do-sistema-educacional/54/47389>. Acesso em: 20 jun. 2020.

MACEDO, R. M. Direito ou privilégio? Desigualdades digitais, pandemia e os desafios de uma escola pública. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 40, p. 262-280, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/82957>. Acesso em: 25 mai. 2022.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MARQUES, R. M. *et al.* **Pandemia, crises e capitalismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

MASCARENHAS, A. D. N; FRANCO, A. do R. S. Reflexões pedagógicas em tempos de pandemia: análise do Parecer 05/2020. **Olhar de professor**, v. 23, p. 1-6, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/16011>. Acesso em: 13 out. 2021.

MINUSSI, B. B. *et al.* Grupos de risco do COVID-19: a possível relação entre o acometimento de adultos jovens “saudáveis” e a imunidade. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 2, p. 3739-3762, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9303/8445>. Acesso em: 20 nov. 2022.

MIRANDA, J. A de. **Covid-19**: “Troca de ministros é sintoma de doença mais grave”, afirma especialista em saúde coletiva. **HUMANISTA**, c2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/03/25/covid-19-troca-de-ministros-e-sintoma-de-doenca-mais-grave-afirma-especialista-em-saude-coletiva/>. Acesso em: 31 mai. 2022.

MORAES, R. F. CAPÍTULO 28 – **O uso de evidências científicas no enfrentamento à pandemia de covid-19 no Brasil: uma comparação das políticas dos governos estaduais**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11395/1/evidencias\\_cientificas\\_cap28.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11395/1/evidencias_cientificas_cap28.pdf). Acesso em: 10 fev. 2023.

MOTTA, A. **Mandetta, Teich, Pazuello e Queiroga**: os 4 ministros da Saúde da pandemia. **UOL NOTÍCIAS**, c2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/15/mandetta-teich-pazuello-e-queiroga-os-4-ministros-da-saude-da-pandemia.htm>. Acesso em: 11 abr. 2022.

NASCIMENTO, A.; SILVA, A. F.; ALGEBAIL, M. E. B. Estado, mercado e trabalho: neoliberalismo e políticas sociais. In: NEVES, L. M. W. (org.). **O empresariamento da**

**educação:** novos contornos do ensino superior no Brasil dos anos 1990. São Paulo: Xamã, 2002. p. 85-104.

NERI, M. **Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro: desigualdades, ingredientes trabalhistas e o papel da jornada.** FGV Social, c2020. Disponível em: [https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/ANEXO-Covid&Trabalho-Marcelo\\_Neri-FGV\\_Social.pdf](https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/ANEXO-Covid&Trabalho-Marcelo_Neri-FGV_Social.pdf). Acesso em: 5 mai. 2020.

NERY JUNIOR, N. **Princípios do Processo Civil na Constituição Federal.** 5. ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 1999.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OIT. **Resumo Trabalho Infantil:** estimativas globais 2020, tendências e o caminho a seguir. Organização Internacional do Trabalho Organização Internacional do Trabalho, c2021. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/---brasilia/documents/publication/wcms\\_813706.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/---brasilia/documents/publication/wcms_813706.pdf). Acesso em: 13 mar. 2022.

OLIVEIRA, A. M. de; SILVA, S. V. da; CARVALHO, A. M. R. de. Reflexões críticas sobre a proposta de ensino híbrido: entre a aparência e a essência. In: **Revista Cocar.** v.15, n.33, p.1-14, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/4533>. Acesso em: 13 fev. 2022.

OLIVEIRA, D. A. Trabalho docente no Brasil pós-pandêmico: qual o destino dos recursos públicos?. **Retratos da Escola,** v. 15, n. 33, p. 713-732, 2021. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1362/1070>. Acesso em: 21 nov. 2022.

OLIVEIRA, D. A.; PEREIRA JUNIOR, E. A. Trabalho docente em tempos de pandemia: mais um retrato da desigualdade educacional brasileira. **Retratos da escola,** v. 14, n. 30, p. 719-734, 2020. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1212>. Acesso em: 01 mar. 2020.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 17.** Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 9 de agosto de 2020. 18 p. 2020a. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 12 fev. 2021.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 29.** Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 1 de novembro de 2020. 18 p. 2020b. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 12 fev. 2021.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 37.** Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 27 de dezembro de 2020. 18 p. 2020c. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 14 fev. 2021.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 47.** Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 7 de março de 2021. 18 p. 2021a. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 14 mar. 2021.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 51.** Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 5 de abril de 2021. 18 p. 2021b. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 12 abr. 2021.

OLIVEIRA, J. B. **Boletim informativo 76**. Projeções COVID 19: Casos e óbitos. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande. 26 de setembro de 2021. 17 p. 2021c. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/>. Acesso em: 29 set. 2021.

OLIVEIRA, R. P. O Direito à Educação. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Org.). **Gestão, Financiamento e Direito à Educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. 2a.ed. São Paulo: Xamã, 2002, p. 15 - 41.

OLIVEIRA, R. R. A. Educação a distância ou educação não presencial? **APESJF: Série Pandemia e Política**, 2020. Disponível em: [https://www.apesjf.org.br/wp-content/uploads/Educa%C3%A7%C3%A3o-a-Dist%C3%A2ncia-ou-Educa%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-presencial\\_RafaelaReis.pdf](https://www.apesjf.org.br/wp-content/uploads/Educa%C3%A7%C3%A3o-a-Dist%C3%A2ncia-ou-Educa%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-presencial_RafaelaReis.pdf). Acesso em: 20 dez. 2020.

PARAÍBA. **Continuar Cuidando Educação**: começa pesquisa sobre a incidência do coronavírus nas escolas. PARAÍBA, c2021a. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/continuar-cuidando-educacao-comeca-pesquisa-sobre-a-incidencia-do-coronavirus-nas-escolas>. Acesso em: 5 dez. 2021.

PARAÍBA. **Continuar cuidando**: Governo inicia piloto da pesquisa sorológica na capital. PARAÍBA, c2020a. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/continuar-cuidando-governo-inicia-piloto-da-pesquisa-sorologica-na-capital>. Acesso em: 5 dez. 2021.

PARAÍBA. **Continuar Cuidando: Saúde encerra coletas do inquérito sorológico**. c2020b. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/continuar-cuidando-saude-encerra-coletas-do-inquerito-sorologico>. Acesso em: 20 jan. 2021.

PARAÍBA. **Contrato Administrativo n.º 022/2020**. Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa TIM S/A para fornecimento de serviços móveis de *internet* aos alunos da rede estadual, 2020c. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PARAÍBA. **Contrato Administrativo n.º 023/2020**. Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa Claro S/A para fornecimento de serviços móveis de *internet* aos alunos da rede estadual, 2020d. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

PARAÍBA. **Contrato Administrativo n.º 024/2020**. Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa Telefonica Brasil S/A para fornecimento de serviços móveis de *internet* aos alunos da rede estadual, 2020e. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

PARAÍBA. **Contrato Administrativo n.º 025/2020**. Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa Oi Móvel S/A para fornecimento de serviços móveis de *internet* aos alunos da rede estadual, 2020f. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

PARAÍBA. **Contrato Administrativo n.º 026/2020**. Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa DAE XTREAM SOLUTIONS SERVIÇOS LTDA para fornecimento de plataforma de exibição e operação de aulas não presenciais pela TV, 2020g. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

**PARAÍBA. Contrato Administrativo n.º 027/2020.** Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa Mais do Dia Supermercados LTDA para fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede estadual de ensino, 2020h. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

**PARAÍBA. Contrato Administrativo n.º 028/2020.** Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa MB Comércio Atacadista Varejista LTDA para fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede estadual de ensino, 2020i. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

**PARAÍBA. Contrato Administrativo n.º 029/2020.** Contrato celebrado entre a SEECT/PB e a empresa Cardoso da Costa e Cia LTDA – Rede Bem Mais para fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede estadual de ensino, 2020j. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial/covid-19>. Acesso em: 30 ago. 2021.

**PARAÍBA. Decreto n.º 40.574,** de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, 2020k. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/janeiro/setembro/diario-oficial-25-09-2020.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2022.

**PARAÍBA. Decreto n.º 40.128,** de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual, 2020l. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/janeiro/marco/diario-oficial-19-03-2020.pdf/>. Acesso em: 5 dez. 2021.

**PARAÍBA. Decreto n.º 41.010,** de 07 de fevereiro de 2021. Estabelece o Plano Educação Para Todos Em Tempos De Pandemia - PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, 2021b. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/DiarioOficial07022021.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2021.

**PARAÍBA. Decreto n.º 41.631,** de 20 de setembro de 2021. Cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Emergencial – PDDE Emergencial/PB, estabelece os critérios, a forma de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados às escolas estaduais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid19, com o objetivo de implementar os protocolos de segurança para retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências, 2021c. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/2021/setembro/diario-oficial-21-09-2021-1.pdf>. Acesso em: 12 set. 2022.

**PARAÍBA. Edital SEECT-PB/PARAIBATEC-PB n.º 014/2020.** Processo De Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista do PARAIBATEC/SEECT-PB, 2020m. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1DUjfxdUm6F4M8GzgST2oeylNHBWss8M1/view>. Acesso em: 22 jun. 2022.

**PARAÍBA. Educação Profissional e Técnica criam oportunidades para jovens estudantes na Paraíba.** c2019. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/educacao-profissional-e-tecnica-criam-oportunidades-para-jovens-estudantes-na-paraiba> Acesso em: 25 abr. 2023

PARAÍBA. **Escolas Cidadãs Integrais**, 2022a. Disponível em: <https://sites.google.com/view/ecipb/programa>. Acesso em: 03 mar. 2022.

PARAÍBA. **Governo da Paraíba presta contas das medidas tomadas até agora durante a pandemia**. c2020n. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-da-paraiba-presta-contas-de-todas-as-medidas-tomadas-ate-agora-durante-a-pandemia>. Acesso em: 25 abr. 2021.

PARAÍBA. **João Azevêdo faz entrega simbólica de 10 mil notebooks para professores e reabre edital contemplando novos docentes**. PARAÍBA, c2022b. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/joao-azevedo-faz-entrega-simbolica-de-10-mil-notebooks-para-professores-e-reabre-edital-contemplando-novos-docentes>. Acesso em: 20 jul. 2022.

PARAÍBA. **Lei Estadual n.º 11.682**, de 4 maio de 2020. Obriga a manutenção do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas estaduais, e dá outras providências, 2020o. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1jv4C\\_YOurKKFJcCww1DhBo-NEUraAcgA/view](https://drive.google.com/file/d/1jv4C_YOurKKFJcCww1DhBo-NEUraAcgA/view). Acesso em: 18 abr. 2022.

PARAÍBA. **Lei Estadual n.º 12.057**, de 15 de setembro de 2021. Institui o “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, de estímulo à inclusão digital dos educadores da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências, 2021d. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/2021/setembro/diario-oficial-16-09-2021-1.pdf>. Acesso em: 12 set. 2022.

PARAÍBA. **Manual de Orientação da Distribuição das Cestas Básicas da Merenda Escolar**. s.d. 2020p. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/seguran%C3%A7a-alimentar>. Acesso em 21 ago. 2022.

PARAÍBA. **Nota técnica n.º 01/2021**. Divulgação dos Resultados do Inquérito Epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação no Ensino Infantil. 2021e. Disponível em: [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos-1/nota-tecnica/nota-tecnica\\_01\\_2021\\_ie\\_continuar-cuidando-educacao\\_ensino-infantil-1.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos-1/nota-tecnica/nota-tecnica_01_2021_ie_continuar-cuidando-educacao_ensino-infantil-1.pdf). Acesso em: 12 set. 2022.

PARAÍBA. **Nota técnica n.º 02/2021**, de 22 de novembro de 2021. Divulgação dos Resultados do Inquérito Epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 2021f. Disponível em: [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/nota-tecnica\\_02\\_2021\\_ie\\_continuar-cuidando-educacao-1.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/nota-tecnica_02_2021_ie_continuar-cuidando-educacao-1.pdf). Acesso em: 13 jul. 2022.

PARAÍBA. **Nota técnica n.º 03/2021**, de 06 de dezembro de 2021 - Divulgação dos Resultados do Inquérito Epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação nos anos finais do Ensino Fundamental. 2021g. Disponível em: [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/NotaTcnica\\_03\\_2021\\_IE\\_ContinuarCuidandoEducacao\\_EnsinoFundamentalAnosFinais.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/NotaTcnica_03_2021_IE_ContinuarCuidandoEducacao_EnsinoFundamentalAnosFinais.pdf). Acesso em: 15 jul. 2022.

PARAÍBA. **Nota técnica n.º 04/2021**, de 29 de dezembro de 2021. Divulgação dos Resultados do Inquérito Epidemiológico do Programa Continuar Cuidando Educação no Ensino Médio. 2021h. [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/nota-tecnica\\_04\\_2021\\_ie\\_continuar-cuidando-educacao.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos/nota-tecnica_04_2021_ie_continuar-cuidando-educacao.pdf). Acesso em: 15 jul. 2022.

PARAÍBA. **Paraíba Educa**: plataforma de ensino e aprendizagem da Rede Estadual de Ensino. 2022c. Disponível em: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/p%C3%A1gina-inicial>. Acesso em: 20 jul. 2022.

PARAÍBA. **Plano de Estratégias Ensino Médio**. 2020q. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1jyoosZG1a4zE7aQ77gOG\\_\\_1\\_4AxCfVPY/view](https://drive.google.com/file/d/1jyoosZG1a4zE7aQ77gOG__1_4AxCfVPY/view). Acesso em: 20 jun. 2022.

PARAÍBA. **Plataforma Saber Sobre o Saber**. 2022d. Disponível em: <https://saber.pb.gov.br/about>. Acesso em 31 jul. 2022.

PARAÍBA. **Portaria n. 481**, 11 maio 2020. Secretaria de Estado de Educação da Ciência e da Tecnologia, João Pessoa/PB, 2020r. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1-lj4Bs35lmO2eGv36MGw3lmHg5103IUW/view>. Acesso em: 24 jul. 2020.

PARAÍBA. **Rede Estadual de Ensino da Paraíba inicia ano letivo de 2022 em formato híbrido**. c2022e. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/rede-estadual-de-ensino-da-paraiba-inicia-ano-letivo-de-2022-em-formato-hibrido>. Acesso em: 1 abr. 2022.

PARAÍBA. **Relatório Consolidado das Ações de Formação Continuada – 2020**. Secretaria de Estado de Educação da Ciência e da Tecnologia. Sistema de Informação ao Cidadão - SIC/PB. 2020s. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpegcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso\\_informacao/pdf/Relatorio2021v6.pdf](chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpegcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/Relatorio2021v6.pdf) Acesso em: 24 out. 2022.

PARAÍBA. **Resolução n.º 120**, de 07 de abril de 2020. Conselho Estadual de Educação, 2020t. Disponível em: <https://www.cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Re120-2020.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2020.

PARAÍBA. **Resolução n.º 140**, de 07 de maio de 2020. Conselho Estadual de Educação, 2020u. Disponível em: <https://www.cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Re140-2020.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2020.

PARAÍBA. **Resolução n. 220**, de 22 de outubro de 2020. Conselho Estadual de Educação, 2020v. Disponível em: <https://www.cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Re220-2020-Normativa-Regime-Especial-de-Ensino.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2020.

PARAÍBA. **Resolução n.º 030**, de 31 de janeiro de 2022. Conselho Estadual de Educação, 2022f. Estabelece critérios complementares às medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, inclusive da nova variante ômicron, no âmbito das escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1u3aZ5-EIeTsTQqDd1N6NjVXi-ONZLNch/view>. Acesso em: 25 mai. 2022.

PARAÍBA. **Se Liga no Enem PB, 2022**. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/se-liga-no-enem-pb>. 2022g. Acesso em: 24 out. 2022.

PARAÍBA. **Secretaria de Educação distribui 253 mil cestas básicas com itens da merenda escolar para alunos da Rede Estadual de Ensino**. PARAÍBA, c2020x. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia->



etecnologia/noticias/secretaria-de-educacao-distribui-253-mil-cestas-basicas-com-itens-damerenda-escolar-para-alunos-da-rede-estadual-de-ensino. Acesso em: 25 jul. 2020.

**PARAÍBA. Secretaria de Estado da Educação anuncia calendário de retorno 100% presencial para as escolas da Rede Estadual de Ensino.** PARAÍBA, c2022h. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/noticias/secretaria-de-estado-da-educacao-anuncia-calendario-de-retorno-100-presencial-para-as-escolas-da-rede-estadual-de-ensino>. Acesso em: 15 jul. 2022.

PEREIRA *et al.* Pelo futuro agora: de frente para a tragédia na escola pública. **Plataforma Contrapoder**, 2020. Disponível em: <https://contrapoder.net/colunas/pelo-futuro-agora-de-frente-para-a-tragedia-na-escola-publica/>. Acesso em: 17 mar. 2021.

PEREZ, O. C.; SANTANA, L. Ações do Consórcio Nordeste no combate à pandemia de Covid-19. **NAU Social**, v. 11, n. 21, p. 259-270, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/41997>. Acesso em: 19 mar. 2021.

PERSON, O. C. *et al.* O que se sabe sobre a eficácia do distanciamento social, lockdown e uso de máscaras faciais para COVID-19? **Revista Diagnóstico e Tratamento**, v.26, n. 3, p. 130, 2021. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1291207>. Acesso em: 14 dez. 2021.

PNUD. **O que é o IDHM**, PNUD, c2021. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idhm.html>. Acesso em: 20 out. 2021.

PORTAL DA TRANPARÊNCIA. **Consulta do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, no período de 01/2022 a 03/2022.** Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/orgao?paginacaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2022&ate=31%2F03%2F2022&orgaos=OR41232&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CmesAno%2CorgaoSuperior%2CorgaoVinculado%2CvalorDespesaEmpenhada%2CvalorDespesaLiquidada%2CvalorDespesaPaga%2CvalorRestoPago>. Acesso em: 17 mar. 2022.

POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

POZZER, M. R. O.; NEUHOLD, R. dos R. A descoordenação intergovernamental durante a pandemia da covid-19 no Brasil: o caso do adiamento do exame nacional do ensino médio (ENEM). **Revista Aurora**, v. 14, n. 1, p. 9-32, 2021. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/11904>. Acesso em: 04 jun. 2021.

QUINTAIROS, P; ELISEI, C de C. A; VELLOSO, V. F. Síncrono e Assíncrono. **Revista de Pesquisa Aplicada e Tecnologia (REPATEC)**, v. 3, n. 04, p. 33-44, 2021. Disponível em: <http://repatec.com.br/index.php/periodico/article/view/23>. Acesso em: 05 dez. 2021.

RAMALHO, B; RAMALHO, V. Covid-19 e gestão educacional: uma análise das medidas educacionais adotadas pela rede de ensino no município do Rio de Janeiro. **Revista Enfil**, n. 15, p. 29-40, 2022.

REDE PENSSAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.** VIGISAN, c2021. Disponível em: [http://olheparaafome.com.br/VIGISAN\\_Inseguranca\\_alimentar.pdf](http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf). Acesso em: 24 jun. 2021.

REDE PENSSAN. Histórico. 2023. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br>. Acesso em: 25 abr. 2023.

REIS, R. C. P; LIMA, V. F. P. Direito à educação e pandemia: reflexões sobre um estado para direitos no Brasil. **Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social**, v. 7, n. 1, p. 95-113, 2021. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadssps/article/view/7885>. Acesso em: 08 jan. 2022.

RIBEIRO, G. N. M; SILVA, J. B. L. da. A alimentação no processo de aprendizagem. **Revista Eventos Pedagógicos**, v. 4, n. 2, p. 77-85, 2013. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/revps/article/view/9408>. Acesso em: 09 fev. 2021.

RIBEIRO-SILVA, R. de C. *et al.* Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 3421-3430, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/mFBrPHcbPdQCPdsJYN4ncLy> .Acesso em: 10 nov. 2021.

ROGRIGUES, C. A. Educação escolar em tempos de pandemia: direito à educação, ensino remoto e desigualdade social. **Roteiro**, p. 11, 2022. disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/27430>. Acesso em: 10 mai. 2022.

SALDANHA, L. C. D. O discurso do ensino remoto durante a pandemia de COVID-19. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 50, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Luis-Saldanha-2/publication/344848600\\_The\\_discourse\\_of\\_remote\\_teaching\\_during\\_the\\_COVID-19\\_pandemic\\_El\\_discurso\\_de\\_la\\_ensenanza\\_remota\\_durante\\_la\\_pandemia\\_COVID-19/links/5f933b20a6fdccfd7b7a06c9/The-discourse-of-remote-teaching-during-the-COVID-19-pandemic-El-discurso-de-la-ensenanza-remota-durante-la-pandemia-COVID-19.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Luis-Saldanha-2/publication/344848600_The_discourse_of_remote_teaching_during_the_COVID-19_pandemic_El_discurso_de_la_ensenanza_remota_durante_la_pandemia_COVID-19/links/5f933b20a6fdccfd7b7a06c9/The-discourse-of-remote-teaching-during-the-COVID-19-pandemic-El-discurso-de-la-ensenanza-remota-durante-la-pandemia-COVID-19.pdf) Acesso em: 6 out. 2021.

SANTOS, A. R. de J; SOUSA, J. A. de. Ensino Remoto: reflexões sobre o ensino e a aprendizagem na perspectiva dos professores. **Educação**, p. e55/1-22, 2022.

SANTOS, F. W. Q. dos; NASCIMENTO, Y. N. do. O ensino híbrido e o trabalho pedagógico em tempos de pandemia: revisão de literatura. **DESLEITURAS**, n. 9, 2022. Disponível em: <https://www.desleituradas.com/index.php/desleituradas/article/view/120> .Acesso em: 10 jul. 2022.

SAURA, G. Filantropocapitalismo digital en educación: Covid-19, UNESCO, Google, Facebook y Microsoft. **Revista de Cultura Digital y Movimientos Sociales**, v.17, n.2, p.159-168, 2020. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/TEKN/article/view/69547>. Acesso em: 12 out. 2022.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados. 2008.

SAVIANI, D.; GALVÃO, A. C. Educação na Pandemia: a falácia do 'ensino' remoto. **Universidade e Sociedade**. ANDES-SN, ano XXXI, jan., 2021. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/julianaschivani/disciplinas/midias-educacionais/educacao-na-pandemia-a-falacia-do-201censino201d-remoto/view>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SCHMIEGUEL, C. Conceito de lei em sentido jurídico. **Ágora: revista de divulgação científica**, v. 17, n. 1, p. 128-134, 2010. Disponível em:

file:///C:/Users/liana/Downloads/jmiranda,+14-Conceito+de+lei+em+sentido+jur%C3%ADdico%20(1).pdf. Acesso em: 6 set. 2022.

**SECOM/TCU. Deficiências de planejamento e gestão durante a pandemia dificultam alcance das metas no setor de educação.** TCU, c2021. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/deficiencias-de-planejamento-e-gestao-durante-a-pandemia-dificultam-alcance-das-metas-no-setor-de-educacao.htm>. Acesso em: 18 mar. 2022.

SILVA, A. F. da. *et al.* A política educacional para a educação básica no estado da Paraíba: análise preliminar do governo 2019-2022. In: ADRIÃO, T.; MARQUES, L.; AGUIAR, M. A. da S. (Org.). **Políticas e prioridades para a educação básica dos governos estaduais eleitos em 2018: para onde os sistemas estaduais caminham?** Brasília: Anpae, 2019.

SILVA, A. F. da. **Formação de professores para a educação básica no Brasil: projetos em disputa (1987-2001).** Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Educação. Niterói, p. 392. 2004.

SILVA, A. F. da; ALBINO, A. C. A. Rede estadual de ensino da Paraíba: Educação em “Regime Especial” em tempos de Covid-19. **Revista Educação Básica em Foco**, v.1, n1, abril a junho de 2020. Associação Nacional de Política e Administração da Educação – Brasília : Anpae, 2020.

SILVA, A. V. M. da. Educação e tecnologia no contexto da pandemia de covid-19: interfaces entre os pressupostos da Unesco e o parecer CNE/CP N° 05/2020. **Democratizar**, v. XIII, n. 2, jul./dez. 2020. Disponível em:

<https://docente.ifrn.edu.br/julianaschivani/disciplinas/midias-educacionais/educacao-e-tecnologia-no-contexto-da-pandemia>. Acesso em: 16 mai. 2021.

SILVA, J. C. da; NIESVALD, K. T. S. Qualidade da educação na perspectiva da pedagogia histórico-crítica: alguns apontamentos. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 21, p. 1-27, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8664084>. Acesso em: 25 jan. 2023.

SOARES, A. H. R. *et al.* Qualidade de vida de crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica. **Ciênc. saúde coletiva**. v. 16, n.7, jul, 2011. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/4FhLLRPYPSJnwtbFgFXbrLH/?lang=pt>. Acesso em: 23 abr. 2021.

SOARES, S. B. V. Coronavírus e a modernização conservadora da Educação. In: SOARES, S. B. V. *et al* (Org.). **Coronavírus, educação e luta de classes no Brasil**. Editora Terra Sem Amos, 2020, p. 5-14.

SOUSA, M. P. de; SANTOS, I. M. N. dos. Necropolítica e pandemia: a covid–19 na periferia da cidade de São Paulo. **Geografia**, v. 46, n. 1, p. 1-18, 2021. Disponível em:

<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/15485>. Acesso em: 11 fev. 2022.

SOUZA, A. L. L. de. Políticas governamentais para a educação básica na Paraíba: a privatização como estratégia de hegemonia. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, p. 1340-1354, 2018. Disponível em:

<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/12017>. Acesso em: 14 mar. 2021.

SOUZA, A. L. L. de; GONZAGA, M. J. B. O materialismo histórico-dialético na pesquisa em educação ambiental. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental - REMEA**, PPGEA/FURG-RS, v. 31, n. 1, p. 138-152, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/4312>. Acesso em: 22 nov. 2020.

SUBTIL, M. J. D. Reflexões sobre marxismo e perspectiva teórico-metodológica para a pesquisa em políticas educacionais. **Germinal: Marxismo e educação em debate**, v. 8, n. 2, p. 138-147, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/16439>. Acesso em: 29 mar. 2020.

TOMAŠEVSKI, K. Human Rights Obligations: Making education available, accessible, acceptable and adaptable. **Right to Education Primers**, n. 3, 2001. Disponível em: [https://www.right-to-education.org/sites/right-to-education.org/files/resource-attachments/Tomasevski\\_Primer%203.pdf](https://www.right-to-education.org/sites/right-to-education.org/files/resource-attachments/Tomasevski_Primer%203.pdf). Acesso em: 10 fev. 2021.

TCU – Tribunal de Contas da União. Relatório TC 040.033/2020-1. **Quarto acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024**. 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/9D/52/D1/64/6B7EC710C74E7EB7E18818A8/040.033-2020-1%20-%20AN%20-%20Quarto%20ciclo%20PNE%202014-2024.pdf>. Acesso em: 24 set. 2022.

ULBRICH, R. T. **Uso das tecnologias digitais nas práticas educativas de professores experientes do ensino médio**. 2021. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade da Região de Joinville: Joinville, 2021. Disponível em: [https://www.univille.edu.br/account/mestradoedu/VirtualDisk.html/downloadDirect/2653008/DISERTACAO\\_biblioteca.pdf](https://www.univille.edu.br/account/mestradoedu/VirtualDisk.html/downloadDirect/2653008/DISERTACAO_biblioteca.pdf). Acesso em: 6 jul. 2022.

UFMG. Saúde com Ciência. **Kit covid: o que diz a ciência?** UFMG, c2021. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/kit-covid-o-que-diz-a-ciencia/>. Acesso em: 4 jul. 2021.

UNICEF. **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil - Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação**. UNICEF OG., c2021a. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>. Acesso em: 08 ago. 2021.

UNICEF. **Pelo menos 200 milhões de crianças em idade escolar vivem em países que permanecem despreparados para implantar o ensino a distância em futuros fechamentos emergenciais de escolas**. UNICEF OG., c2021b. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/pelo-menos-200-milhoes-de-criancas-em-idade-escolar-vivem-em-paises-despreparados-para-implantar-ensino-a-distancia>. Acesso em: 06 jan. 2022.

UOL. **Bolsonaro aciona STF para não financiar internet de alunos e professores**. UOL, c2021a. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/07/06/bolsonaro-aciona-stf-para-nao-financiar-internet-de-alunos-e-professores.html>. Acesso em: 4 jul. 2021.

UOL. **Brasil aplica primeira vacina contra a covid-19 em meio a uma guerra política**. UOL, c2021b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/01/17/brasil-aplica-primeira-vacina-contr-a-covid-19-em-meio-a-uma-guerra-politica.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 02 jun. 2022.

URUPÁ, M. **AGU pede ao STF suspensão do repasse de R\$ 3,5 bi do Fust para educação.** TELETIME, c2021. Disponível em: <https://teletime.com.br/17/12/2021/agu-pede-ao-stf-suspensao-do-repasse-de-r-35-bi-do-fust-para-educacao/>. Acesso em: 17 mar. 2022.

URUPÁ, M. **Governo tem até março para repassar R\$ 3,5 bi para conectar ensino público.** TELETIME, c2022. Disponível em: <https://teletime.com.br/28/01/2022/governo-repassara-ate-marco-r-35-bi-do-fust-para-conectar-ensino-publico/>. Acesso em: 17 mar. 2022.

WERNER, D.; ROCHA, C. A pandemia Covid-19 como pedagogia neoliberalizante no Brasil. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, p. 218-226, 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/7171>. Acesso em: 30 jan. 2021.

VITORIO, T. **Rússia registra primeira vacina do mundo contra covid-19.** EXAME, c2020. Disponível em: <https://exame.com/ciencia/russia-registra-primeira-vacina-do-mundo-contra-covid-19/>. Acesso em: 31 mai. 2022.

## ANEXO 1 – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC-PB)

Assunto: Consulta a respeito da adesão ao *Google for Education*, 2022.

Protocolo
00099.000405/2022-2

Histórico				
Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	Descrição da Solicitação
	SEECT	22/02/2022 14:29	EM ANÁLISE	PREZADOS, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO FOI CELEBRADA A PARCERIA ENTRE SEECT/PB E EMPRESA GOOGLE, COM O INTUITO DE UTILIZAR A FERRAMENTA GOOGLE CLASSROOM NO CURSO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO SURGIDO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.
	SEECT	24/02/2022 15:03	ATENDIDA	<a href="#">CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR A RESPOSTA</a>
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	22/02/2022 14:29	CADASTRAMENTO	PREZADOS, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO FOI CELEBRADA A PARCERIA ENTRE SEECT/PB E EMPRESA GOOGLE, COM O INTUITO DE UTILIZAR A FERRAMENTA GOOGLE CLASSROOM NO CURSO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO SURGIDO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

Avalie a resposta da sua solicitação





[Enviar Avaliação](#)

Retorno:


Protocolo

00099.000405/2022-2


Histórico


Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	
	SEECT	22/02/2022 14:29	EM ANÁLISE	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; background-color: #fff; position: absolute; top: 0; right: 0; width: 100%; height: 100%;"> <div style="background-color: #f4a460; color: white; padding: 2px; text-align: center; font-weight: bold;">VISUALIZAR RESPOSTA / INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO</div> <p>DESCRIÇÃO: BOA TARDE SRA. LIANA, EM 2015 FIZEMOS UMA CONTA NO SITE DO GOOGLE DENOMINADO GOOGLE FOR EDUCATION. LOCAL DE ENTREGA: NÃO INFORMADO. CUSTO: R\$ 0,00</p> <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> <span style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px;">Fechar</span> </div> </div>
	SEECT	24/02/2022 15:03	ATENDIDA	
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	22/02/2022 14:29	CADASTRAMENTO	PREZADOS, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO FOI CELEBRADA A PARCERIA ENTRE SEECT/PB E EMPRESA GOOGLE, COM O INTUITO DE UTILIZAR A FERRAMENTA GOOGLE CLASSROOM NO CURSO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO SURGIDO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

Avalie a resposta da sua solicitação



Enviar Avaliação





Voltar



Fonte: PARAÍBA. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), 2022. Disponível em: <https://sic.pb.gov.br/paginas-sicpb/acompanhe>. Acesso: 25 fev. 2022.

Assunto: Consulta sobre a duração do fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede estadual de ensino.

Protocolo
00099.001863/2022-8

Histórico				
Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	Descrição da Solicitação
	SEECT	09/08/2022 23:19	EM ANÁLISE	PREZADOS, GOSTARIA DE SABER ONDE CONSIGO A INFORMAÇÃO REFERENTE À QUANTOS MESES FORAM DISTRIBUÍDAS AS CESTAS BÁSICAS PREVISTAS NA LEI 11.682, DE 4 DE MAIO DE 2020, DESDE A PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2020. ATENCIOSAMENTE.
	SEECT	18/08/2022 10:31	ATENDIDA	<a href="#">CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR A RESPOSTA</a>
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	09/08/2022 23:19	CADASTRAMENTO	PREZADOS, GOSTARIA DE SABER ONDE CONSIGO A INFORMAÇÃO REFERENTE À QUANTOS MESES FORAM DISTRIBUÍDAS AS CESTAS BÁSICAS PREVISTAS NA LEI 11.682, DE 4 DE MAIO DE 2020, DESDE A PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2020. ATENCIOSAMENTE.

Avalie a resposta da sua solicitação

[Enviar Avaliação](#)





Retorno:


Protocolo

00099.001863/2022-8


Histórico


Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	
	SEECT	09/08/2022 23:19	EM ANÁLISE	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; background-color: #fff; position: absolute; top: 0; right: 0; width: 100%; height: 100%;"> <p style="text-align: center; background-color: #f4a460; color: white; margin: 0;">VISUALIZAR RESPOSTA / INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>DESCRIÇÃO: BOM DIA SRA. LIANA, O SETOR RESPONSÁVEL NA EXECUÇÃO É A GERÊNCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA ESCOLAR INTEGRADA (GEAESI) - (83)3612-5706, REALIZOU A DISTRIBUIÇÃO A PARTIR DE JUNHO DE 2020 ATÉ O INICIO DO ANO LETIVO DE 2023, NO QUAL AULAS VOLTARAM A MODALIDADE PRESENCIAL E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É SERVIDO NA ESCOLA. LOCAL DE ENTREGA: NÃO INFORMADO. CUSTO: R\$ 0,00</p> <p style="text-align: right; margin: 0;"><a href="#" style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px;">Fechar</a></p> </div>
	SEECT	18/08/2022 10:31	ATENDIDA	
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	09/08/2022 23:19	CADASTRAMEN	

Avalie a resposta da sua solicitação



Enviar Avaliação





Voltar

Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), 2022. Disponível em: <https://sic.pb.gov.br/paginas-sicpb/acompanhe>. Acesso: 20 ago. 2022.

## Assunto: Consulta sobre o curso de formação de professores antes do Regime Especial de Ensino

Anexos SIC1976.pdf

Histórico				
Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	Descrição da Solicitação
	SEECT	27/08/2022 14 04	EM ANÁLISE	BOA TARDE, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A FINALIDADE DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO NA SEMANA DE 20 A 24 DE ABRIL DE 2020 PELA SEECT, ANTES DO INÍCIO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO, A ÚNICA INFORMAÇÃO QUE ACHEI SOBRE O CURSO FOI A INFORMAÇÃO ABAIXO. RETIRADA DA PLATAFORMA SABER: O QUE REGISTRAR DE 20 A 24/04/2020, POIS NESTA SEMANA ESTÁVAMOS NO CURSO DE FORMAÇÃO. O GESTOR DA ESCOLA DEVE IR NA ABA CALENDÁRIO ESCOLAR E FAZER O AJUSTE TANTO PARA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR EXCEPCIONAL, QUE FOI DE 13/03 A 19/04 COMO TAMBÉM CRIAR O EVENTO "PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO" PARA O PERÍODO 20 A 24/04/2020. DESSA FORMA NENHUM PROFESSOR DEVERÁ PREENCHER NENHUM REGISTRO DE AULA.
	SEECT	01/09/2022 09 31	ATENDIDA	<a href="#">CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR A RESPOSTA</a>
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	27/08/2022 14 04	CADASTRAMENTO	BOA TARDE, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A FINALIDADE DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO NA SEMANA DE 20 A 24 DE ABRIL DE 2020 PELA SEECT, ANTES DO INÍCIO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO, A ÚNICA INFORMAÇÃO QUE ACHEI SOBRE O CURSO FOI A INFORMAÇÃO ABAIXO. RETIRADA DA PLATAFORMA SABER: O QUE REGISTRAR DE 20 A 24/04/2020, POIS NESTA SEMANA ESTÁVAMOS NO CURSO DE FORMAÇÃO. O GESTOR DA ESCOLA DEVE IR NA ABA CALENDÁRIO ESCOLAR E FAZER O AJUSTE TANTO PARA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR EXCEPCIONAL, QUE FOI DE 13/03 A 19/04 COMO TAMBÉM CRIAR O EVENTO "PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO" PARA O PERÍODO 20 A 24/04/2020. DESSA FORMA NENHUM PROFESSOR DEVERÁ PREENCHER NENHUM REGISTRO DE AULA.

Retorno:

Anexos SIC1976.pdf

Histórico

Forma de Recebimento	Órgão/Requerente	Data de Tramitação	Situação	Descrição da Solicitação
	SEECT	27/08/2022 14:04	EM ANÁLISE	BOA TARDE, GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A FINALIDADE DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO NA SEMANA DE 20 A 24 DE ABRIL DE 2020 PELA SEECT, ANTES DO INÍCIO DO REGIME ESPECIAL DE ENSINO, A ÚNICA INFORMAÇÃO QUE ACHEI SOBRE O CURSO FOI A INFORMAÇÃO ABAIXO, RETIRADA DA PLATAFORMA SABER: O QUE REGISTRAR DE 20 A 24/04/2020, POIS NESTA SEMANA ESTÁVAMOS NO CURSO DE FORMAÇÃO. O GESTOR DA ESCOLA DEVE IR NA ABA CALENDÁRIO ESCOLAR E FAZER O AJUSTE TANTO PARA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR EXCEPCIONAL, QUE FOI DE 18/03 A 19/04 COMO TAMBÉM CRIAR O EVENTO "PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E
	SEECT	01/09/2022 09:31	ATENDID	DESCRÇÃO: BOM DIA SRA. LIANA, COMO NÃO FOI ESPECIFICADO O NOME DA FORMAÇÃO, SEGUE A RELAÇÃO DE TODAS AS FORMAÇÕES DO ANO DE 2020. LOCAL DE ENTREGA: NÃO INFORMADO. CUSTO: R\$ 0,00
SIC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)	LIANABASTOS	27/08/2022 14:04	CADAST	FINALIDADE DO ... ABRIL DE 2020 ... NO, A ÚNICA ... ABAIXO, ... A 24/04/2020, ... POIS NESTA SEMANA ESTÁVAMOS NO CURSO DE FORMAÇÃO. O GESTOR DA ESCOLA DEVE IR NA ABA CALENDÁRIO ESCOLAR E FAZER O AJUSTE TANTO PARA O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR EXCEPCIONAL, QUE FOI DE 18/03 A 19/04 COMO TAMBÉM CRIAR O EVENTO "PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO" PARA O PERÍODO 20 A 24/04/2020. DESSA FORMA NENHUM PROFESSOR DEVERÁ PREENCHER NENHUM REGISTRO DE AULA.

**VISUALIZAR RESPOSTA / INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO**

DESCRÇÃO: BOM DIA SRA. LIANA, COMO NÃO FOI ESPECIFICADO O NOME DA FORMAÇÃO, SEGUE A RELAÇÃO DE TODAS AS FORMAÇÕES DO ANO DE 2020.  
LOCAL DE ENTREGA: NÃO INFORMADO.  
CUSTO: R\$ 0,00

Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), 2022. Disponível em: <https://sic.pb.gov.br/paginas-sicpb/acompanhe>. Acesso: 03 set. 2022.

## ANEXO 2 - Sobre a Formação Continuada de Professores da rede estadual de ensino da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A formação continuada deve ser encarada como uma grande aliada dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante do trabalho do docente. Isso porque ela favorece a criação de novos ambientes de aprendizagem, dando novo significado às práticas pedagógicas. Anualmente, a Rede Estadual de Educação promove uma série de ações formativas, visando o cumprimento das legislações vigentes, como o disposto no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/1996, no que se refere à valorização desses profissionais, por meio de aperfeiçoamento profissional continuado. Além disso, é parte do Plano Estadual de Educação ampliar e fortalecer as das Formações Continuadas dos profissionais docentes e dos profissionais da educação, como apresentado na Meta 24 do Plano Estadual de Educação: Garantir a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político- pedagógica que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada; Esses cursos de formação continuada estão voltados para o repensar das práticas educativas desenvolvidas na escola, visando ao aperfeiçoamento pessoal e profissional de todos os profissionais (docentes, gestores e funcionários) que integram a escola, democratizando o acesso a novos espaços e a ações formativas, com vistas ao fortalecimento da escola pública como direito social básico.

Mesmo no cenário de Pandemia, iniciado em 2020, as ações formativas continuaram acontecendo, assim como a adoção do Regime Especial de Ensino, definido pela Resolução CEE/PB nº 120/2020 e a Portaria no 418/2020- SEECT, as formações aconteceram de forma remota via plataformas digitais, como o Google Meet, Google Classroom, You tube, e entre outros.

Nº DE AÇÕES	GESTORES	DOCENTES	APOIO	COORDENADORES	ESTUDANTES
45	4245	20696	485	4769	841

### % DE PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES 2020 PÚBLICO ALVO



GERÊNCIA	EVENTO/CURSO	ETAPA	OBJETIVO	OFERTANTE	CH	GESTOR	DOCENTES	APOIO	COORDENADORES	ESTUDANTES	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESPAÇO	MUNIC.
Executiva da Diversidade e Inclusão - GEDI	Formação Continuada Para Gestores das Escolas do Campo	5 encontros	Contribuir para a construção ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas do Campo, de forma coletiva e participativa, conforme legislação específica e políticas de Educação do Campo tendo em vista a melhoria da qualidade da educação básica do e no Campo, bem como a promoção da interação entre a universidade e a escola básica. A ação tem um caráter de formação continuada e será conduzida num processo de ação-reflexão-ação, reconhecendo o protagonismo dos gestores, professores e comunidade na construção ou adequação dos PPPs.	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E UFPA (CENTRO DE EDUCAÇÃO)	60	8	60	0	0	0	07/07/2020	30/10/2020	FORMAÇÃO REMOTA - UTILIZAÇÃO DO GOOGLE MEET	João Pessoa
	Curso de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em Contexto, para Qualificar Técnicos Pedagógicos da Gerência Regional e professores das Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado nas escolas públicas estaduais de abrangência das 48 e 128 Gerências Regionais de Ensino à luz da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva	10 encontros	Promover e viabilizar a discussão de forma transversal e integrada na Educação Básica, dos aspectos relativos a Direitos Humanos e Diversidade na Educação Especial.	GEDI/SEECT	60	0	19	0	0	0	0	30/11/2020	11/12/2020	Day Camp

Gerência E	Curso de Formação Continuada "Teoria e Prática em Atendimento Educacional Especializado", para Qualificar Técnicos Pedagógicos da Gerência Regional e professores das Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado nas escolas públicas estaduais de abrangência das 6ª e 11ª Gerências Regionais de Ensino à luz da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	10 encontros	Promover e viabilizar a discussão de forma transversal e integrada na Educação Básica, dos aspectos relativos a Direitos Humanos e Diversidade na Educação Especial.	GEDI/SEECT	80	0	80	0	0	0	0	11/11/2020	24/11/2020	6ª Gerência Regional de Educação	Patos
------------	---	--------------	--	------------	----	---	----	---	---	---	---	------------	------------	----------------------------------	-------

Educação de Jovens e Adultos - GEEJA	Curso Identidades da EJA: Caminhos em Formação	Três unidades, (momentos formativos), sistematizadas em 5 módulos, webinários, ciclos de diálogos, materiais e atividades por meio das plataformas Google Classroom e Google Meet.	Promover formação remota a partir da identidade própria da Educação de Jovens e Adultos, seguida de temáticas escolhidas pelos professores dessa modalidade no contexto do ensino não presencial em tempo de urgência pandêmica.	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos (GEEJA), idealizado em parceria com a Universidade Federal da Paraíba e a Cátedra UNESCO de EJA.	50	35	445	37	25	0	14/06/2020	22/12/2020	EAD via plataformas digitais Google Meet, Classroom e Youtube	João Pessoa
	Ateliês Pedagógicos SER EJA CIDADÃ	Continuada	Acompanhar e monitorar a implantação da metodologia SER EJA CIDADÃ	GEEJA/SEECT	20	24	48	0	24	0	01/06/2020	01/08/2020	Remota via plataformas digitais Google Meet, Classroom	João Pessoa Campina Grande
	EJA SEMIPRESENCIAL 1º Ciclo de Acompanhamento Pedagógico	Inicial	Implementar as ações pedagógicas e dar suporte metodológico às escolas que ofertam a EJA Semipresencial para garantir o cumprimento do que estabeleceu a legislação pertinente ao ensino remoto no contexto da pandemia do COVID-19.	GEEJA/SEECT	20	10	30	4	9	0	15/05/2020	22/05/2020	Via plataformas digitais Google Meet e Classroom.	João Pessoa, Campina Grande, Mari, Patos, Cajazeiras, Catolé do Rocha e Sousa.
	EJA SEMIPRESENCIAL 1º Ciclo de Acompanhamento Pedagógico	Continuada	Implementar e acompanhar as ações pedagógicas e dar suporte metodológico às escolas que ofertam a EJA Semipresencial para garantir o cumprimento da legislação pertinente ao ensino remoto no contexto da pandemia do COVID 19, no que se refere ao quantitativo de alunos que acessavam a plataforma Paraíba Educa e realizavam as atividades; ao desempenho do corpo docente no processo de execução dos planos estratégicos, de acordo com os eixos temáticos propostos para ensino aprendizagem no contexto de ensino remoto; às estratégias compartilhadas conectadas ou off-line, assim como o acompanhamento pedagógico da proposta de	GEEJA/SEECT	20	10	30	4	9	0	15/05/2020	22/05/2020	Via plataformas digitais Google Meet e Classroom.	João Pessoa, Campina Grande, Mari, Patos, Cajazeiras, Catolé do Rocha e Sousa.

Gerência Executiva de	Reunião com GT EJA Semipresencial - I Encontro Temático: o uso do portfólio como estratégia avaliativa no contexto de ensino remoto.	Continuada	Discutir e avaliar os pontos de atenção apresentados pelas escolas, compartilhando experiências exitosas na construção dos portfólios realizados nas escolas, como estratégia avaliativa no contexto do ensino remoto.	GEEJA/SEECT	8	6	63	4	0	0	02/09/2020	11/09/2020	Formação remota via plataformas digitais Google Meet, Classroom	João Pessoa
	Projovem Urbano Edição Especial	Continuada	Orientar os professores e procurar meios de ajudar frente às diversas realidades que se apresentavam em cada município que o programa atendia, construindo de forma conjunta estratégias que possam garantir a todos os educandos do PJC, a possibilidade de ter acesso à educação, mesmo quando não há possibilidade de acesso diário à internet.	GEEJA/SEECT	380	0	140	18	0	0	01/01/2020	01/03/2020	Foi inicialmente presencial com 5 pólos e depois Remota via plataformas digitais	João Pessoa Campina Grande Itaporanga Cajazeiras Cuité
	Projovem Campo	Continuada	Orientar os professores e procurar meios de ajudar frente às diversas realidades que se apresentavam em cada município que o programa atendia, construindo de forma conjunta estratégias que possam garantir a todos os educandos do PJC, a possibilidade de ter acesso à educação, mesmo quando não há possibilidade de acesso diário à internet.	GEEJA/SEECT	552	0	56	0	7	0	08/10/2018	30/09/2020	Presencial e Remota	João Pessoa Campina Grande Patos



	Formação Inicial	1	Apresentar às Equipes Escolares as bases do Modelo Pedagógico e de Gestão, bem como as Metodologias de Êxito e Plano de Ação da Secretaria preparando-as para atuarem nas escolas com base na Lei nº 11.100.	CEEI/SEECT	40h	25	350	0	50	0	03/02/2020	07/02/2020	Centro de Formação de Educadores de João Pessoa	João Pessoa
						23	300	0	46	0	03/02/2020	07/02/2020	ECIT Doutor Elpidio de Almeida	Campina Grande
						17	200	0	34	0	03/02/2020	07/02/2020	ECI Monsenhor Manoel Vieira	Patos
						10	130	0	20	0	03/02/2020	07/02/2020	ECIT Nicéa Claudino Pinheiro	Cajazeiras
	Formação de Acolhedores	Unica	Formas Jovens Protagonistas para desempenhar o papel de Jovem Protagonista acolhedor nas escolas implantadas no ano de 2020.	CEEI/SEECT	16h	0	0	0	69	152	00/01/1900	09/01/2020	ECIT Manoel Lisboa	João Pessoa
						0	0	0	47	176	13/01/2020	14/01/2020	ECIT Campina Grande Professor Bráulio Maia	Campina Grande
						0	0	0	27	76	16/01/2020	17/01/2020	ECIT Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque	Patos
						0	0	0	9	22	16/01/2020	17/01/2020	ECIT Nicéa Claudino Pinheiro	Cajazeiras
	Formação de Projeto de Vida	Unica	Formar Professores e Coordenadores Pedagógicos com elevados níveis de conhecimento e domínio para que assegurem o pleno desenvolvimento da Metodologia Projeto de Vida por meio da execução das aulas com as respectivas diretrizes e orientações do Modelo Escola Cidadã Integral.	CEEI/SEECT	24h	95	130	0	0	0	02/03/2020	04/03/2020	ECI Lyceu Paraibano	João Pessoa
						70	100	0	0	0	02/03/2020	04/03/2020	Centro de Formação de Educadores de Campina Grande	Campina Grande
						46	90	0	0	0	02/03/2020	04/03/2020	ECI Monsenhor Manoel Vieira	Patos
						19	40	0	0	0	02/03/2020	04/03/2020	ECIT Nicéa Claudino Pinheiro	Cajazeiras
	Aprofundamento em PV	Unica	Aprofundar o conhecimento dos CPs e Professores que ministram a disciplina Projeto de Vida no que diz respeito ao Jovem e seu Projeto de Vida, com elevados níveis de conhecimento e domínio para que assegurem o pleno desenvolvimento da Metodologia Projeto de Vida por meio da execução das aulas com as respectivas diretrizes e orientações do Modelo Escola Cidadã Integral.	CEEI/SEECT	16h	0	30	0	25	0	05/03/2020	06/03/2020	ECI Lyceu Paraibano	João Pessoa
0						25	0	17	0	05/03/2020	06/03/2020	Centro de Formação de Educadores de Campina Grande	Campina Grande	
0						15	0	7	0	05/03/2020	06/03/2020	ECI Monsenhor Manoel Vieira	Patos	
0						6	0	3	0	05/03/2020	06/03/2020	ECIT Nicéa Claudino Pinheiro	Cajazeiras	

Gerência Executiva Comissão Executiva	Formação de Método ECIT	Unica	A Formação Método ECIT é pensada para Docentes, Coordenadores de Área e Coordenador Pedagógico da Escola Cidadã Integral Técnica da Paraíba, com o objetivo de formar a equipe escolar nos conceitos que caracterizam o Ensino Médio Técnico. Devido a este momento de pandemia que estamos vivendo, cumpriremos a pauta formativa por esse encontro a distância, que acontecerá em dois dias, sendo pela manhã o estudo de materiais fornecidos e a tarde de webconferência para detalhamento das metodologias e sanar dúvidas.	CEEI/SEECT	16h	0	179	0	49	0	22/07/2020	23/07/2020	Plataforma Google Meet	--
	Formação CAFs - Alimentação e Recursos	Unica	Tem intuito de estabelecer e contemplar os conteúdos de prestação de contas, repasses e finalidade dos Programas: PAAE e PNAE	CEEI/SEECT	2h	0	0	0	229	0	30/07/2020	30/07/2020	Plataforma Google Meet	--
	Formação de Intervenção Comunitária - IC	Unica	Tem o objetivo de apresentar e orientar Docentes das Escolas Cidadãs Integrals Técnicas quanto às metodologias e ferramentas utilizadas nas aulas, bem como, o planejamento e avaliação da disciplina.	CEEI/SEECT	16h	0	101	0	0	0	27/07/2020	28/07/2020	Plataforma Google Meet	--
	Formação de Inovação Social e Científica - ISC	Unica	A Formação da disciplina Inovação Social e Científica – ISC, tem o objetivo de apresentar e orientar Docentes das Escolas Cidadãs Integrals Técnicas quanto às metodologias e ferramentas utilizadas nas aulas, bem como, o planejamento e avaliação da disciplina.	CEEI/SEECT	16h	0	109	0	0	0	29/07/2020	30/07/2020	Plataforma Google Meet	--

Formação CAFs - Processo Licitatório	Unica	A formação de Processo Licitatório tem como objetivo, disseminar as informações sobre as normas de licitação que alcançam os programas e recursos financeiros destinados às unidades escolares.	CEEI/SEECT	2h	0	0	0	229	0	0	13/08/2020	13/08/2020	Plataforma Google Meet	--
Formação Inicial	2	A Formação Inicial 2 tem como objetivo apresentar às Equipes Escolares as bases do Modelo Pedagógico e de Gestão, bem como as Metodologias de Êxito e Plano de Ação da Secretaria preparando-as para atuarem nas escolas com base na Lei nº 11.100.	CEEI/SEECT	8h	11	562	0	30	0	0	06/08/2020	07/08/2020	Plataforma Google Meet	--
Formação de Justiça Restaurativa	Unica	A Formação de Justiça Restaurativa tem como objetivo, elucidar técnicas de resolução de conflitos através de um processo colaborativo objetivando a restauração das relações.	CEEI/SEECT	8h	0	0	30	0	0	0	08/10/2020	09/10/2020	Plataforma Google Meet	--
Formação CAFs- Educação Conectada	Unica	A formação referente ao recurso do PDDE Educação Conectada, visa principalmente tirar dúvidas de CAFs, Presentes de Conselho, Gestores e outros colaboradores da escola de como utilizar o recurso de maneira técnica e como prestar contas, assim como o aspecto pedagógico da criação e utilização do recurso.	CEEI/SEECT	2h	0	0	0	229	0	0	07/10/2020	07/10/2020	Plataforma Google Meet	--
Plano de Desenvolvimento	2	A formação se trata de um Plano de Desenvolvimento para alavancar os resultados das escolas a partir do que foi percebido no Ciclo II.	CEEI/SEECT	4h	15	0	0	30	0	0	16/10/2020	16/10/2020	Plataforma Google Meet	--

Formação de Aprofundamento em Educação Profissional	Unica	A Formação de Aprofundamento em Educação Profissional tem como objetivo orientar e aprofundar os conhecimentos dos docentes das Escolas Cidades Integradas Técnicas quanto ao desenvolvimento da Premissa "Educação Profissional e Inovação" e sua aplicabilidade no cotidiano escolar.	CEEI/SEECT	8h	0	299	0	62	0	21/10/2020	22/10/2020	Plataforma Google Meet	--
Fórum de Competências - PB	1	Padronizar as matrizes ementas e competências para todas as ECITs	CEEI/SEECT	50h	0	96	0	0	0	29/06/2020	21/07/2020	Plataforma Google Classroom	--
Fórum de Competências - PB	2	Finalizar as etapas 2 e 3 do fórum, onde terá as atualizações das disciplinas técnicas das matrizes, e produção das ementas utilizando as competências e habilidades.	CEEI/SEECT	150h	0	89	0	0	0	01/10/2020	20/12/2020	Plataforma Google Classroom	--
Fórum de Competências - PB	3	Finalizar a etapa 3 do fórum, onde terá a atualização e produção das ementas dos cursos técnicos utilizando as competências e habilidades.	CEEI/SEECT	90h	0	9	0	0	0	03/12/2020	14/01/2020	Plataforma Google Classroom	--
Seminário de Escuta - Novo Ensino Médio (Docentes)	Unica	Apresentação da proposta do Novo Ensino Médio e escuta das equipes docentes das Escolas Piloto.	GEEEM/SEECT	8h	0	250	0	0	0	17/09/2020	17/09/2020	Plataforma Google Meet	--
Seminário de Escuta - Novo Ensino Médio (Estudantes)	Unica	Apresentação da proposta do Novo Ensino Médio e escuta dos estudantes das Escolas Piloto.	GEEEM/SEECT	8h	0	0	0	0	250	18/09/2020	18/09/2020	Plataforma Google Meet	--

<p>Secretaria Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEEIEF  Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem - CRIA  SOMA: Pacto pela Aprendizagem (Nome usado em 2020)</p>	Formação em Língua Inglesa	Unica	Familiarizar o professor pedagogo com a língua inglesa, praticar as quatro habilidades (writing, reading, listening, e speaking) para alcançar o nível de proficiência B1 (intermediário), de acordo com o Common European Framework.	Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem - CRIA	160	9	6	0	15	0	01/03/2020	01/01/2021	A distância/híbrida	João Pessoa e Ingá
	Formação em Práticas Inovadoras Integradas a Projetos	Unica	Formar professores atualizados em práticas pedagógicas modernas voltadas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, preparando-os para a nova realidade escolar da Paraíba.	Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem - CRIA	160	9	6	0	15	0	01/04/2020	01/02/2021	A distância/híbrida	João Pessoa e Ingá
	Formação docente e desenvolvimento Profissional	Unica	Ministrar formações continuadas de forma colaborativa nas redes municipais e estaduais da Paraíba, contribuindo para o processo de desenvolvimento dos profissionais da educação, assegurando-lhes um espaço de análise e reflexão sobre a prática de ensino e aprendizagem.	SOMA: Pacto pela Aprendizagem (Nome usado em 2020)	100	2460	1048	237	361	0	01/06/2020	01/12/2020	Plataformas de acesso remoto	Todos os municípios pactuados com o SOMA e a Rede Estadual de Educação
	Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa	Unica	Realizar formação, unindo os professores do Estado da Paraíba como os municipais para que seja um espaço de muito diálogo e troca de experiências entre os	Parceria entre a GEEIEF/SEECT, a UNDIME e o CEMPEC - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e	4	0	50	0	0	0	01/12/2020	01/12/2020	Plataformas de acesso remoto	Rede Municipal e todos os Municípios do Estado da Paraíba
	Concurso Semente Literária	Unica	Oportunizar o conhecimento, a compreensão e a valorização da literatura popular paraibana nas escolas da rede estadual de ensino, incentivando a leitura e a produção de textos literários, respeitando suas características e peculiaridades.	GEEIEF/SEECT	20	120	165	14	0	165	01/10/2020	01/12/2020	Plataformas de acesso remoto/híbrida	Rede Estadual de Educação

Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP PARAÍBATEC	Formação BNCC: Apresentação e a importância do PPP para a implementação da BNCC e do Referencial Curricular da Paraíba	Unica	Introduzir as novas habilidades direcionadas às particularidades da nossa região, valorizando o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos direitos da aprendizagem e do desenvolvimento estudantil com a abordagem do tema: O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO ESCOLAR: ADEQUAÇÃO À BNCC E AO REFERENCIAL CURRICULAR DA PARAÍBA.	GEEIEF/SEECT	5	366	0	22	322	0	01/11/2020	01/12/2020	Plataformas de acesso remoto	Rede Estadual de Educação
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP PARAÍBATEC	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA	Unica	O curso destina-se aos professores de todos os componentes curriculares e modalidades de ensino da Rede Estadual da Paraíba. A formação tem como objetivos principais a introdução dos professores às práticas em um regime especial de ensino e mediação da aprendizagem, através do uso de ferramentas digitais para comunicação em ambientes virtuais e a orientação em torno da utilização da tecnologia como ferramenta de suporte para o planejamento pedagógico e gestão da sala de aula virtual. Será utilizado o Google Sala de Aula como ambiente de aprendizagem para o compartilhamento de materiais norteadores acerca da mediação de aprendizagem no referido regime.	PARAÍBATEC	20	647	13.863	115	1669	0	13/04/2020	22/06/2020	Formação via plataforma digitais	João Pessoa

4245

20696

483

4769

841

Fonte: Secretária de Gestão Pedagógica. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/> Acesso em: 14 maio 2022.

ANEXO 3 - Sobre o processo de busca ativa implementado na rede estadual de ensino da Paraíba

Secretaria da Educação  
e da Ciência e  
Tecnologia da Paraíba -  
Implantação



São Paulo, outubro de 2021

## A partir das 14 entrevistas com as GREs e 2 escolas contruímos a jornada da busca ativa que se organiza em 6 principais processos



### Jornada busca ativa



Responsáveis: Escola ● GRE ● Secretaria ● | Os ícones possuem links para os artefatos su

geridos em cada etapa

2



### Legenda fluxos

#### Agentes

Trio gestor

CP

GRE

Líderes de turma, tutores, prof. readaptados

Tutor

Professores

Responsáveis por monitorar frequência

Responsável definido pelo trio gestor

#### Símbolos

Início

Símbolo de início do fluxo

Indicador de sequência do fluxo

A B

Conectores entre atividades

?

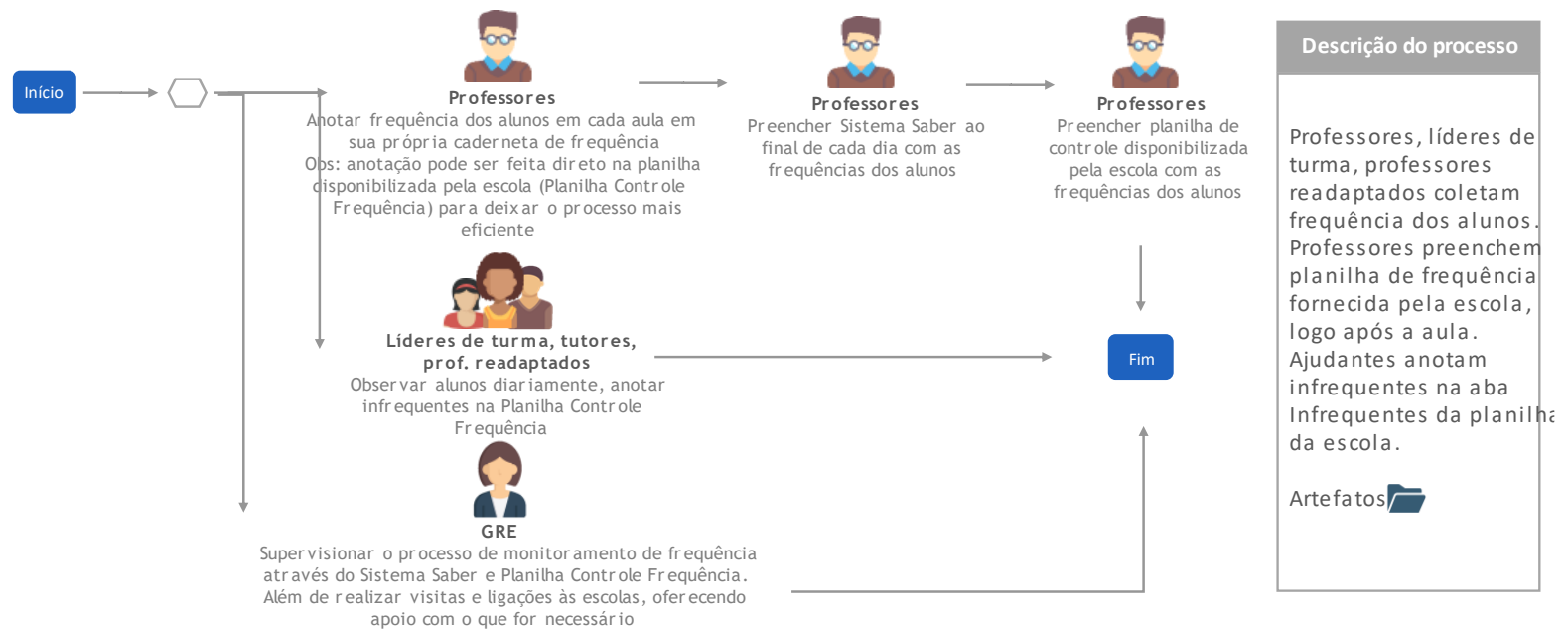
Decisão

Sequências paralelas

Link para artefatos

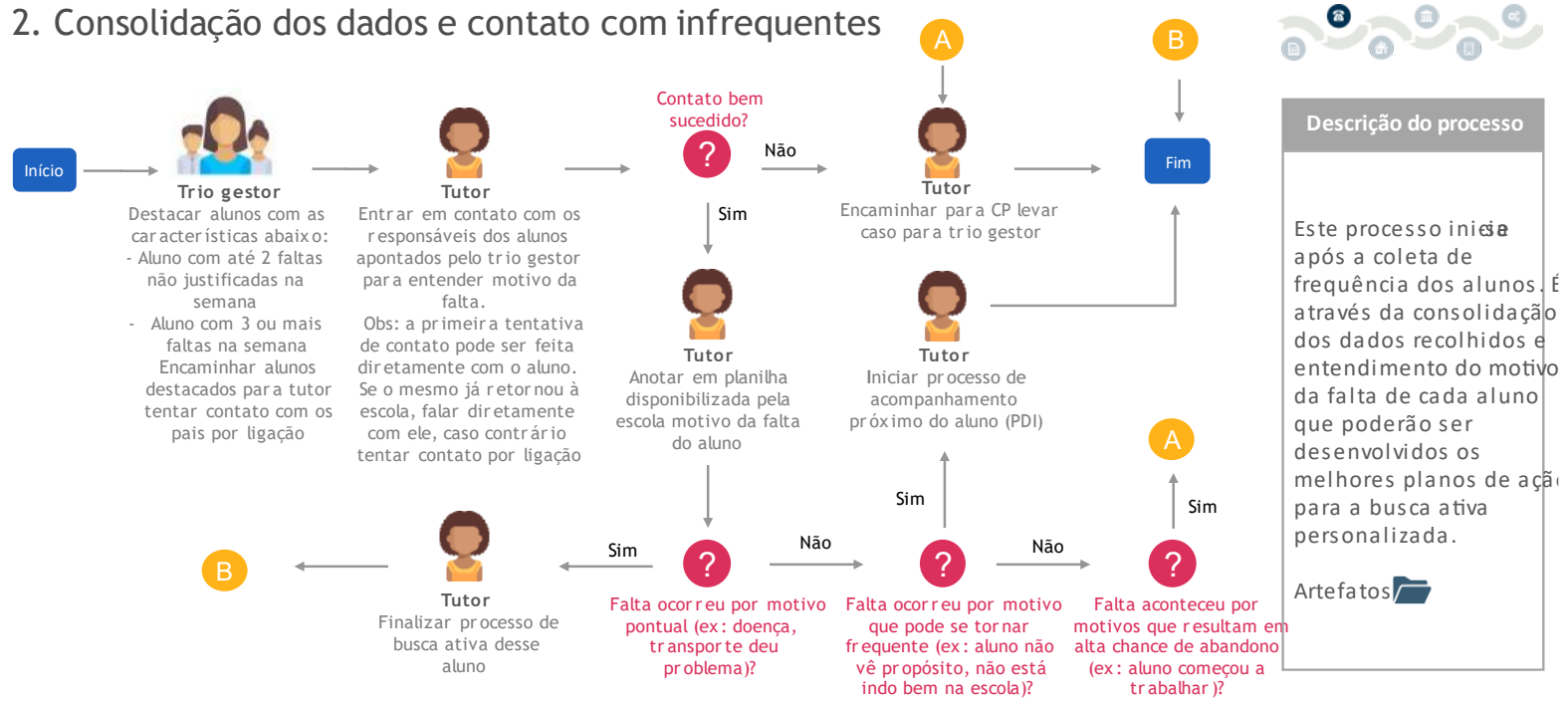


## 1. Coleta dos dados de frequência

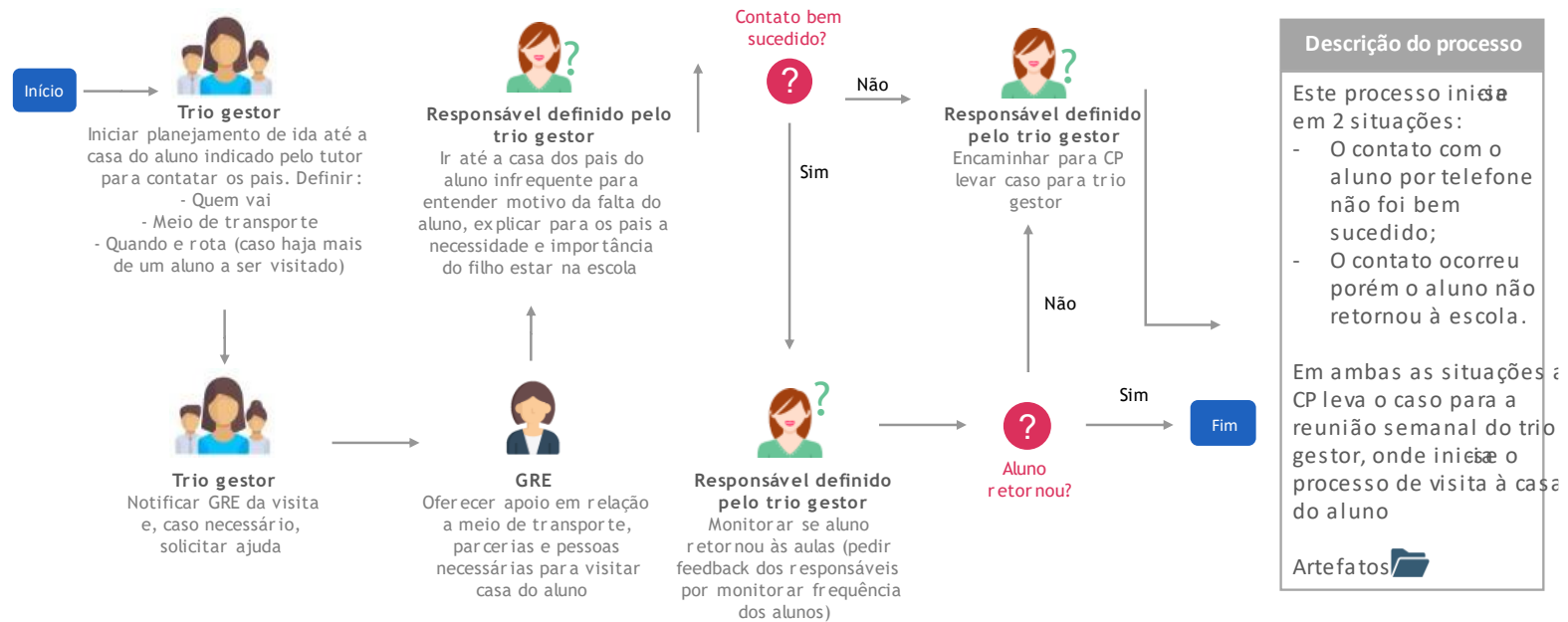




## 2. Consolidação dos dados e contato com infrequentes

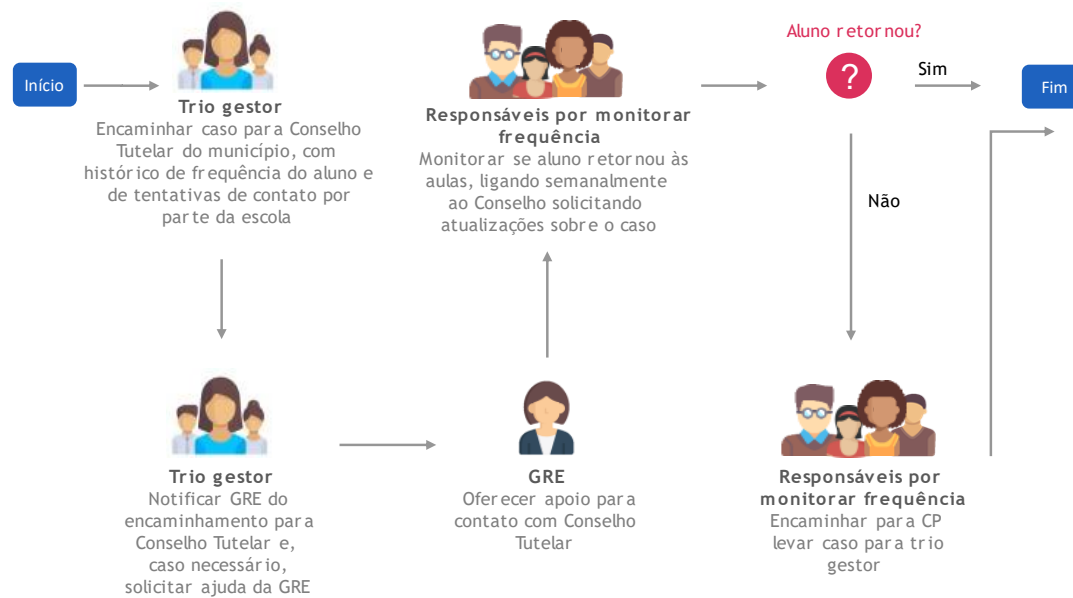


### 3. Visita à casa dos alunos infrequentes





## 4. Encaminhamento para Conselho Tutelar



**Descrição do processo**

Este processo inicia-se em 2 situações:

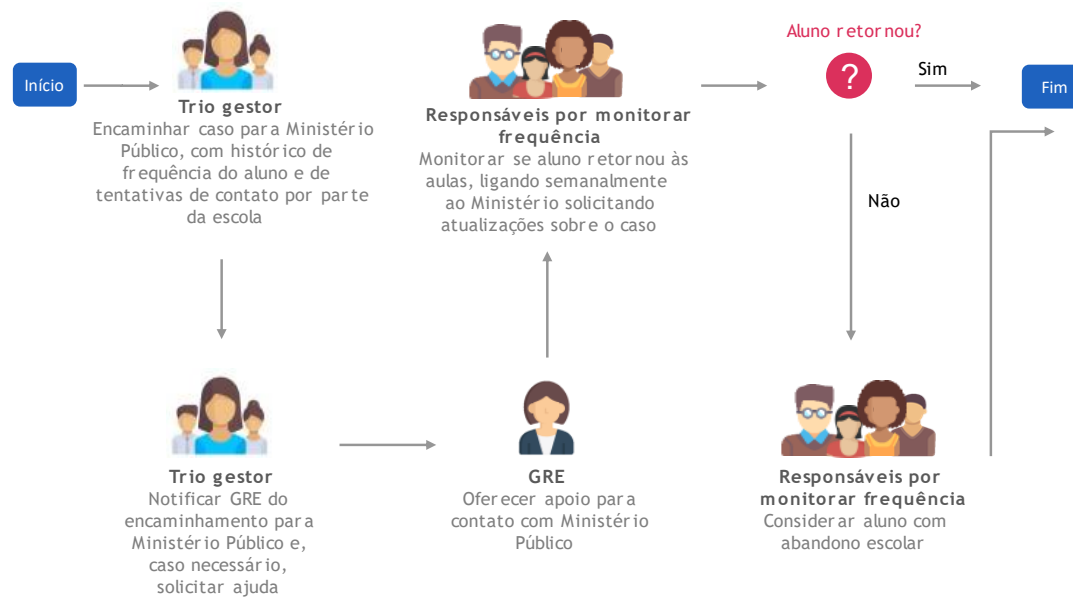
- O contato com o aluno por telefone e visita aos pais não foram bem sucedidos;
- O contato ocorreu, porém o aluno não retornou à escola.

Em ambas as situações a CP leva o caso para a reunião semanal do trio gestor, onde inicia-se o processo de encaminhamento para o Conselho Tutelar

Artefatos



## 5. Encaminhamento para Ministério Público



**Descrição do processo**

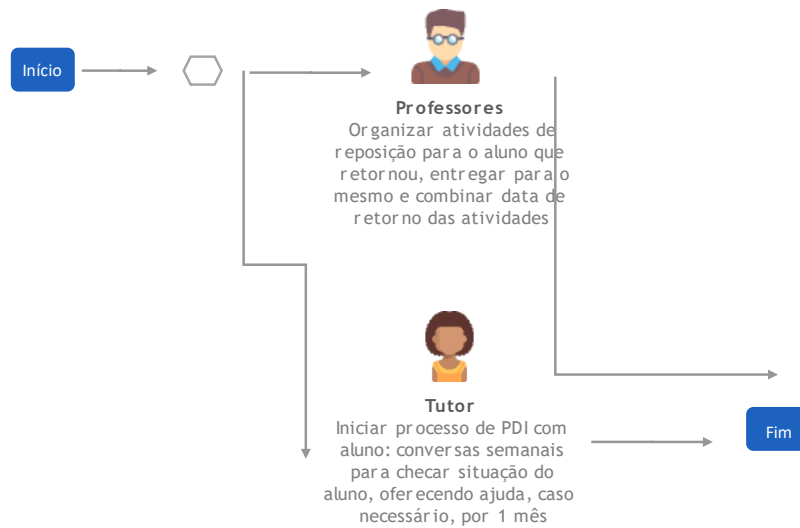
Este processo inicia após o aluno infrequente ter sido encaminhado para o conselho tutelar e mesmo assim não ter retornado para a escola.

É a última tentativa de retenção, caso o aluno não retorne o caso é considerado abandono.

Artefatos



## 6. Ações pós retorno do aluno



**Descrição do processo**

Este processo inicia após o aluno infrequentemente ter retornado às escolas independentemente da forma pela qual ocorreu o retorno.

O aluno que retornou passa então a ter sua frequência monitorada da mesma forma que os outros estudantes no processo de monitoramento de frequência, reiniciando o ciclo de busca ativa.

Artefatos

**APÊNDICE A - Quadro-síntese relativo aos períodos pandêmicos - medidas adotadas e dimensões do direito à educação.**

<b>Período</b>	<b>Título</b>	<b>Principais preocupações/desafio</b>	<b>Principais medidas - educação</b>	<b>Dimensões do direito à educação</b>
<b>1º - Março/2020 a maio/2020</b>	Emergência da crise sanitária mundial, distanciamento social e fechamento das escolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incertezas quanto à gravidade e duração da situação pandêmica;</li> <li>- Inexistência de vacinas e medicamentos eficazes para combater a doença;</li> <li>- Definição de medidas para a contenção do contágio pela doença – distanciamento social;</li> <li>- Aprofundadas das desigualdades socioeconômicas em razão da suspensão de atividades econômicas.;</li> <li>- Salvaguarda do direito à vida dos estudantes, professores, funcionários e famílias;</li> <li>- Manutenção dos vínculos dos estudantes com a escola e oferecimento de alimentação;</li> <li>- Início dos debates acerca das novas exigências às escolas durante a pandemia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instituição de recesso escolar de 19/03 a 18/04. Depois prorrogações até que fosse avaliada a possibilidade de retorno presencial</li> <li>- Definição e regulamentação do Regime Especial de Ensino do CEE/PB – Resolução n. 120/2020 e Resolução n.º 140/2020;</li> <li>- Início do Regime Especial de Ensino (20/04);</li> <li>- Formação de professores pelo PARAIBATEC - 13/04/2020 a 22/06/2020;</li> <li>- Lei 11.682, 4 de maio/ de 2020 - fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede estadual.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Disponibilidade;</li> <li>-Acessibilidade.</li> </ul>
<b>2º - Junho/2020 a agosto/2020</b>	Implementação de medidas para viabilizar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avanço e interiorização da covid-19 no país;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento da Plataforma Paraíba Educa;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Disponibilidade;</li> <li>-Acessibilidade.</li> </ul>



	o Regime Especial de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprofundamento das desigualdades socioeconômicas.</li> <li>- Exclusão digital (dados IBGE);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilização de guias de treinamento online para professores, estudantes e gestores;</li> <li>- Celebração de contratos administrativos entre SEECT/PB e empresas privadas para o fornecimento de cestas básicas, internet móvel e conteúdo educativo na TV aberta.</li> <li>- Organização curricular em eixos para cada etapa do ensino.</li> </ul>	
3º - <b>Setembro/2020</b> <b>a</b> <b>dezembro/2020</b>	Planejamento para a retomada do ensino presencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabilização no número de casos e óbitos causados pela covid-19;</li> <li>- Pressões pelo retorno presencial das aulas sem condições objetivas que viabilizassem a decisão - Movimento “Lugar de Criança é na Escola” - #lugardecriançaenaescola.</li> <li>- Início da segunda onda de covid-19 - dez./2020 e jan./2021, provocada pela flexibilização nos cuidados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Elaboração do Decreto n.º 40.574/2020 (PNNE/PB), com as primeiras orientações acerca de uma possível retomada – Admissão de continuum curricular (dois anos ou séries contínuas), flexibilização do currículo, revisão de critérios avaliativos e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Acessibilidade;</li> <li>-Aceitabilidade.</li> </ul>

			objetivos de aprendizagem. - Manutenção da suspensão presencial das aulas e continuidade das aulas remotas.	
<b>4° - Janeiro/2021 a agosto/2021</b>	Esperança da vacinação e o Plano Educação Para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB)	- Momento mais crítico da pandemia no país - abr./2021, com o pico de 3.000 óbitos por dia; - Previsão inicial da retomada do ensino no formato híbrido, mas que somente foi possível no mês de set.; - Início e avanço da vacinação contra a Covid-19 no Brasil em 17 de janeiro de 2021.	- Decreto 41.010, 7 fevereiro de 2021 – Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia, com a previsão de estratégias de retomada tais como modelo híbrido (presencial e remoto); - Programa Continuar Cuidando Educação – realização de inquéritos sorológicos para averiguação da situação da disseminação da covid-19 na comunidade escolar; - Escalonamento do retorno por etapa. Ensino médio último a ser retomado (maiores índices de	-Acessibilidade.

			contaminação nessa população e maior autonomia dos estudantes).	
<b>5º - Setembro/2021 a maio/2022</b>	Transição do ensino híbrido e retomada totalmente presencial	- Efeitos positivos da vacinação contra a covid-19 possibilitaram a queda no número de casos e óbitos a retomada do ensino na modalidade híbrida em 23 de setembro de 2021.	- Programa Paulo Freire- Conectando Saberes - Lei estadual n.º 12.057, em 15 de setembro de 2021 – previu a distribuição de notebooks para professores. - A distribuição dos notebooks para os docentes somente ocorreu em maio de 2022. - Até o final do recorte temporal da pesquisa não foram distribuídos quaisquer equipamentos digitais para os estudantes da rede; - Retomada das aulas totalmente presenciais em abril de 2022.	-Acessibilidade.

Fonte: Elaborado pela autora.